



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.856

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Frederico Coelho de Souza*

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

**JUSTIÇA**

*Arthur Cláudio Mello*

**FAZENDA**

*Frederico Anibal da Costa Monteiro*

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

*Ismar Pereira da Silva*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

**EDUCAÇÃO**

*Therézinha Moraes Gueiros*

**AGRICULTURA**

*Joaquim Lira Maia*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Mário Monteiro Malato*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Odineia Leite Caminha*

**CULTURA**

*João de Jesus Paes Loureiro*

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

*Fernando Teruo Yamada*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

**TRANSPORTES**

*Luíz Otávio Oliveira Campos*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marília Maia Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Edgard Olyrto Contente*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*Daniel Queima Coelho de Souza*

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Educação, Administração, Fazenda e Agricultura

**AVISO DE CONVITES Nºs. 031, 032, 034 e 035**

Do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

**ATOS, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA E**

**BOLETINS DE APURAÇÃO**

Do Tribunal Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº 015/90-CD**

Da Fundação de Telecomunicações do Pará

**RESOLUÇÃO - REGULA CONCURSO PARA-  
PREENCHIMENTO DE CARGOS**

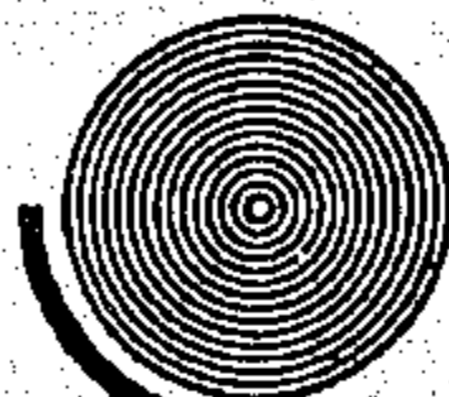
Do Tribunal de Justiça do Estado

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

40 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7408 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

**ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o horário de trabalho dos empregados da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR é de oito (8) horas diárias, cumpridas em dois turnos de quatro horas cada;

CONSIDERANDO que os dois expedientes aumentam as despesas do empregado com deslocamento e alimentação, sobrecarregando seu orçamento familiar e impossibilitando a busca alternativa de incremento salarial em outra atividade;

CONSIDERANDO que a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR é a única empresa vinculada à Secretaria de Estado da Indústria Comércio e Mineração com carga horária de oito (8) horas, cumprindo, assim, alinhá-la à dos demais órgãos;

CONSIDERANDO que a direção daquela Companhia propôs, em vista dessas razões, que a jornada de trabalho de seus empregados seja cumprida no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, excetuadas desses regime as atividades de recepção dos museus, aeroporto, atendimento na loja e no Parque Zoológico;

CONSIDERANDO, ainda, que a mudança de horário de trabalho proposta implicará comprovadamente em redução dos custos de manutenção operacional daquela Empresa, sem prejuízo algum aos níveis de produtividade no serviço atualmente observados.

**DECRETA:**

Art. 1º - O horário de trabalho diário dos empregados da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR será das oito (8) às treze (13) horas, sem interrupção da jornada.

Parágrafo Único - Exceção-se da regra deste artigo os empregados que desempenham atividade de recepção nos museus, aeroporto e atendimento nas lojas da Companhia, cujo horário de expediente será o constante de seus respectivos contratos de trabalho.

Art. 2º - A direção da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR fixará, de acordo com as necessidades do serviço e respeitadas as limitações impostas por lei, o horário de trabalho dos empregados que atuam no serviço de atendimento no Parque Zoológico.

Art. 3º - Não será excedido, em cumprimento a jornadas de trabalho excepcionalmente superiores às previstas nos artigos antecedentes, o limite de horas extras estabelecido no Decreto Estadual nº 6.821 de 04 de maio de 1990.

Art. 4º - Entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 872-B/90 - D.A.F.E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº. 003897/90 - D.A.F.E. DE 05/03/90, QUE DESIGNOU NATALINA ARAÚJO DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº. 0422517/012, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA EE DOM MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS, PARA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, A PARTIR DE 10.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 871-B/90 - D.A.F.E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº. 002484/90 - D.A.F.E. DE 05/03/90, QUE DISPENSOU FRANCISCO LUIZ TEIXEIRA CARDOSO, MATRÍCULA Nº. 0423033/013, PROFESSOR COLABORADOR, LOTADO NA EE DOM MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS-SEDE, DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, A PARTIR DE 10.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1004-B/90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 020888/87

**RESOLVE**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 01189/78-DIVAP/DEPES DE 04.04.78 PARA O ANO DE 1977, QUE DESIGNOU O SERVIDOR NAZARÉ MARIA CORRÊA CRUZ MATRÍCULA Nº 0260940/011, PROFESSORA, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, PELA DIREÇÃO DA E.E. STO. ANTÔNIO-BELTERRA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM 07 DE NOVEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



PORTARIA NO. 014404-90 - DAPE

RESOLVE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR IRLANDO JORGE FREIRE FERNANDES, MATRICULA NO. 0259063/014, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) ERC DIOCESANA SAO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SANTAREM, DA FUNCAO DE DIRETOR TITULAR, A PARTIR DE 01/02/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO. BELEM, 16 DE OUTUBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 958-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR ANELY FREITAS DA SILVA, MATRICULA No. 0590851/015, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA EE ACY DE BARROS PEREIRA, NO MUNICIPIO DE XINGUARA, DA FUNCAO DE VICE DIRETOR TITULAR, A PARTIR DE 22.10.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 864-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR MARIA VANDERLI MAIA DO ESPIRITO SANTO, MATRICULA No. 0351784/014, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA 15a. UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO, NO MUNICIPIO DE BREVES, DA FUNCAO DE DIRETOR TITULAR, A PARTIR DE 05.10.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 05 DE OUTUBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 010003-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

DISPENSAR FERNANDO CASSIANO DA COSTA, MATRICULA NO. 0107999/029, PROF. COLABORADOR, LOTADO NO(A) EE CONCEICAO PIMENTEL SEDE VINC, NO MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO, DA FUNCAO DE DIRETOR TITULAR, A PARTIR DE 26/05/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 26 DE JUNHO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 822-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR ANA MARIA DAS GRAÇAS C. CRUZ, MATRICULA No. 0426334/010, PROFESSOR ASSISTENTE PA-B, LOTADO NA EE PEDRO CARNEIRO, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR TITULAR DA EE PEDRO CARNEIRO, NO MUNICIPIO DE VISEU A PARTIR 25.09.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE SETEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 770-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR BRACINDA RAMOS DA SILVA, MATRICULA No. 0335223/012, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA EE PROF JOSÉ AGOSTINHO GUERRA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR TITULAR DA EE PROF JOSÉ AGOSTINHO GUERRA, NO MUNICIPIO DE ALMEIRIM, DISTRITO DE MONTE DOURADO A PARTIR DE 04.09.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 04 DE SETEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 912-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

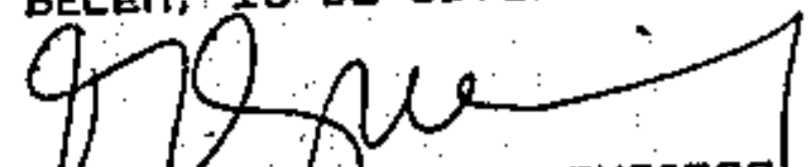
DESIGNAR MARIA DO SOCORRO FURTADO BRAGA, MATRICULA No. 0260355/011, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA ERC DIOCESANA SAO



FRANCISCO, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR GD-2 ERC DIOCESANA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A PARTIR DE 01/02/90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 16 DE OUTUBRO DE 1990

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 014043-90 - DAPE

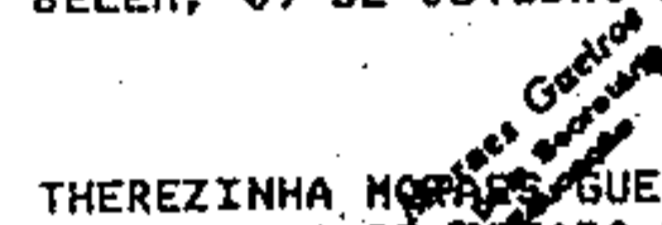
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR JUVENAL JOSE DE MEDEIROS\_\*, MATRICULA NO. 0555550/010, PROF. COLABORADOR\_\*, LOTADO NO(A) EE ALUISIO LOCH SEDE\_\*, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE ALUISIO LOCH\_\*, NO MUNICIPIO DE PACAJAS\_\*, A PARTIR DE 09/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 09 DE OUTUBRO DE 1990\_\_

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 011825-90 - DAPE

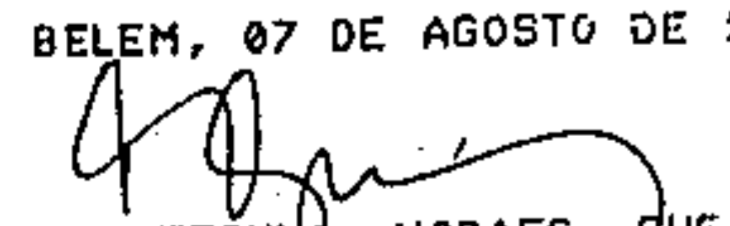
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO\_\*. NO. 018749-89.

RESOLVE

DESIGNAR ANA MARIA FERREIRA LOPES COSTA\_\*, MATRICULA NO. 0497975/016, AGENTE ADMINISTRATIVO\_\*, LOTADO NO(A) EE LEVINDO ROCHA SEDE\_\*, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG-3 NA EE. LEVINDO ROCHA\_\*, NO MUNICIPIO DE BAIÃO\_\*, A PARTIR DE 30/07/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 07 DE AGOSTO DE 1990\_\*

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 822-8/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.


RESOLVE

DESIGNAR ANA MARIA DAS GRACAS C. CRUZ MATRICULA NO. 0426334/010, PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, LOTADO NA

CARNEIRO, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DA EE PEDRO CARNEIRO. DO MUNICÍPIO DE VISEU A PARTIR 25.09.90

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE SETEMBRO DE 1990

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 826-8/90 - DAPE


O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR LUCINEIDE OLIVEIRA CARVALHO, MATRICULA Nº. 0428173/011, PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, LOTADO NA EE REUNIDA MESTRE RAIMUNDO TAVARES, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DIRETOR TITULAR DA EE REUNIDA MESTRE RAIMUNDO TAVARES, NO MUNICIPIO DE VISEU, A PARTIR DE 25.09.90

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE SETEMBRO DE 1990

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014301-90 - DAPE

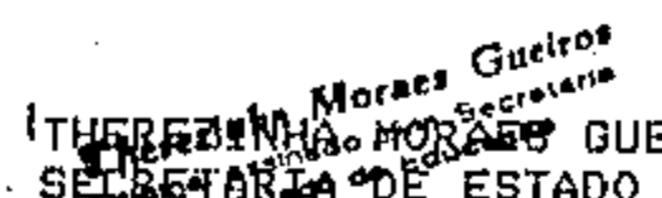
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR EDNA MARIA NEVES DE SOUSA\_\*, MATRICULA NO. 0535176/017, PROFESSOR AD-1\_\*, LOTADO NO(A) EE AUGUSTO RAMOS PINHEIROS\_\*, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO\_\*, NO MUNICIPIO DE CURUCA\_\*, A PARTIR DE 12/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 12 DE OUTUBRO DE 1990\_\_

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 819-8/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES

RESOLVE

DESIGNAR MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, MATRICULA NO. 0427349/018, PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, LOTADO NA



EE REUNIDA JAPIM. PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DA EE REUNIDA JAPIM NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A PARTIR DE 25.09.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 25 DE SETEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 966-B/90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E

DESIGNAR MARIA VALDECI SOARES BATISTA, MATRÍCULA No. 0280992/015, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, LOTADO NA EE DR. GASPAR DE OLIVEIRA VIANA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR GD-2 NA EE DR. GASPAR DE OLIVEIRA VIANA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A PARTIR DE 01/11/90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 959-B/90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E

DESIGNAR ANELY FREITAS DA SILVA, MATRÍCULA No. 0590851/015, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR GD-2 DA EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE XINGUARA, A PARTIR 22.10.90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA No. 013535-90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E

DESIGNAR ROSA MARIA WARISS DO AMARAL, MATRÍCULA No. 0379913/017, PROFESSOR AD-2, LOTADO NO(A) EE MAJOR CORNELIO PEIXOTO, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR DA EE MAJOR CORNELIO PEIXOTO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, A PARTIR DE 27/09/90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(Ext. nº 24.898, Reg. nº 43.611, Dia: 29/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria nº 333/90 de 27.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo de nº 00237/90.

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários FERNANDO STÉLIO SALGADO DE ARAÚJO E SOUZA, Consultor Jurídico, ESTELITA PARRA RAMOS, Engº Agrônomo e JUSTINO SOARES DA OLIVEIRA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes do processo acima mencionado.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 332/90 de 27.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, item V, parágrafo Único da Lei 5.389 de 16.09.87.

R E S O L V E:

DISPENSAR, a partir de 01.07.90, FERNANDO ANTONIO GOMES ALVES, Braçal, matrícula nº 5127866-018, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 148/90 de 06.11.90. CONCEDER Licença Especial à FRANCISCO AULEIO BRENDA DE MACHO, referente ao quinquênio 01.02.85 à 01.02.90

PORTARIA Nº 151/90 de 23.11.90 CONCEDER Licença Especial à CARLOS ALBERTO LIMA NASCIMENTO, referente ao quinquênio 02.05.82 à 02.05.87

Portaria nº 334/90 de 27/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor PEDRO DE BARROS PEREIRA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 0016241-013, da função que vinha exercendo de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico - 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04/10/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 335/90 de 27/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor LUIS CARLOS FIGUEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0016446-010, da função que vinha exercendo de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Capitão Poço - 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04/10/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 336/90 de 27/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor JOSÉ CARLOS GOMES COUTINHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 0015990-016, da função que vinha exercendo de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario tipo II de Produtora de Nitrogênio Líquido - 1º Núcleo Regional com sede em castanhal, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04/10/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 337/90 de 27/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor OSCAR FERNANDO BATISTA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 002608-016, da função que vinha exercendo de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario tipo II de Gurupi - 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04/10/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 338/90 de 27/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

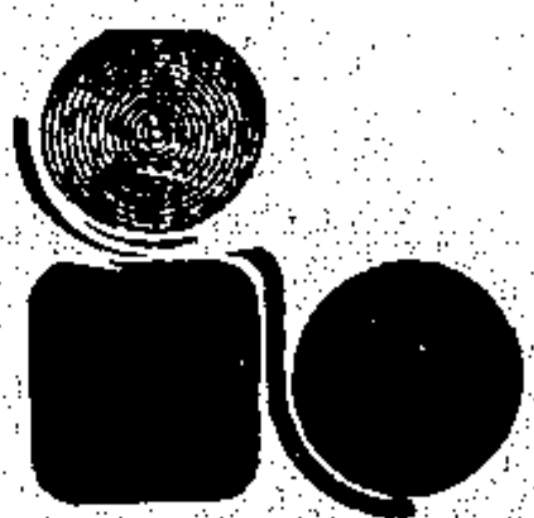
R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora MARIA DE LOURDES GUEDES FERREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº









# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração ..... 226-1196

FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Semestral	CR\$ 3.815,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 11.666,00
Publicações: Página comum	
cada centímetro	CR\$ 1.894,00
Preço por página	CR\$ 386.357,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 70,00

**PREÇO DO EXEMPLAR - CR\$ 30,00**

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

te Administrativo GEP-SA 901.1 na Unidade de Referência Laboratorial com 40 h. semanais.

Port. 5757/22.11.90- LOTAR, a partir de 22.11.90, a servidora EDILAMAR SILVEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde GEP-ANM 802.1 na UBS III/Americano com 40 h. semanais.

Port. 5758/22.11.90- LOTAR, a partir de 22.11.90, a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA, Auxiliar de Informática GEP-ANM 814.1 na UBS II/Curralinho com 40 h. semanais.

Port. 5754/22.11.90- LOTAR, a partir de 22.11.90, a servidora LÍCIA DA SILVA BRITO, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na UBS II/Marco com 40 h. semanais.

Port. 5695/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, a servidora SHEILA BEMERGUY DE SOUZA, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH com 30 h. semanais.

Port. 5696/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, o servidor BERNARDO LIMA GOUVEA JUNIOR, Auxiliar de Informática GEP-ANM 814.1 na UBS II/Porto de Moz com 40 h. semanais.

Port. 5697/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, a servidora FRANCISCA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Nutricionista GEP-ANSN 623.1 na Unidade de Reabilitação Psico-Social com 40 h. semanais.

Port. 5698/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, o servidor MARCOS BORGES DA SILVA, Engenheiro Civil, GEP-ANSENG 608.1 na Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras/DAS com 40 h. semanais.

Port. 5733/21.11.90- ADMITIR, SORAYA MARIA AMAURY AS SUNÇÃO para a função atividade de Enfermeira lotada na SESP, UBS II/Liberdade na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5813/22.11.90- ADMITIR, WALDER DE MELO PEREIRA FILHO para a função atividade de Odontólogo lotado na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5720/21.11.90- ADMITIR, WANDERLÚCIA GONÇALVES BARROSO para a função atividade de Técnico de Laboratório lotada na SESP, UBS IV/Faro na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5731/21.11.90- ADMITIR, PEDRO SERGIO DEIGA FILHO, para a função atividade de Motorista lotado na SESP/Divisão de Serviços Gerais/DAS na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5791/22.11.90- ADMITIR, RONIVALDO PAMPOLHA DE SOUZA, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESP, UBS III/Salvaterra na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5734/21.11.90- ADMITIR, ROSILENE DA SILVA ALVES, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESP, UBS III/Salvaterra na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5788/22.11.90- ADMITIR, ROSILDA FIGUEIREDO DA SILVA, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESP, UBS IV/Salimópolis na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5793/22.11.90- ADMITIR, REGINALDO DA SILVA ALVES, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESP, UBS III/Salvaterra na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5729/21.11.90- ADMITIR, MARIA RAIMUNDA BARROS RIBEIRO para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESP, UBS IV/Maracanã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5789/22.11.90- ADMITIR, MARIA ALBERTINA DOS SANTOS GONÇALVES, para a função atividade de Técnico de Laboratório lotada na SESP UBS III/Salvaterra na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5794/22.11.90- ADMITIR, MAURO OLIVEIRA MOURÃO, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESP, UBS IV/Xinguara na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5821/22.11.90- ADMITIR, IVONETE DE LIMA FARIAS lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5766/21.11.90- ADMITIR, JOSÉ MARIA DO EGITO SENNA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESP, UBS II/Guanabara na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5724/21.11.90- ADMITIR, JOSÉ MARIA FARO BARROS para a função atividade de Médico lotado na SESP, UBS IV/Mosqueiro na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5790/22.11.90- ADMITIR, ALMEZINDA VITÓRIO DE ASSUNÇÃO para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP, UBS III/Salvaterra na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5843/22.11.90- ADMITIR, CASEMIRO SOARES DE ALMEIDA, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESP/Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5707/19.11.90- ADMITIR, CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS II/Júlia Seffer na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5703/19.11.90- ADMITIR, SILVIO LOPES FERNANDES para a função atividade de Motorista lotado na SESP, UBS IV/São Domingos do Araguaia na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5855/23.11.90- ADMITIR, PAULO SERGIO PINHEIRO VASCONCELOS, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotado na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5854/23.11.90- ADMITIR, MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Copeira) lotada na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5853/23.11.90- ADMITIR, ALCIR CHAVES DE OLIVEIRA, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5852/23.11.90- ADMITIR, ANA MARIA BRITO FERREIRA para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESP/Hospital de Clínicas na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5850/23.11.90- ADMITIR, ALCIRA SANTOS LOPES para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5851/23.11.90- ADMITIR, ANA CÉLIS FERREIRA MONTEIRO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5864/23.11.90- ADMITIR, ANTONIA DE LIMA GOMES para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/Centro de Ref. e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5858/23.11.90- ADMITIR, SÔNIA MARIA BARBOSA BOTEELHO, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESP/Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5931/23.11.90- ADMITIR, FRANCISCO DA SILVA BARROS, para a função atividade de Técnico de Laboratório lotado na SESP, UBS IV/Salimópolis na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5867/23.11.90- ADMITIR, ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5882/23.11.90- ADMITIR, ZENILDA MAMEDE DE OLIVEIRA, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5881/23.11.90- ADMITIR, SANDRA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/Centro de Reabilitação e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5880/23.11.90- ADMITIR, ROZIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP/Centro de Referência Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5879/23.11.90- ADMITIR, MARIA LUCIDEIA CRISTO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESP/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 5878/23.11.90- ADMITIR, MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA para a função atividade de Técnico de Laboratório lotado na SESP, UBS IV/Salimópolis na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.



de Laboratório lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5877/23.11.90- ADMITIR, MARIA DA CONCEIÇÃO AVELAR DE FRANÇA, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5706/19.11.90- ADMITIR, ILZA MARIA DE JESUS SANTANA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP, UBS III/Pacajá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5869/23.11.90- ADMITIR, FAUSTINO CARDOSO DA SILVA para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5868/23.11.90- ADMITIR, EDNA MARA PEREIRA CONCEIÇÃO para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5866/23.11.90- ADMITIR, ARÃO ALVES para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotado na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.11.90 com 40 h. semanais.

Port.5862/23.11.90- ADMITIR, EDMILSON COELHO MAIA, para a função atividade de Datilógrafo lotado na SESP/ Unidade de Referência Laboratorial na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5861/23.11.90- ADMITIR, VERA LÚCIA POSSANTE DA COSTA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP/ Unidade de Reabilitação Psicossocial na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5860/23.11.90- ADMITIR, IVONE CRISTINA BRABO LOPES, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESP/ Unidade de Reabilitação Psicossocial na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5859/23.11.90- ADMITIR, ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotado na SESP/ Unidade de Reabilitação Psicossocial na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.6014/26.11.90- ADMITIR, CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, para a função atividade de Datilógrafo lotado na SESP, UBS II/Benevides na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5865/23.11.90- ADMITIR, AUREA CAVALHEIRO DE SOUZA, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5876/23.11.90- ADMITIR, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS ANJOS para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5875/23.11.90- ADMITIR, LINDALVA DOS SANTOS SOUZA, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5874/23.11.90- ADMITIR, JOÃO DE DEUS AMARAL SOUZA, para a função atividade de Datilógrafo lotado na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5873/23.11.90- ADMITIR, JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PICANÇO, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotado na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5871/23.11.90- ADMITIR, JOANA D'ARC BEZERRA LIMA, para a função atividade de Farmacêutico-Bioquímico lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5870/23.11.90- ADMITIR, HAROLDO GOMES DE SOUZA para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotado na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5857/23.11.90- ADMITIR, ROSALIANA CASTRO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (copeira) lotada na SESP/ Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5856/23.11.90- ADMITIR, ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA para a função atividade de Motorista lotado na SESP/ Hospital de Clínicas Gaspar Viana na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.5863/23.11.90- ADMITIR, MARIA IVONETE COSTA DE MENEZES, para a função atividade de Datilógrafo lotada na SESP, UBS II/Maguari na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

**LOTAR:**

Port.5849/23.11.90- LOTAR, a partir de 23.11.90, a servidora VERA LÚCIA VANETTA BARRROS, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH com 40 h. semanais.

Port.5848/23.11.90- LOTAR, a partir de 23.11.90, o servidor GLICERIO ESTEVES MONTEIRO, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na Unidade de Referência Laboratorial com 40 h. semanais.

Port.5929/23.11.90- LOTAR, a partir de 23.11.90, a servidora ROSANGELA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na Divisão de Direitos e Vantagens/DRH com 40 h. semanais.

Port.5928/23.11.90- LOTAR, a partir de 23.11.90, a servidora ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo GEP-SA 901.1 na Divisão de Direitos e Vantagens com 30 h. semanais.

Port.5927/23.11.90- LOTAR, a partir de 23.11.90, o servidor ALMÉRIO DUTRA AGRASSAR, Engenheiro Civil GEP-ANSENG 608.1 na Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras/DAS com 30 h. semanais.

Port.5692/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, a servidora ONEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde GEP-ANM 802.1 na UBS IV/Redenção com 40 h. semanais.

Port.5694/19.11.90- LOTAR, a partir de 19.11.90, o servidor GILMAR DINIZ BORGES, Odontólogo GEP-ANSO-614.1 na UBS IV/Redenção com 40 h. semanais.

**DISPENSAR:**

Port.5693/19.11.90-Considerando o Disposto do Artigo 13, item III da Lei nº 5.389/87 combinada com a Lei nº 749/53 de 24.12.53, DISPENSAR, a partir de 19.11.90 GILMAR DINIZ BORGES, Odontólogo lotado na UBS IV/Redenção o qual foi admitido na forma da Lei acima referida em 02.07.90.

Port.5691/19.11.90-Considerando o Disposto do Artigo 13, item III da Lei nº 5.389/87 combinada com a Lei nº 749/53 de 24.12.53, DISPENSAR, a partir de 19.11.90 ONEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde lotada na UBS IV/Redenção a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02.07.90.

**ADMITIR:**

Port.5930/23.11.90- ADMITIR, OSEAS SILVA MATHEUS para a função atividade de Motorista lotado na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port.6015/26.11.90- ADMITIR, IZABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA, para a função atividade de Técnico de Laboratório lotada na SESP/ Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 28.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS/DRH.

**RESUMO DE PORTARIAS / NOVEMBRO 90**

**PENALIDADES**

Port.S/N de 05.11.90 - Aplicar ao servidor JORGE LUIZ GOMES DA GAMA, Técnico em Radioterapia, lotado na UBS IV Paragominas, penalidade de REPRENSÃO prevista pelo Art.183 da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.

Port. 020/30.10.90 - Aplicar a servidora EUFROSINA DE ALMEIDA BARATA, Ag. Saúde, lotada na UBS S.Miguel do Guama, a penalidade de SUSPENSÃO por tres(03) dias prevista pelo Art.184 §2º da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.

Port.018/30.10 - Aplicar a servidora ELVIRA DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS S.Miguel do Guama, a penalidade de SUSPENSÃO por tres(03) dias prevista no Art.184, §2º da Lei 749 do EFPCE.

Port. S/N de 05.11.90 - Aplicar ao servidor SERGIO LOPES DA SILVA, Técnico em Radioterapia, lotado na UBS Paragominas a penalidade de REPRENSÃO, prevista pelo Artigo 183 da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.

Port.004/20.10.90 - Aplicar a servidora MARIA LIDUI NA DO CARMO OLIVEIRA, Ag. Saúde, lotada na UBS Mocajuba, a penalidade de REPRENSÃO, prevista pelo Art.183 da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.

Port. S/N de 18.09.90 - Aplicar ao servidor SALVADOR GOMES LEAO, Agente de Artes Práticas, lotado na UBS Limoeiro do Ajuru, a penalidade de REPRENSÃO, prevista pelo Art.183 da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.

**LICENÇA NOJO**

Mem. 473/25.09.90 - CELENA DOS SANTOS GOES, Ag. Portaria, lotada na UBS Cidade Nova IV, encaminha Certidão de Óbito de sua genitora, solicitando Licença Nojo no período de 17.09.90 a 24.09.90.

Mem.204/31.10.90 - RAIMUNDA CRUZ LIMA, Ag. Portaria, lotada na UBS IV Tome Açú, encaminha Certidão de Óbito de sua irmã, solicitando Licença Nojo no período de 04.10.90 a 11.10.90.

**ERRATA**

Port.1299/08.11.90 referente a Licença, publicada no Diário Oficial nº 26.845/13.11.90 ONDE LE-SE ELIZA BETH ALMEIDA DE JESUS LEIA-SE EDILZABETH ALMEIDA DE JESUS.

Port.044/08.11.90 referente a Licença Especial, publicada no Diário Oficial nº 26.845/13.11.90 ONDE LE-SE 05.11.90 a 02.02.90 LEIA-se 05.11.90 a 02.02.91.

Port.044/0811.90 referente a Licença Especial, publicada no Diário Oficial nº 26.845/13.11.90 ONDE LE-SE 03.12.90 a 31.10.91 LEIA-se 03.12.90 a 31.01.91.

Port.044/08.11.90 referente a Licença Especial, publicada no Diário Oficial nº 26.845/13.11.90 ONDE LE-SE Quinquênio 18.03.66 a 08.02.69 LEIA-SE Quinquênio Intercalado 18.03.66 a 08.02.69 e 01.09.75 a 05.10.77.

Port. 1185/11.10.90 referente a Licença, publicada no Diário Oficial 26.825/15.10.90 ONDE LE-SE MARCELA CONDE BRILHANTE LEIA-SE MARIA DE NAZARE CONDE BRILHANTE.

Port. 1185/11.10.90, publicada no Diário Oficial nº 26.825/15.10.90 referente a IRACEMA FONSECA DIAS ONDE LE-SE LICENÇA REPOUSO LEIA-SE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 27.11.90

ROSANGELA RUIVO MELLO  
Diretora do DRH/SESPA

Portaria nº 1399/28/11/90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08.07.90.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, de acordo com os Artigos 98.105 e 107 de Lei 749/53, LICENÇA aos funcionários desta SESP, abaixo relacionados,

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

NOME	PERÍODO
OSMARINO COSTA BELÉM	24.10.90 à 22.12.90
MARIA DE NAZARÉ BARBOSA CAVALCANTE	30.10.90 à 08.11.90
JOANA CARNEIRO DE SOUZA	26.10.90 à 09.11.90
LIVIA CRISTINA PAIVA SILVA	07.10.90 à 31.10.90
MARIA HELENA SOUZA GOMES	23.10.90 à 21.11.90
MARIA HELENA LOBO GIBSON	14.10.90 à 27.11.90
OSMARINA GOMES TAVARES	23.10.90 à 01.11.90
OLGA RIBEIRO DIAS	16.10.90 à 24.10.90
REGINA COELI SILVA DE CASTRO	05.11.90 à 04.12.90
ROSILDA MARIA FERRAPES DE SOUZA	26.10.90 à 24.11.90
ANALIA DE OLIVEIRA LOPES	18.10.90 à 06.11.90
JOSEFA BEATRIZ GONÇALVES REIS	02.11.90 à 31.12.90
JACILDA PALHETA LOBO	06.09.90 à 15.09.90
RITA VALENTE CAVALCANTE	16.09.90 à 15.10.90
ROSALINA GONÇALVES SOUTO	05.11.90 à 19.11.90
RISANOR LEAL REBELO	07.11.90 à 06.12.90
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA	12.11.90 à 26.11.90
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MOTA	05.11.90 à 04.12.90
MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	06.11.90 à 15.11.90
DOROTÉA CORRÊA COSTA	05.11.90 à 04.12.90
FLORZINA ALMEIDA DURÃES	30.10.90 à 13.11.90
GUACIRA MARINHO DE LEMOS	08.11.90 à 07.12.90
IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES	01.11.90 à 30.11.90
CELESTE MONTEIRO DA CRUZ	07.11.90 à 16.11.90
STÉLIO SOARES TAVARES	13.11.90 à 27.11.90
MARILENE FONSECA DA SILVA	05.11.90 à 14.11.90
BENEDITA PEREIRA DE CASTRO	06.11.90 à 16.11.90

**LICENÇA DE PRORROGAÇÃO**

OSVALDO PAIVA LIMA	02.11.90 à 01.11.90
FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA	22.10.90 à 20.12.90
HYGIEA GUIMARÃES CERDEIRA	04.11.90 à 02.01.91
ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO	11.10.90 à 09.12.90
MAISA REGINA FONSECA GONÇALVES	24.10.90 à 07.11.90
GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	01.11.90 à 30.11.90
DOMINGAS RIBEIRO DIAS	17.10.90 à 15.11.90
JORGE ABREU NASCIMENTO	01.10.90 à 30.11.90
OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES	13.10.90 à 11.12.90
VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	12.10.90 à 31.10.90
LAURO MONTEIRO PEREIRA	21.10.90 à 19.12.90
MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE	14.10.90 à 29.10.90
RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA	07.10.90 à 05.01.91
FRANCISCO DA COSTA	31.10.90 à 28.01.91
CLOTILDE DOS SANTOS	15.10.90 à 28.11.90
DOMINGAS RIBEIRO DIAS	16.11.90 à 14.01.91

JOÃO COELHO SERRÃO SOBRINHO 07.11.90 à 21.11.90  
LINDALVA CÉLIA SOUZA QUEIROZ 10.11.90 à 24.11.90  
POSSIDÔNIA COSTA MAGNO 19.10.90 à 17.01.91

**LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA**

NEUZA MARIA CRUZ LOBATO	19.10.90 à 16.01.91
NILDA LAMEIRA DE SOUZA	22.10.90 à 31.10.90
SÁNDRA DO SOCORRO GOES DOS SANTOS	11.10.90 à 10.10.90
MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA	02.10.90 à 16.10.90
KELLY MENDES DOS SANTOS	15.08.90 à 29.08.90
NEUZA SILVA DE OLIVEIRA	12.10.90 à 26.10.90
MARLY DA COSTA ALVES	07.11.90 à 12.11.90



MARIA DO SOCORRO OLIVA SILVA 15.10.90 à 19.10.90  
 CARMEM SILVIA GOMES CARNEIRO 09.10.90 à 16.10.90  
 JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA 26.10.90 à 09.11.90

LICENÇA À GESTANTE

NORMA LÚCIA DE LIMA FERNANDES 17.09.90 à 12.01.91  
 EDINÉIA CLEIDE BRITO LOUREIRO 08.10.90 à 22.01.91  
 CELENILDE CASTELO DE VASCONCELOS 16.09.90 à 13.01.91  
 MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA 04.07.90 à 31.10.90  
 ERILEI SANTOS LOPES 01.10.90 à 28.01.91  
 EVA PEREIRA LIRA 01.09.90 à 29.12.90  
 MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER 16.05.90 à 10.09.90  
 SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO 24.07.90 à 21.11.90  
 NAEIDE MOURA DE FIGUEIREDO 24.06.90 à 21.10.90  
 ELIANIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO 09.09.90 à 06.01.91  
 LEONEL PEREIRA TAVARES 02.06.90 à 19.09.90  
 ROSÂNGELA DA SILVA LIMA 29.05.90 à 25.09.90  
 MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO MELO 19.09.90 à 16.01.91  
 SANDRA HELENA MAGALHÃES ALMEIDA 26.08.90 à 23.12.90  
 HELOISA HELENA PINTO NOBRE 05.09.90 à 02.01.91  
 LINDALVA MOREIRA DA SILVA 09.07.90 à 07.11.90  
 EVALDA ANDRADE SOUZA 07.08.90 à 04.12.90  
 JUREMA DIAS DE CARVALHO 28.06.90 à 23.10.90  
 MARIA ENÉIDA PANTOJA PARAGUASSU 16.07.90 à 12.11.90  
 LÚCIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA 04.10.90 à 31.01.91  
 EMÍLIA NATALINA LOPES 08.10.90 à 04.02.01  
 MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES PORTO 05.09.90 à 04.02.91  
 MARLUCI GALHARDO DE PAULA 23.10.90 à 19.02.91  
 EDILEIA DO SOCORRO NORONHA MENDES 03.12.90 à 01.04.91  
 ECILENE CHAVES CARVALHO 01.07.90 à 28.10.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.11.90.

ROSÂNGELA RUIVO MELLO  
 DIRETORA DO DRH

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por intermédio e de acordo com o artigo 205 da Lei: 749/53, convida funcionária SELMA FURTADO MONTEIRO, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta(30) dias consecutivos a partir de publicação deste Diário Oficial para fins de justificar de ausência por mais de trinta(30) dias no serviço.

Belém, 21 de Novembro de 1990.

Maria de Fátima Freitas Pinheiro  
 Diretora do DUV.

PORTARIA Nº 092 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados,

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS	01.11.90 a 29.01.91
ANTÔNIO AMADEU DA SILVA HESSA	01.11.90 a 29.01.91
ROSILENE TELHEIRA DE SOUZA	05.11 a 04.12.90
ALTAMIRA RAMOS MARTINS	01.10 a 29.12.90
JOSÉ REGINALDO CAMPOS ALCOFORADO	01.11 a 29.01.91
<b>QUINQUÊNIO</b>	
MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS	07.11.83 a 07.11.88
ANTÔNIO AMADEU DA SILVA HESSA	03.05.82 a 03.05.87
ROSILENE TELHEIRA DE SOUZA	01.09.83 a 01.09.88
ALTAMIRA RAMOS MARTINS	01.07.85 a 01.07.90
JOSÉ REGINALDO CAMPOS ALCOFORADO	01.10.84 a 01.10.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de novembro de 1990.

Dr. MAURÍCIO CECERALLA MEYER  
 Diretor do 3º Centro Regional de Saúde  
 (Ext. nº 24.914, Reg. nº 43.630, Dia: 29/11/90)

RESUMO DE PORTARIA - NOVEMBRO/90.

LOTAR

Port. 3893/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA MONICA MACHADO DE AGUIAR, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5097924, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3901/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a LIZETE MOREIRA PEREIRA, Telefonista, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3542335, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3903/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PINTO, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936388, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3899/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a DULCINEIA ROSA DOS SANTOS LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862384, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3900/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921852, no PAM- 512.021, com 30hs. semanais.  
 Port. 3894/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o WELDON SANT ANA ALMEIDA GONÇALVES, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3635473, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.

Port. 3895/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o OTAVIO GOMES FILHO, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3770613, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3896/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ROSA MARIA QUEIROZ REIS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4075927 com 30hs. se manais.  
 Port. 3897/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a RAIMUNDA ALVES CUNHA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117549, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3892/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a IARA BATALHA SILVA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3756807, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3878/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ANGELA MARIA DE SOUZA BENICIO, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5096227, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3869/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a CLAUDETE PEDROSO CANTO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4021266, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3870/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DAS GRAÇAS MOURA SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117620, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3871/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117638, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3873/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOÃO CHARLES VIDAL, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936370, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3874/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIANA RAMUNDA TRAVASSOS DE SOUZA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936418, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3876/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o SERGIO CARDOSO COSTA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936434, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3877/90 - Lotar, a partir de 01.08.90 o EDUARDO TOMAZO DA COSTA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5148561, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.  
 Port. 3886/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o SELVIO FERNANDO DOS SANTOS, Médico, Oriundo do INAMPS, matrícula nº 3770621, no PAM- 512.021 com 20hs. se manais.  
 Port. 3885/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SONIA COSTA CUNHA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3732894, no PAM- 512.021 com 20hs. se manais.  
 Port. 3883/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3706443, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.  
 Port. 3884/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SILVIA BALBI SCHAUENBERG, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3732193, no PAM- 512.021 com 20hs. se manais.  
 Port. 3888/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ZILMA NAZARE DE SOUZA PIMENTEL, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3830390, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.  
 Port. 3887/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOÃO OTAVIANO DE MATOS NETO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3777197, no PAM- 512.021 com 20hs. se manais.  
 Port. 3881/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o TELMO MOREIRA ALVES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3648354, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.  
 Port. 3880/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o RAIMUNDO RUY PEREIRA DE SIQUEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3635457, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.  
 Port. 3879/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ANTONIO OSIRES ASSIS DE SOUZA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3635422, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.  
 Port. 4592/90 - Lotar, a partir de 01.08.90 a CELINA BEZERRA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3705862, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4619/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARILENE DE FREITAS DIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871634, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4620/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ROSANGELA JORDÃO BASTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871669, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4630/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a CORINA SERRA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921844, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4629/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA GORETE DINIZ DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921208, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4627/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ROSANGELA MARTINS RAMOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921062, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4626/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DE LOURDES BEZERRA VIANA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921011, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4625/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DE BELÉM FELIX DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921003, no PAM- 512.432 c/30 hs de serviços semanais.

Port. 4624/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ALCINEI MELO DA COSTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920961, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4623/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DE FÁTIMA COSTA DA CRUZ, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920953, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4622/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a RITA MARIA LEAL DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920805, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4621/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DO CARMO REIS PANTOJA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871855, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4601/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MAURÍCIO DOS SANTOS MONTEIRO, Auxiliar Operacional de Serviços, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4044088, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4600/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA JOSÉ SERRA SOUZA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4009835, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4599/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SUELY DE JESUS COELHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3832961, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4598/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA ARLETE BRITO DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822664, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4597/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a LILIA BENTES DE CASTRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822648, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4596/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o FRANCISCO SALES PRESTES RODRIGUES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3802809, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4618/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a IARACI SILVA DE ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871561, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4594/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799034, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4593/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a EUNA LEITE MARQUES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3729397, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4611/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MEIRIVAL CORREIA PORTAL GOMES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871189, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4610/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a CARMELIA SARAIVA OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871138, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4612/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a CARMEN DE LIRA FIGUEIREDO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871197, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4613/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SUELY DE CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871219, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4614/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a LIE NE DA SILVA CERDEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871227, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4616/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ANA MARIA MOREIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871529, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4615/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SONIA MARIA DA SILVA NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871243, no OAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4617/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a HELIANA PAULA DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871553, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4591/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a LUIZA CLARA MARTINS DAS NEVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3648222, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4590/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOÃO BARARUÁ VIEGAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547183, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4589/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MAURÍCIO DE JESUS MACIEL GUIMARÃES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3379914, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4602/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o IVANI DOS SANTOS COELHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4066880, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4628/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a FERNANDA CRISTINO DA CRUZ, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921160, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4595/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ANA MARIA BASTOS PAMPLONA DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799930, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.  
 Port. 4634/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SOCORRO DE FÁTIMA MOUTINHO LOUREIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5035317, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.



Port. 4633/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIKENE DO SOCORRO GOMES LISBOA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4977254, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4632/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA DO SOCORRO LREAL NOGUEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4977181, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4631/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a GRACA MARIA MAIA CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976266, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4608/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a JACIRA MARÇAL AMERICIO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4870972, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4609/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MAR LUCIA DO SOCORRO ROCHA DE CASTRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871049, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4603/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o PAULO JOSÉ DE MATOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4066910, no PAM 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4604/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a BENEDITA BAHIA DO VALE SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311183, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4605/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a EMA RILKENE JACIRA BARRADAS LEITE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311604, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4606/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a JOSE FA DO LIVRAMENTO PIMENTEL, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4313984, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4607/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a CÂN DIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816641, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4379/90 - Lotar, a partir de 01.08.90 a CAR MEM FERREIRA GONÇALVES, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5160332, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4378/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SELMA CABRAL MUNIZ, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920775, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4385/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ANA MARIA GONÇALVES DA GAMA, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071640, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4384/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a SONIA MARIA RODRIGUES GONÇALVES, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862228, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4383/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA CELIA BARBOSA LOPES, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862198, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4382/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ANTONIO ALVES TEIXEIRA PINTO JUNIOR, Datilógrafo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862163, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4381/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a DULCILENE MARIA LOBO DA SILVA, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838386, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4380/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a MARIA LUIZA VALE VIEIRA, Datilógrafa, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838203, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4644/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o PEDRO PAULO DA SILVA CAVALCANTE, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3864588, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4645/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o NESTOR MACIEL BARROS, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3974570, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4646/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSE SANTOS TORRES, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921941, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4647/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o FERNANDO BARBOSA SANTANA FILHO, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921976, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4648/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MANOEL FONSECA DE LIMA, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936337, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4652/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o AFONSO GOMES SOUZA, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3868923, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4651/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o RAIMUNDO GERALDO LEÃO DA ROCHA, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3864448, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4650/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o OSVALDO SILVA DO ESPIRITO SANTO, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3864413, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4649/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ANA MARIA MENDES ALVES, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3864316, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4580/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o UMBER TO LOPES DE PAULA, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3189902, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4581/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSÉ GOUVEA PEREIRA, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647757, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4582/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSEPH FARAH, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655733, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4583/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ADILSON DE SOUZA, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3688259, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4585/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o ADEMIR MENDONÇA DE BRITO, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838327, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4584/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a ELIANA CAVALCANTE DE ATAÍDE, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4183134, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4586/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSÉ ANASTÁCIO DE SOUZA LOBO, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871146, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4587/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOÃO SILVA REGO, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871154, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4588/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o PEDRO SERGIO SANTOS PANTOJA, Técnico em Radiologia, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871162, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4643/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o PAULO SERGIO MIRANDA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921747, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4642/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MANOEL MARIA PALHETA DA PAULA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921704, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4641/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o MANOEL BATISTA ASSUNÇÃO DE JESUS, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921674, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4635/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o SEBASTIÃO SOARES BARBOSA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4861400, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4636/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o CLAUDIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921445, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4637/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSÉ MARIA MONTEIRO BAIÃO, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921607, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4638/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JOSÉ DE RIBAMAR DOS ANJOS MORAES, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921623, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4639/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o JUCIVAL MORAES FERNANDES, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921631, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4640/90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o LUCIVAL DA SILVA PANTOJA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921640, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.11.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS.  
(Ext. nº 24.915, Reg. nº 43.631, Dia: 29/11/90)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1164 de 20.11.90 - LOTAR no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, ZILDA MARIA MORAES DE ALMEIDA, Administrador, GEP-ANSAD 617.1. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar de 27.09.90.

PORT. Nº 1165 de 20.11.90 - REMOVER, da 8ª para a 9ª Região Fiscal, JOSE BONIFÁCIO DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria.

PORT. Nº 1166 de 20.11.90 - Cessar os efeitos da Portaria nº 014 de 12.09.88 do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, a contar de 04.06.90.

PORT. Nº 1167 de 20.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Central de Fiscalização de Benevides - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, JOAO DE JESUS MARÇAL MADORRA FILHO, Técnico em Administração.

PORT. Nº 1168 de 20.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Augusto Correa - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-4, RAIMUNDO MONATO GONÇALVES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1174 de 22.11.90 - LOTAR na 9ª Região Fiscal - Ananindeua, BENEDITO MEDEIROS BRAGA BAR-

BOISA, Motorista do Quadro de Servidores Temporários.

PORT. Nº 1188 de 26.11.90 - DESIGNAR, LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, Procurador da Fazenda Estadual, RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO e RAINUNDA COMESANHA CHAVES, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito a fim de apurarem os fatos relatados do processo acima identificado.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
(Ext. nº 24.912, Reg. nº 43.628, Dia: 29/11/90)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-153/90. Partes: SETRAN/M.A.B. CONSTRUTORES LTDA. Proc. 5567/90. T.P.-087/90. Ampliação das Dependências da Oficina Central do DIT da SETRAN. Prazo: 120 dias. Valor: Cr\$ 21.700.100,00. Dotação: 2910116070251174-4110.00-045. Nº: 4929/90-SE. Em, 23.11.90. a) LUIZ O.C. CAMPOS-SETRAN e ENG. PAULO GILBERTO GODINHO DA PONTA SOUZA - EMPREITEIRA.  
(T. nº 14.447, Reg. nº 43.612, Dia: 29/11/90)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 127/90

Convocamos o servidor MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, Professor, lotado na R.E. Florinda Damasceno, no município de Ourém, a comparecer no DAPE/ SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 10357/90)

Belém, 27 de Novembro de 1990

ALDA TEIXEIRA PIMENTA RODRIGUES  
Diretora do DAPE

(Ext. nº 24.905, Reg. nº 43.619, Dia: 29/11/90)

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO

DE VAGAS Nº 14/90-DIASE/SEUDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAUS "PROF. PAIXÃO"  
OBJETO: Alterar o valor e o número de alunos da Cláusula Segunda, do Convênio nº 14/90, e ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:  
DO VALOR: O valor do presente Convênio é de Cr\$ 34.132,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois cruzeiros), correspondente a 15 alunos de 5ª a 8ª ao preço unitário de Cr\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros) a Bolsa".

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 1990.  
ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.  
WILMA LUIZA TAVARES SILVA, pela Escola.  
TESTEMUNHAS: Maria das Graças Martins  
Alice Dias de Sena

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO

DE VAGAS Nº 38/90-DIASE/SEUDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1ª GRAU "SÃO MIGUEL" - MONTE DOURADO FEJARI.  
OBJETO: Alterar o valor e o número de alunos da Cláusula Segunda, do Convênio nº 38/90, e ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:  
DO VALOR: O valor do presente Convênio é de Cr\$ 150.176,00 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e seis cruzeiros), correspondente a 48 alunos de 1ª a 4ª e 20 alunos de 5ª a 8ª ao preço unitário de Cr\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete cruzeiros) de 1ª/4ª e Cr\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) de 5ª/8ª a Bolsa".

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 1990.  
ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.  
Assinatura Ilegível, pela Escola.  
TESTEMUNHAS: Maria das Graças Martins  
Alice Dias de Sena

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS

Nº 37/90-DIASE/SEUDUC.

PARTES: SEDUC/Escola de 1ª e 2ª Graus "MONTE DOURADO" FEJARI  
OBJETO: é alterar o valor e o número de alunos da Cláusula do citado Convênio.

"CLÁUSULA SEGUNDA"  
DO VALOR: é de Cr\$ 152.425,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a 29 alunos de 1ª /4ª e 37 alunos de 5ª



**QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

a 6ª ao preço unitário de Cr\$ 2.097,00 ( dois mil e noventa e sete cruzeiros), de 1ª a 4ª e de Cr\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) de 5ª/8ª a Bolsa.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/90

ASSINANTES: Pela SEDUC/THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.

Pela Escola/ José Luiz Ortiz Vergolino

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena  
Maria das Graças Martins

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS Nº 36/90-DIASE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/Escola de 1º Grau "ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR" FEJARI

OBJETO: é alterar o valor e o número de alunos da cláusula segunda, do citado Convênio, e ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de Cr\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta cruzeiros), correspondente a alunos de 1º/4ª e 15 alunos de 5ª/8ª, e de 18/4ª e Cr\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) de 5ª/8ª a Bolsa.

Data da Assinatura: 26/11/90

Assinantes: Pela SEDUC/THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação

Pela Escola/JOSÉ LUIZ ORTIZ VERGOLINO

TESTEMUNHAS: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS

ALICE DIAS DE SENA

(Ext. nº 24.911, Reg. nº 43.627, Dia: 29/11/90)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DE PORTARIAS

CONTRATANTE: IPASEP  
CONTRATADO: ABA - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para execução das Obras de Reforma do 10º Pavimento do Edifício Sede do IPASEP, sito a Rua Senador Manoel Barata nº 50, nesta cidade.  
PRAZO: 60 (SESENTA) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.  
VALOR: Cr\$-5.659.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 27.11.90  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente  
JAIME CORDEIRO  
P/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 2005 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, ÂNGELA SALOMÃO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 05.11.90.  
II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, PAULO HERIVELTO PANTOJA REGO, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.11.90.  
II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, MANOEL RAIMUNDO OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.11.90.  
II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, ROBERTO JOÃO DO MONTE SANTOS, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.11.90.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2022 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, JANETE DE ALMEIDA AZEVEDO, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Administração, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.11.90.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2023 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, MÁRIA DO SOCORRO SOARES ATAÍDE, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Administração, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.11.90.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2061 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

**R E S O L V E,**  
I - ADMITIR, DAISY PACHECO MOURÃO, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Administração, NÍVEL A, Ref: I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 19.11.90.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 1995 de 07.11.90 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Cometa no período de 20.10.90, a 23.10.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.10.90.

PORTARIA Nº 1996 de 07.11.90 - Conceder a SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Marapanim, Igarapé-Açu e Capanema, no período de 20, a 21.10.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.10.90.

PORTARIA Nº 1997 de 07.11.90 - Conceder a MÁRIO SARATIVA FILHO, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de São Miguel do Guamã, nos dias 20 e 21.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.10.90.

PORTARIA Nº 1998 de 08.11.90 - Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, suprimento de fundos no valor de Cr\$-25.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - Cr\$-10.000,00  
3132.70 - Cr\$-15.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2001 de 08.11.90 - Conceder a NÍCELY PALOMA SILVA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 01.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

PORTARIA Nº 2002 de 08.11.90 - Conceder a RUI THALES FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2003 de 08.11.90 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1890 de 22.10.90, que concedeu férias regulamentares a IZAUARA CRISTINA FERNANDES MACHADO. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.10.90.

PORTARIA Nº 2006 de 08.11.90 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1891 de 22.10.90, que designou ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA, para substituir a IZAUARA CRISTINA FERNANDES MACHADO, na função gratificada de Chefe de Seção de Operação de Sistema Internos, código DAT-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.10.90.

PORTARIA Nº 2007 de 08.11.90 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Mojú e Igarapé-Miri, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.11.90.

PORTARIA Nº 2008 de 09.11.90 - Conceder a MÁRIA IZABEL DOS REIS, suprimento de fundos no valor de Cr\$-20.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - Cr\$-15.000,00  
3132.70 - Cr\$-5.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2009 de 09.11.90 - Designar JORGE ACÁCIO MONTEIRO para substituir JURACY PINHELO DO NASCIMENTO, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Ações Regionais, Código DAT-02.4, no período de 17 a 26.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.90.

PORTARIA Nº 2010 de 09.11.90 - Designar JORGE ACÁCIO MONTEIRO para substituir JURACY PINHELO DO NASCIMENTO, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Ações Regionais, Código DAT-02.4, no período de 17 a 26.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.90.

PORTARIA Nº 2011 de 09.11.90 - Designar JORGE ACÁCIO MONTEIRO para substituir JURACY PINHELO DO NASCIMENTO, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Ações Regionais, Código DAT-02.4, no período de 17 a 26.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.90.

PORTARIA Nº 2012 de 09.11.90 - Designar JORGE ACÁCIO MONTEIRO para substituir JURACY PINHELO DO NASCIMENTO, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Ações Regionais, Código DAT-02.4, no período de 17 a 26.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.90.

PORTARIA Nº 2013 de 09.11.90 - Conceder a ELIANILSON GONÇALVES GARCIA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-17.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - Cr\$- 5.000,00  
3132.70 - Cr\$-12.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2014 de 09.11.90 - Conceder a LUIZA FRANCKLENE CORREIA DA CRUZ, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90 a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2015 de 09.11.90 - Conceder a CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2016 de 09.11.90 - Conceder a JOSÉ LANDOALDO JARDIM GOMES, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 10.10.89 a 09.10.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2017 de 09.11.90 - MÁRIA ZILDENIR DIAS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.05.89 a 04.05.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

nais, Código DAT-02.4, no período de 27.10 a 01.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.10.90.

PORTARIA Nº 2013 de 09.11.90 - Conceder a ELIANILSON GONÇALVES GARCIA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-17.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - Cr\$- 5.000,00  
3132.70 - Cr\$-12.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2014 de 09.11.90 - Conceder a LUIZA FRANCKLENE CORREIA DA CRUZ, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90 a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2015 de 09.11.90 - Conceder a CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2016 de 09.11.90 - Conceder a JOSÉ LANDOALDO JARDIM GOMES, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 10.10.89 a 09.10.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2017 de 09.11.90 - MÁRIA ZILDENIR DIAS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.05.89 a 04.05.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2018 de 09.11.90 - Conceder a CAROLINA DA SILVA MONTEIRO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2019 de 09.11.90 - Conceder a CLAUDIA LETIA COSTA PEDROSO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-23.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - Cr\$- 8.000,00  
3132.70 - Cr\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2020 de 09.11.90 - Conceder a MÁRIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 08.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.11.90.

PORTARIA Nº 2024 de 12.11.90 - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.04.88 a 31.03.89, a contar de 01.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

PORTARIA Nº 2025 de 12.11.90 - Conceder a RUBERVAL QUETROZ DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 12.11.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2026 de 12.11.90 - Conceder a ROSANA MARIA FEIJÓ LTBONATI, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 12.11.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2027 de 12.11.90 - Conceder a LUCIMAR DO SOCORRO PEREIRA BOTELHO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05.11, a 04.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2032 de 13.11.90 - Conceder a LUIZA MACIEL BARROS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2033 de 13.11.90 - Conceder a RAIMUNDA NAZARE COSTA DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2034 de 13.11.90 - Conceder a MÁRIA DA GLÓRIA ABRAHÃO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2035 de 13.11.90 - Conceder a ÂNGELA MARIA CHAVEZ BEZERRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 05.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

PORTARIA Nº 2036 de 13.11.90 - Conceder a AUGUSTO CESAR LOPES DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO VIEIRA BONFIM, LUIS CLÁUDIO COELHO MATA, LAERSON DA COSTA OETIRAS e MARCOS TADEU BITTENCOURT KALLIF, 03 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri e Barcarena, nos dias 16, 17 e 18.11.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.11.90.

(Ext. nº 24.913, Reg. nº 43.629, Dia: 29/11/90)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ**

PORTARIA Nº. 0697/90

A Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Artº. 3º, Inciso IV, alínea "b" - do Regulamento de Pessoal do IDESP;

**R E S O L V E:**

REQUERER a partir de 01 de novembro de 1990, no Cargo de Técnico "B" - Nível 10 - do Quadro de Pessoal do IDESP o servidor FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Recursos Naturais/CRN.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabine de Diretora-Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos quatorze dias do mês de novembro de 1990.

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO

- Diretora Geral -

(Ext. nº 24.902, Reg. nº 43.616, Dia: 29/11/90)

**PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, às 14 horas do dia 27 de dezembro de 1990, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989; b) aumento do capital social; c) alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) fixação de novos honorários de diretoria; e) outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.89. Santa Maria das Barreiras, 21 de novembro de 1990. ass.: Vicente Sampaio Gomes Neto, Diretor Presidente.

(Ext. nº 24.870 - Reg. nº 43.579 - Dias: 27, 28 e 29/11/90)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/90

Objeto: Obra de instalação do sistema de ar condicionado no prédio da Delegacia da Receita Federal em Santarém/PA.

Abertura das propostas: 12.12.90 às 09:00 hs.

Entrega dos Editais : Rua Caspar Viana nº 485, 9º andar s/914 - Belém - Pará  
 Belém, 23 de novembro de 1990

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO  
 Presidente da CPL  
 (Ext. nº 24856, Reg. nº 43563, Dias 27, 28 e 29/11/90)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL  
 (EM PROCESSO DE FUSÃO - LEI Nº 8.039 DE 12.04.90)  
 GERÊNCIA REGIONAL NORTE  
 AVISO DE CONVITES Nºs 031, 032, 033 E 034/90

A COMISSÃO REGIONAL DE DESATIVAÇÃO E ALIENAÇÃO, DESIGNADA PELO ATO DE GERENCIA Nº 134/90, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 2.300/86, ESTARÁ RECEBENDO, ATÉ O DIA 07.12.90 NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, NOS LOCAIS ABAIXO, PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ALIENAÇÃO

ÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, DE BENS DIVERSOS DE PROPRIEDADE DE DA COBAL. O FORMULÁRIO CONVITE CONTENDO AS CONDIÇÕES E MELHORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ABAIXO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU NA TV. FRUTUOSO GUIMARÃES Nº 768 - CAMPINA - BELÉM/PA - FONE 226-4366.

CONVITE Nº	ENDEREÇO	FONE Nº
031	TV. PAES DE CARVALHO S/Nº - ITAITUBA/PA	518-1236
032	NOVA MARABÁ, QD ESPECIAL, FL 01, Nº 31 - MARABÁ/PA	322-1383
033	RUA 7 DE SETEMBRO Nº 2095 - ALTAMIRA/PA	615-1648
034	RUA BENJAMIM CONSTANT S/Nº - SANTARÉM/PA	622-2827

BELÉM (PA), 29 DE NOVEMBRO DE 1990

COMISSÃO REGIONAL DE DESATIVAÇÃO E ALIENAÇÃO  
 (Ext. nº 24.899, Reg. nº 43.613, Dia: 29/11/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 555/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais .....

RESOLVE:

ADMITIR JOAQUIM FARIAS MARQUES na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 10.10.90, como Assistente de Administração/OI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 10 de Outubro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
 Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 629/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e.....

RESOLVE:

ADMITIR HÉLIO FRANCISCO CESER para ocupar o Cargo de Técnico na função de Consultor Jurídico na 1ª Circunscrição Regional de Trânsito em Itaituba, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.11.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 01 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
 Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 657/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais .....

RESOLVE:

ADMITIR JOELSON ERITO DO ROSÁRIO, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Administração lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.11.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
 Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 684/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

ADMITIR WALFREDO DE CARVALHO CALDAS na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de Setembro de 1987, no período de 24 meses a contar de 10.10.90 como Auxiliar de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 10 de Outubro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
 Diretor Geral do DETRAN/PA  
 (Ext. nº 24.910, Reg. nº 43.625, Dia: 29/11/90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 198/90PCE-G Belém, 21 de novembro de 1990

CONSIDERANDO o Processo nº 1879000300 PCE-PJ, instaurado em 18 de outubro de 1990 e;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria nº 159/90PCE-G, de 18 de setembro de 1990 às fls;

RESOLVE:

REPREENDER o servidor MOCIR DIAS MELO, matrícula nº 3082970-012, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, lotado na Divisão de Comunicação.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

EDUARDO CLAYNHO CONTINTE  
 Procurador Geral do Estado

Portaria nº 199/90PCE-G Belém, 22 de novembro de 1990

CONSIDERANDO o Memº nº 62/90PCE-CE, oriundo do Centro de Estudos, datado de 16 de novembro de 1990, da Diretoria do Centro, Drª Suzi Elizabeth Cavalcante Koury;

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor JOSÉ FÁBIO MARQUES DE MELO inscrito sob matrícula nº 3083136011, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, por motivo de discórdia e indisciplina.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

EDUARDO CLAYNHO CONTINTE  
 Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 24.901, Reg. nº 43.615, Dia: 29/11/90)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA  
 CGC(MF) Nº 04.897.146/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 160.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 49.854.248,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... Cr\$ 27.430.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 82.715.752,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11/10/90.

Às 9 horas de 11/10/90, na Sede Social, sito no Km 2.8 da Br 316, Rod. Pedro Teixeira, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, para deliberar sobre a Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no montante de Cr\$ 27.430.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), sendo Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) em Ordinárias Nominativas a serem subscritas pelos possuidores daqueles tipos de ações, e Cr\$ 20.430.000,00 (VINTE MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS) de ações Pref Classe "B", relativo ao exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 03075/90, de 09/10/90. Foi aprovada por unanimidade a Emissão e Subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 31/10/90, assinado pelos Srs. José Maria da Costa Mendonça e Claudio Cesar Nunes Batista, representantes da Empresa, e pelos Srs. Paulo Cordeiro Saldanha, Diretor em Exercício e Luiz Estanislau Pinheiro Lobão, Gerente de Operações especiais, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05/11/90, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 001314. Ananindeua, 05 de novembro de 1990.aa) José Maria da Costa Mendonça-Presidente; Maria Magdalena da Costa Mendonça-Secretária.  
 (T. nº 14.449, Reg. nº 43.626, Dia: 29/11/90)

Resumo da 3ª Alteração do Contrato Social da "INFORMAL SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/C LTDA.com sede à Rua Chemin Del Prá, 105 Piso Superior, Santana, São Paulo Capital tendo como sócios: WILSON LAZZARINI e GLEICE CATALDO MANSUR GUÉRIOS, os quais resolvem de comum acordo abrir uma filial, sito à Travessa Domingos Marreiros, 1403-Sobrelaje-Umerizal -Belém do Pará. Permanecendo em vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo. (a) WILSON LAZZARINI; (b) GLEICE CATALDO MANSUR GUÉRIOS. 27/11/90.  
 (T. nº 14.448, Reg. nº 43.624, Dia: 29/11/90)

MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A. CGC-MF: 07915416/0001-89. CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 82.550.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 52.291.675,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19.11.90. Às 08:00 (oito) horas do dia 19.11.90, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.313.459 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 4.313.459,00 relativo ao exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS. nº 03532 de 16.11.90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 23.11.90 assinado pelos senhores Marcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro e Osmar Telles Figueiredo, representantes da Empresa, pelo senhor José Artur Guedes Tourinho, Diretor Administrativo e Luiz E.P. Lobão, Gerente Operações Especiais, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 26.11.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 01381 em 28.11.90 - Sec. Geral - Alfredo Coelho.  
 (Ext. nº 24.908, Reg. nº 43.622, Dia: 29/11/90)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOCICLIZADOS DA AMAZÔNIA S/A. CGC-MF: 05247192/0001-59. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. 1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da empresa a se reunirem às 08:00 (oito) horas do dia 06.12.90 na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIA: 1)- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; 2)- Aprovação da correção monetária do capital social; 3)- Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINÁRIA: 1)- Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para aumento do capital social autorizado 2)- Alteração parcial do estatuto social para adaptação do capital social ao novo padrão monetário, instituído conforme Medida Provisória nº 168/90; 3)- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração; 4)- Alteração parcial do Artigo 25 do Estatuto Social; 5)- Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.12.89. Ananindeua-PA, 27 de novembro de 1990. Emerson Alves Pinheiro (Presidente do Conselho de Administração).  
 (Ext. nº 24864, Reg. nº 43572, Dias 27, 28 e 29/11/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
 C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convidados os acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que, em primeira convocação, será realizada no dia 07 de dezembro de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1) a eleição do membro representante, titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no Conselho Fiscal da Sociedade;
- 2) a modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social: Caput do art. 4º; art. 6º; Caput do art. 7º e inciso II; art. 11 § 5º; Art. 15 e parágrafo único; Art. 16 inciso II e VI; Caput do Art. 22; Caput do Art. 23; Caput do Art. 42 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º;
- 3) a inserção de um inciso ao parágrafo 4º, do Art. 11;
- 4) o que ocorrer.

Belém (PA), 28 de novembro de 1990.

GERALDO JOSÉ GARDENALLI  
 Presidente do Conselho de Administração  
 (Ext. nº 24.907, Reg. nº 43.621, Dias: 29/11, 04 e 06/12/90)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/90- SUDAM

AVISO

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores, Impressoras, Placas de Comunicação Coaxial 3274/76, Móveis e Utensílios, destinados a implementação das atividades de microinformatização desta Autarquia. DATA:-



QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Dia 14 de dezembro de 1990 às 9 horas. LOCAL: Sala de Reuniões da CPL situada no andar térreo do Bloco "A" do Edifício Sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, na cidade de Belém-Pará. EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados no local acima citado, no horário de 8 às 12 horas e das 14.30 às 18 horas.

Belém-Pa., 26 de novembro de 1990

PUBLIQUE-SE

A COMISSÃO

Francisco Gaspar Barbosa, José Maria de Lima, Administrador, Presidente da CPL/SUDAM

(Ext. nº 24.909, Reg. nº 43.623, Dia: 29/11/90)

MS-SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA A SAUDE HOSPITAL JOAO DE BARROS BARREIRO

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital João de Barros Barreto, sito à Rua Mundurucus, s/nº, comunica aos interessados que procederá a abertura de Propostas da TOMADA DE PREÇOS, abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:

Dia 20.12.90 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/90 - MEDICAMENTOS. Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas dos dias úteis, munidos do CARTÃO DA FIRMA para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém(Pa), 23 de novembro de 1990

(Ext. nº 24.874, Reg. nº 43.583, Dias: 28, 29 e 30/11/90)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião extraordinária do mês de novembro, realizada em 22.11.90, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta cruzeiros), destinados a reforço da seguinte dotação orçamentária: 15301.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará. 3253.00 - Salário Família Cr\$ 5.130,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada e consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no ítem III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64:

15301.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará. 3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 5.130,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1990.

Francisco César Nunes da Silva

Presidente do CD

(Ext. nº 24.903, Reg. nº 43.617, Dia: 29/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0410 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 8.502, de 29 de dezembro de 1989 que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD).

RESOLVE:

I - Suplementar no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a atividade 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos, a dotação do subelemento a seguir discriminado: 3111.02 - Fonte 01 - Cr\$ 10.000.000,00; II - para atender a suplementação de que trata o ítem anterior, fica reduzido no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), da mesma atividade, o subelemento de despesa a seguir discriminado: 3111.03 - Fonte 01 - Cr\$ 10.000.000,00;

III - Com a alteração acima o Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD), passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 16000 UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 16101 FUNÇÃO: Educação e Cultura 08 PROGRAMA: Administração 07 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021 ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.122 3111.02.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias Cr\$ 10.781.962,00 3111.03.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 61.880.408,00

IV - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. nº 24921, Reg. nº 43638, Dia 29/11/90)

AGRÍCOLA PASTORIL CASTANHAL S/A-AGROCASA

C.C.C. (MF) Nº 05.098.405/0001-28

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da AGRÍCOLA PASTORIL CASTANHAL S/A-AGROCASA, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de dezembro de 1990, às 10 horas na sede social, na Fazenda da Castanha Km 35 da Rod-Pa. 242, município de São Francisco do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Apreciar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o relatório da Administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/89; 2-Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização; 3-Elevar o limite do

Capital autorizado, dando nova redação ao Art. 5º do Estatuto Social; 4-Aprovar o grupamento das ações e a consequente alteração estatutária; 5-Eleição dos membros do Conselho de

Administração e fixação da remuneração dos administradores; 6-Outros assuntos do interesse social. São Francisco do Pará, 29 de novembro de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 24917, Reg. nº 43634, Dias 29, 30/11 e 03/12/90)

AGRÍCOLA PASTORIL CASTANHAL S/A - AGROCASA C.C.C. - MF 05.098.405/0001 - 28 INSC. ESTADUAL - 15.112.123-0

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, temos o prazer de apresentar as Demonstrações Financeiras do exercício de 1989. Por oportuno, queremos ressaltar a situação nesta data das etapas do projeto de implantação da Empresa:

a) Implantação do pimental nº 2 que deverá iniciar a colheita no decorrer do exercício de 1990 somando-se ao pimental nº 1, este já em fase de produção.

b) O castanhal encontra-se em fase de enxertia, replantio e tratos culturais, conforme projeto pré-estabelecido. Assim, esperando ter alcançado plenamente os objetivos e metas determinadas para o exercício encerrado, submetemos estas Demonstrações à aprovação. São Francisco do Pará

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Table with columns ATIVO and PASSIVO. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, Total do Ativo, Circulante, Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido, Total do Passivo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO (VALORES EXPRESSOS EM UNIDADE DE CRUZADOS NOVOS)

Table with columns 1988 and 1989. Rows include Receitas, Despesas, Resultado Operacional, Resultado Líquido do Exercício, Lucro (Prejuízo) Líquido por Ações.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (VALORES EXPRESSOS EM UNIDADES DE CRUZADOS NOVOS)

Table with columns CAPITAL SOCIAL, C. MONET. DO EXERC., C. MONET. ESP. FLU., RESULTADOS ACUMULADOS, TOTAL. Rows include Saldo em 31.12.87, Aumento de Capital, Saldo em 31.12.88, Aumento de Capital, Saldo em 31.12.89.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Table with columns 31.12.88, 31.12.87, VARIAÇÕES. Rows include Ativo Circulante, Passivo Circulante, Capital Circulante.

Table with columns 1988 and 1989. Rows include Resultado Líquido do Exercício, Correção Monetária do Balanço, Depreciação e Amortizações, Imobilizado Balçado, Aumento do Exigível a Longo Prazo, Integralização de Capital.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (VALORES EXPRESSOS EM UNIDADES DE CRUZADOS NOVOS)

Table with columns 1988 and 1989. Rows include Origens, Aplicações.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

1 - CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa foi constituída com o objetivo de explorar atividades agrícolas de cultura permanentes e semi-permanentes. Atualmente encontra-se em implantação projetos para a produção de Castanha-do-Pará. Os projetos de Pimenta-do-Reino já foram implantados e encontram-se em fase operacional. 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. a) Foram reconhecidos, nos resultados os efeitos inflacionários, medidos pela variação OTN e BTN até Cr\$ 10,9518, sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido; b) As culturas semi-permanentes foram avaliadas pelos custos de sua formação e serão realizadas como custos de Receitas de suas safras; c) As culturas permanentes foram avaliadas pelos custos de sua formação, corrigidos monetariamente, e serão amortizados contra as receitas das safras a serem produzidas; d) o Diferido compreende gastos corrigidos, de implantação, estudos e projetos e serão amortizados em cinco anos após o início da produção das culturas permanentes. 3 - CAPITAL SOCIAL. O capital está representado por 18.570.622 ações ordinárias e 11.725.590 ações preferenciais não negociáveis no período de quatro anos na forma da legislação da SUDAM. 4 - IMOBILIZADO E DIFERIDO. 5 - EVENTOS SUBSEQUENTES. Os ajustes decorrentes das medidas provisórias do Governo Federal em 15.03.90 não geram efeitos significativos sobre a posição financeira e patrimonial da companhia.

(Ext. nº 24918, Reg. nº 43635, Dia 29/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria nº343/90 de 28.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº001580-013, da função que vinha exercendo de chefe da unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Terra Alta - 1º Núcleo Regional com sede em Castanha, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04.10.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 28 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº344/90 de 28.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº148/90 datada de 31.05.90, a partir de 04.10.90, a qual designou o servidor BRAULINO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº0015695-011, para responder pela Unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Curupere-1º Núcleo Regional, com sede em Castanha, símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 28 de novembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 345/90 de 28/11/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor EUSTÁQUIO VIEIRA COUTINHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 001750-010, da função que vinha exercendo de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario tipo II de Itinga - 1º Núcleo Regional com sede em Castanha, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04/10/90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 28 de novembro de 1990.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº

Regula Concurso para preenchimento dos cargos iniciais da carreira de magistrado do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º- O concurso se destinará ao preenchimento dos cargos de Juiz Substituto da Magistratura Paraense e obedecerá as seguintes normas: as previstas na Constituição Estadual vigente; neste Regulamento; no Código Judiciário do Estado ( Lei Est. nº5.008/81), na qual que não contrariar a Constituição.

Art. 2º- O concurso será efetuado perante uma Comissão composta pelo Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; de dois (2) desembargadores escolhidos por sorteio; por dois (2) advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará.

Art. 3º- O Presidente da Comissão fará expedir edital com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado no Diário Oficial do Estado, de cuja data da publicação começará a correr o prazo e, pelo menos, uma vez em jornal diário de grande circulação em Belém.

Art. 4º- Os pedidos de inscrição serão inspecionados, protocolados e informados pelo Secretário, e serão instruídos com duas (2) fotografias recentes 3/4 e documentação comprobatória de:

- I - ser o candidato brasileiro;
- II - estar quite com os serviços, Militar e Eleitoral;
- III - ser titulado em Bacharel em Direito;
- IV - exercício, após a graduação em Direito, de cargo Judiciário, do Ministério Público, ou de Advocacia. Em todos por mais de 2 anos;
- V - ter mais de vinte e três (23) anos, respeitando-se o limite constitucional da idade para a aposentadoria compulsória;
- VI - folha corrida da Justiça Estadual, Federal e Justiça Militar;
- VII - através de atestado firmado, pelo menos, por duas pessoas idôneas, preferencialmente do âmbito do Poder Judiciário, gozar de idoneidade moral. Em se tratando do candidato ocupante de cargo de Pretor ou de Promotor Público, o atestado deverá ser firmado pelo menos por um Juiz com o qual trabalhou;
- VIII - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, procedida por órgão do serviço público.
- IX - pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), a ser recolhida no Posto de Serviço do Banco do Estado do Pará, no Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - O pedido de inscrição poderá ser feito através de procurador devidamente habilitado.

§ 2º - A prova do candidato ser titulado em Direito deverá ser feita: através do diploma original, fotocópia ou certidão autênticas.

§ 3º - A prova do exercício da advocacia será feita através de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º - O candidato no exercício do cargo de Pretor ou de Promotor Público, será dispensado das exigências contidas nos incisos I, II, III, V e VI, podendo, a critério da Comissão, ser estendida a dispensa a outros titulares de cargos públicos efetivos.

Art. 5º - O pedido de inscrição que não estiver com a documentação completa, ou com algum documento considerado inidôneo, a critério da Comissão, será indeferido liminarmente, podendo, porém, ser concedido um prazo, não superior a cinco (5) dias, para a complementação.

Art. 6º - A medida que os pedidos de inscrição forem protocolados, a Comissão, por um de seus membros, examinará a documentação apresentada e investigará, em caráter reservado, a vida pública e privada do candidato, a fim de apurar se o mesmo preenche as condições indispensáveis ao exercício da magistratura.

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição, bem como o de regularização de documentos, a Comissão apreciará os pedidos, elaborando relatório com a relação das inscrições deferidas, havendo-se como inadmitidos os que não constarem da relação.

Art. 8º - Após o julgamento dos pedidos e a consequente publicação da relação dos deferidos, a Comissão Examinadora elaborará o programa do concurso, com base no art. 32 do Código Judiciário, fixando o calendário da data da 1ª prova em prazo mínimo nunca inferior a trinta (30) dias, a contar da publicação do Diário Oficial.

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A  
C.G.C./MF 05.078.415/0001-00

Capital Autorizado	Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 82.529.336,00
Capital Integralizado	Cr\$ 61.542.390,00
Capital Subscrito IV/ DATA	Cr\$ 20.986.946,00
Preferenciais Classe "B"	Cr\$ 30.000.000,00
Ordinárias	

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de outubro de 1990, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B", dentro do limite do Capital Social Autorizado da Companhia.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas, no escritório da Empresa, sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2677, na cidade de Belém do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A. Presentes os senhores Conselheiros Antonio de Queiroz Galvão, Inaldo Soares e Gláucia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, assumiu a Presidência da reunião o Engº Antonio de Queiroz Galvão, que convidou a m/m, Fátima das Graças Bastos de Carvalho Silva para secretária. Após declarar iniciados os trabalhos segue na folha, o Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro do Capital Autorizado 50.986.946 (cinquenta milhões e 20.986.946 (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis) Ações Ordinárias e 20.986.946 (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis) Ações Preferenciais Classe "B", com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. A emissão de 30.000.000 (trinta milhões) Ações Ordinárias, tendo a integralizar em crédito de conta corrente já devidamente contabilizada, informou ainda o Presidente que se achava sobre a mesa os documentos assinados por todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias, renunciando irrevocavelmente ao exercício do direito de preferência à Subscrição, constatou-se que apenas a Construtora Queiroz Galvão S/A havia manifestado a Subscrição e Integralização. A emissão de 20.986.946 (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis) de Ações Preferenciais Classe "B" destina-se à Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto-lei 1376/74 e foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos ofícios GS-03184/90 do dia 16 de outubro de 1990. Finalmente informou que a posição da Sociedade sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza e classe de Ações, antes do aporte de recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL Integralizado	AÇÕES emitidas
ORDINÁRIAS	113.000.000	23.714.853	23.714.853	53.714.853
PREF. "A"	4.000	—	—	—
PREF. "B"	36.996.000	7.827.537	7.827.537	28.814.483
TOTAIS	150.000.000	31.542.390	31.542.390	82.529.336

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei dos Estatutos Sociais os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram, deliberar sobre a emissão das mencionadas ações, objeto das exposições dos motivos acima. Em seguida o Presidente, informou que tomará as providências a efetivação da Subscrição e Integralização das referidas Ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém do Pará o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade Operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de Subscrição e Integralização, pedido aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Ass. Antonio de Queiroz Galvão - Presidente, Fátima das Graças Bastos de Carvalho Silva - Secretária, João Antonio de Queiroz Galvão - Vice-Presidente, e Gláucia Vasconcelos Galvão - Conselheira.

"Confere com original lavrado no livro próprio"

Fátima das Graças Bastos de Carvalho Silva  
SECRETÁRIA

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A  
C.G.C./MF 05.078.415/0001-00  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissão de 30.000.000 (trinta milhões) Ações Ordinárias, consoante: deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 26 de outubro de 1990. O valor nominal de cada ação é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

SUBSCRITOR	Ações Ordinárias Subscritas com Créditos		
	Quantidade	Valor	Entrada Cr\$
Construtora Queiroz Galvão S/A, Sociedade Mercantil com sede na Av. Rio Branco, 156 - grupo 3037, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, C.G.C./MF 33.412.792/0001-60	30.000.000	30.000.000,00	30.000.000,00

WALTER COELHO DA SILVA  
Travessa Quintino Bocaiuva nº 2040  
Belém-PA  
Téc. Cont. CRC-Pa 3135- CPF 008.589.432-04

Belém (PA), 26 de outubro de 1990  
AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A  
João Antonio de Queiroz Galvão  
Diretor

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A  
C.G.C./MF 05.078.415/0001-00

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES			
	ORDINÁRIAS	"A"	PREFERENCIAIS	"B"
- CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 150.000.000,00	113.000.000	4.000	36.996.000
- CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 31.542.390,00	23.714.853	—	7.827.537
- CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 50.986.946,00	30.000.000	—	20.986.946
- CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 67.470.664,00	59.285.147	—	8.181.517

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.986.946 (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) de ações no montante de Cr\$ 20.986.946,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis) cruzeiros, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376 de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 26/10/90

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. 04002979/000.44 Av. Presidente Vargas nº 800, Belém (PA)		20.986.946	20.986.946,00

Belém (PA), 19 de novembro de 1990  
AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A  
João Antonio de Queiroz Galvão  
Diretor

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM Operado pelo Banco da Amazônia - BASA  
Paulo Cordeiro Saldanha Luiz E. P. Lobão  
Diretor em exercício Gerente Operações Especiais  
Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 001369 em 26/11/90  
Alfredo Coelho - Secretário Geral



Parágrafo Único - Do indeferimento de qualquer pedido de inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo para o Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação da relação de que trata o artigo anterior.

Art. 9º - O concurso constará de três (3) provas escritas de dois (2) grupos de matérias assim distribuídos:

I - Direito Constitucional, Direito Judiciário Civil, Direito Eleitoral, Direito Administrativo e Fiscal;

II - Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Judiciário Penal e Direito Agrário.

Art. 10 - As provas serão realizadas mediante sorteio do ponto, pela banca examinadora do concurso, segundo a numeração do programa, valendo o mesmo para todas as disciplinas referentes ao grupo do qual serão examinados os candidatos.

§ 1º - A primeira prova versará sobre as matérias do 1º grupo, constando de uma dissertação sobre uma das partes do ponto sorteado, dentre as disciplinas de Direito Constitucional e Direito Judiciário Civil, mediante escolha da banca examinadora, valendo quatro (4) pontos, além de três a seis perguntas sobre as demais partes das matérias restantes, valendo seis pontos.

§ 2º - A segunda prova versará sobre as matérias do 2º grupo, constando de uma dissertação sobre uma das partes do ponto sorteado, dentre as disciplinas de Direito Civil, Direito Penal e Direito Comercial, mediante escolha da banca examinadora, valendo quatro (4) pontos, além de três a seis perguntas sobre as demais partes das matérias restantes, valendo seis pontos.

§ 3º - A terceira prova constará da lavratura de uma sentença à escolha da comissão.

Art. 11 - A Comissão Examinadora organizará de cada disciplina cinco (5) pontos, que constituirão o programa do concurso, publicado nos termos do disposto no artigo 8º.

Art. 12 - As notas serão graduadas de zero (0) a dez (10), considerando-se reprovado o candidato que não obtiver em qualquer prova a média cinco (5) e no global a média sete (7).

Art. 13 - Das decisões da Comissão Examinadora, que implicarem em inabilitação de candidato, caberá recurso para o Egrégio Tribunal Pleno, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 14 - A homologação do Concurso só poderá ocorrer quando não mais houver recurso pendente no Tribunal de Justiça do Estado.

DO CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 15 - Somente concorrerão ao concurso de títulos os candidatos que forem aprovados no concurso de provas.

Art. 16 - Consideram-se títulos para serem aferidos no concurso:

- I - aprovação em Escola Oficial de Preparação à Magistratura;
- II - exercício da Magistratura, do Ministério Público, se decorrente de aprovação em concurso de provas e títulos ou de Pretor;
- III - exercício do magistério jurídico, como professor titular ou livre docente;
- IV - diploma em Doutor ou Mestre em Direito;
- V - láurea universitária em curso de Bacharel em Direito;
- VI - curso regular de pós-graduação ou especialização em matéria jurídica, realizado no país ou no exterior, sob o patrocínio de entidade de notória idoneidade;
- VII - trabalhos jurídicos elaborados pelo candidato e publicados, tais como, opúsculos, teses, conferências, etc...;
- VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que ministrado no mínimo com sessenta (60) horas-aula, com nota de aproveitamento ou aprovação de trabalho de conclusão e ministrado por professores de notória idoneidade.
- IX - a obtenção de nota global nas provas escritas, superior a oito (8).

Parágrafo Único - Os títulos podem ser apresentados: no original, em fotocópia autenticada; ou por certidão expedida por Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 17 - Os valores atribuídos aos títulos de que se refere o artigo anterior são:

- I - ao candidato que obtiver no global das provas escritas nota superior a nove (9) será atribuído dez (10) pontos;

e ao que obtiver nota maior que oito (8) ou igual a nove (9), será atribuído cinco (5) pontos;

- II - exercício da Magistratura, 5,5 pts;
- III - diploma de Doutor ou Mestre em Direito, 5 pts;
- IV - curso de preparação à Magistratura, 5 pts;
- V - exercício do cargo de Pretor, 4,5 pts;
- VI - exercício do cargo do Ministério Público, 4,5 pts;
- VII - exercício do Magistério Jurídico, 4,5 pts;
- VIII - curso de pós-graduação ou especialização em matéria jurídica, 3 pts;
- IX - curso de extensão sobre matéria jurídica, 2,5 pts;
- X - láurea universitária em curso de Bacharel em Direito, 2 pts;
- XI - trabalhos jurídicos publicados, de 1 a 3 pts, a critério da comissão.

Art. 18 - A prova de títulos terá valor máximo de dez (10) pontos, ainda que o candidato obtenha nota maior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A nota final para efeito de classificação será obtida pela soma da média global das provas escritas, com a nota final da prova de títulos, extraído-se a média aritmética.

Art. 20 - Finda a apuração das notas e verificadas em ato contínuo, a habilitação e a classificação dos candidatos, o Presidente da Comissão imediatamente as proclamará e, mandará publicar no Diário Oficial, apresentando relatório circunstanciado ao Tribunal.

Art. 21 - Em caso de empate na nota de classificação, será favorecido com melhor classificação o candidato que houver obtido a melhor nota na prova escrita; persistindo o empate, o candidato que estiver no exercício do cargo de Pretor; e, por último a maior idade.

Art. 22 - Julgados todos os recursos pendentes e homologado o concurso pelo Egrégio Tribunal, os candidatos serão nomeados para o cargo de Juiz Substituto, tantos quantos forem as vagas de Juiz de Direito de 1ª Entrância e de Juiz Regional.

Art. 23 - Os candidatos deverão comparecer ao local da realização de cada prova escrita, em dia e hora designados em aviso que será afixado nos quadros próprios do Palácio da Justiça e publicados no Diário Oficial e imprensa local.

Art. 24 - Os candidatos deverão estar presentes no local das provas, trinta minutos antes do início das mesmas, munidos da carteira de identidade e carteira de registro expedida no ato da inscrição, além de caneta.

Art. 25 - Não haverá segunda chamada, sob qualquer pretexto, e nem será admitido a entrar no recinto da prova o candidato que chegar após o início das mesmas.

Art. 26 - O candidato que não comparecer a uma das provas escritas, qualquer que seja o motivo, será considerado inabilitado.

Art. 27 - Ao candidato será facultado consultar exclusivamente o texto da legislação, vedada porém, a utilização de publicação que contenha anotações ou comentários. A desobediência implicará na imediata eliminação do candidato.

Art. 28 - A medida que as provas forem sendo realizadas, serão julgadas e o candidato que obtiver média inferior a cinco (5) em qualquer delas, será, desde logo, considerado eliminado, não sendo admitido às provas seguintes.

Art. 29 - Anulada alguma questão, os pontos respectivos serão creditados a todos os candidatos.

Art. 30 - Não haverá divulgação expressa das eliminações, nem do indeferimento das inscrições.

Art. 31 - Todos os papéis referentes ao Concurso serão confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão Examinadora, sendo recolhidos após, ao arquivo do Tribunal de Justiça.

Art. 32 - Até a publicação do resultado do Concurso no Diário da Justiça, chegando ao conhecimento da Comissão fatos desabonadores da conduta de algum candidato, o mesmo poderá ser excluído.

Art. 33 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora.

Art. 34 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 21 de novembro de 1990

DES. ALMIR DE LIMA FERREIRA  
Presidente



DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

DES. ROMÃO AMORÉO NETO

DES. LYDIA DIAS FERNANDES

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

DES. HUMBERTO DE CASTRO

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

DES. MARIA DE NAZARETH BRÁBO DE SOUZA

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

DES. PEDRO PAULO MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL "JARBAS PASSARINHO" EM BELÉM-PARÁ, FIRMADO ENTRE SEVOP/J.H.ROCHA DE SOUZA-A)RECURSOS:2201-SEVOP,03,07,025,1054-CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS,4110-OBRAS E INSTALAÇÕES;B)VALOR:CR\$-1.128.000,00;C)PRAZO:30 dias;d)ASSINATURAS:ISMAR FERREIRA DA SILVA e JOSÉ HILTON ROCHA DE SOUZA.

(Ext. Nº 24.923 - Reg. Nº 43.640 Dia 29/11/90)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS IRMÃ DULCE - AI, FUNDADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 1990.**  
**Denominação:** Associação dos Renais Irmã Dulce; **Natureza Jurídica:** Entidade de natureza civil, sem fins lucrativos; **Patrimônio:** Móveis, imóveis e semoventes; **rendas** provenientes do pagamento de jóias mensais, promoções sociais e demais contribuições pecuniárias; **ajudas e doações** feitas pelo Poder Público Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal; **Tempo de Duração:** Indeterminado; **Finalidade:** Congregar no seu Quadro Social os renais residentes na capital do Estado, interior e de outros Estados, desde que respeitando as normas estabelecidas no presente Estatuto; **Sede:** Pass. Vila Nova 214 - Sacramento (Provisória); **Representação:** Presidente; **Mandato:** 04 (quatro) anos podendo ser total ou parcialmente o período de mandato imediato; **Administração:** Diretoria; **Sócios:** Fundadores, Efetivos, Benfeitores e Beneméritos, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação dos Renais Irmã Dulce; **Estatuto:** Só poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria ou de um dos associados em Assembleia Geral; **Extinção:** Em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim, com votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de extinção por deliberação da Assembleia Geral, os bens da Associação, respeitando as doações condicionais, acasa a ele feito à Associação, serão transferidos para outras entidades com o mesmo fim ou entregue à Intituição de Assistência Social pertencente ao Estado ou Município; **Diretoria:** Presidente: Raimundo Nonato Gomes da Silva; Vice-Presidente: Manuel Prata de Miranda; Secretário: João Bosco Cardoso Tavernard; Tesoureira: Ana Cláudia Tavernard; **Diretora de Relações Públicas:** Mariana Vieira da Silva Belém, 05 de novembro de 1990. Raimundo Nonato Gomes da Silva - Presidente. (G.Reg. 34.630)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO CUM O PRAZO DE 10 DIAS**

Ref.: Proc.: nº34.741-8

O Doutor Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc. faz saber a quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretária um Processo de Execução nº34741-8, movido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT contra FRANCISCO MARQUES DE MOURA, para cobrança da importância de Cr\$-18.495,49(dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a dívida e seus acréscimos ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazê-lo lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de dez (10) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados

pela Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Decodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, Paulo Galende, Atendente Judiciário, o datilógrafo e conferi. E eu, Reginaldo de Castro Maia, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO  
 JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
 NO EXERC. CUM. DA 1ª VARA

(Ext. nº 24.897, Reg. nº 43.610, Dia: 29/11/90)

**BOLETIM Nº 202/90**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercicio cumulativo da 1a. Vara.  
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 08.11.90**

**PETIÇÕES**

Petição de José Fernandes Chaves - Advogado  
 Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação das alegações preliminares dos indiciados Ciríaco Mesquita de Melo e Paulo Avelino Duarte.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 08.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Almerindo Guerreiro Carneiro  
 Adv. : Adelmira Carneiro Maia  
 Assunto : Requer providencias no processo nº 20.769.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Aládio Costa Ferreira  
 Adv. : Roberto Melo  
 Assunto : Vem se manifestar, em réplica, no processo nº 90.1743-2.  
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 08.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Cláudia do Socorro Fidélis Sobral  
 Adv. : Paulo de Sá  
 Assunto : Requer juntada de procuração e vistas do processo nº 32710-7.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto : Requer a baixa do processo de nº 90.2053-0 ao cálculo para elaboração das custas processuais.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**EXECUÇÃO FISCAL**

Proc. nº : 16884-0  
 Exqte : SUDAM  
 Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto

Exco : Agro Industrial de Salinópolis S/A  
 Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto  
 DESPACHO : Desmembra-se o processo, formando o segundo volume a partir das fls 301 inclusive, lavrando-se os respectivos termos. Após, venham-me, concluídos aos. Belém, 08.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1726-8  
 Exqte : I.N.C.R.A.  
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
 Exco : Marcionilo da C. Machado Pedrosa  
 DESPACHO : Proposta a presente execução perante a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, onde tem domicílio o devedor o Juiz do feito, pelo despacho de fls., declinou de sua competência, em favor desta Seção Judiciária, pelo fato de o Exequente haver indicado a penhora bem localizada na Comarca de Oeiras do Pará, neste Estado. Aqui distribuídos, foram os autos com vista ao órgão do Ministério Público Federal que, pela manifestação de fls. 17, opina no sentido de que seja suscitado conflito negativo de jurisdição perante o TRF da 1a. Região. Correto o entendimento do parquet federal, quando sustenta a competência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, foro do domicílio do devedor, com apoio na Súmula 40 do extinto TFR. Acólho o parecer, no particular. Dele discorde, entretanto, quando sugere que os autos devam ser encaminhados ao TRF da 1a. Região, para dirimir o conflito, visto que entendo ser competente, na espécie, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos exatos termos do artigo 105, I, letra d, in fine, da Constituição Federal. Faça ao exposto, suscito conflito negativo de jurisdição perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, para onde mando que se remetam os autos. Oficie-se. Publi-

que-se. Intime-se. Belém, 08.11.90.  
 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL: Dr. ARISTILES PORTO DE MEDEIROS  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
 DIRETOR DE SECRETARIA: Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

**EXPEDIENTE DO DIA 02/11/90**

**GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Cf. nº 2494/90-CART (IF 139/90-SR/PA)  
 Cf. nº 2529/90-CART/SR/DEF/PA (IF 102/90-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2530/90-CART/SR/DEF/PA (IF 107/90-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2531/90-CART/SR/DEF/PA (IF 152/89-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2536/90-CART/SR/DEF/PA (IF 148/89-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2538/90-CART/SR/DEF/PA (IF 157/89-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2539/90-CART/SR/DEF/PA (IF 118/89-SR/PA)  
 Cf. nº 2540/90-CART/SR/DEF/PA (IF 92/90-SR/PA)  
 Cf. nº 2542/90-CART/SR/DEF/PA (IF 182/89-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2543/90-CART/SR/DEF/PA (IF 219/89-SR/DEF/PA)  
 Cf. nº 2544/90-CART/SR/DEF/PA (IF 223/89-SR/DEF/PA)

DESPACHO : I - Concedo em prorrogação, prazo até o dia 19/12/90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Of. nº 2525/90-CART (IP 87/90-SR/PA)  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público Federal, para os devidos fins.

**DESPACHOS EM PETIÇÕES**

Petições da Fazenda Nacional (ref. procs. nºs)	
90.01589-8	90.01578-2
90.00484-5	90.00894-8
90.00927-8	90.00917-0
90.01624-0	90.01621-5
89.02308-0	89.02326-8
89.02345-4	89.02374-8
89.02751-4	89.02106-0
89.01923-6	89.02288-1
89.02052-8	89.02335-5
89.02385-3	89.02315-2
33.385	30.844
33.373	30.772
00.31122-7	

Procur. : Dr. Fernando P. Soaff  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INCRA (Ref. procs. nºs. : 89.00309-7 e 89.00006-3) : 89.02246-6

Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Ref. proc. nº 21.491  
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Antônio Carlos Santos Oliveira Ref. proc. nº 29.552-3  
 Adv. : Dr. Licurgo de Freitas Feixoto  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da S/A White Martins (ref. proc. 0031477-3)  
 Adv. : Dr. Aury Souza Silva  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (ref. proc. nº 18.336)  
 Adv. : Dr. Paulo de Sá  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Lauro Demétrio Juvenal Tavares ref. proc. nº 21.862  
 Adv. : Dr. Thales E. R. Ferreira  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Mathilde Izabel de Aguiar e Souza e outros (ref. proc. nº 25.280)  
 Adv. : Dr. Paulo Lamarão  
 DESPACHO : N. Autos. A manifestação da União Federal.

**DESPACHO EM PROCESSOS**

Processo nº 00.22843-5 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 Exqte. : Conselho Regional de Química - CRQ  
 Adv. : Dr. Dercylios R. Noronha  
 Exco. : SOLAR - Indústria Química Ltda.  
 DESPACHO : Reatualize-se a avaliação de fls. 23. 2. Faça-se, em seguida, assua alienação em leilão público, a realizar-se no atrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo. 3. Leiloeiro já indicado pelo exequente. 4. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15(quinze) dias.

Processo nº 00.35074-5 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 Exqte. : União Federal



Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Excd. : Marcolino Gibson Jacques  
 Adv. : Dr. Henrique A. Ribeiro  
 DESPACHO : Acolhe o pedido de fls. 51/52 e reconsidero o despacho de fls. 49 verso, para determinar a suspensão do presente feito executório, aguardando-se, assim, o julgamento dos embargos do devedor opostos pela executada/embargante. Faça-se a devida apensação.

Processo nº 00.00633-5 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 Exqte. : IAPAS  
 Procur. : Dr. Edson Capucho Couteiro  
 Excd. : E P Borges e outro  
 Adv. : Dr. Carlos dos Santos Souza  
 DESPACHO : 1. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Co-regedor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará para que S. Exa. eleja as medidas que entender cabíveis, no sentido de que o depositário do Depósito Público do 2º Ofício, JOSÉ AYRTON DUARTE, ou quem as suas vezes fizer, dê cumprimento ao despacho de fls. 65, dos autos da Execução nº 633-5, que o IAPAS (INSS) move contra E.F. BORGES e outros. 2. Juntem-se cópias do mandado e autode levantamento de penhora (fls. 42/43), do despacho de fls. 65 e da petição do executado (fls. 90/91).

Processo nº 89.00425-5 (EMBARGOS A EXECUÇÃO)  
 Embgte. : OLEARPA - Olaria Comércio e Indústria Ltda.  
 Adv. : Dr. Reynaldo V. M. de Castro Jr.  
 Embgdo. : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Dra. Maria A. Franco  
 DESPACHO : Digam as partes no prazo legal.

Processo nº 00.13490-2 (AÇÃO PENAL)  
 Autor : Ministério Público  
 Procur. : Paulo R. Meira  
 Réu : Jorge Aissa Aben-Athar de Oliveira  
 DESPACHO : Oficie-se ao DFF/PA, e, em seguida arquivar-se.

Processo nº 90.01692-4 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)  
 Reqte. : Ministério Público  
 Reqd. : Alberto Monteiro dos Santos  
 DESPACHO : I - Renove-se a diligência para o dia 28/11/90, às 11:00 horas. II - Intime-se.

Processo nº 90.01528-6 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)  
 Reqte. : Justiça Pública  
 Reqd. : Fernando Prado do Nascimento  
 DESPACHO : Diante do contido no Telex NR 213 (fls. 46), devolva-se ao MM. Juiz Federal deprecante, com nossas homenagens.

Processo nº 00.32462-0 (AÇÃO PENAL)  
 Autor : Ministério Público  
 Procur. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : José Maria Aguiar e outro  
 Adv. : Dra. Maria de Jesus F. Ferreira  
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Processo nº 90.01854-4 (AÇÃO PENAL)  
 Autor : Ministério Público  
 Procur. : Dr. José Torres Potiguar  
 Réu : Edilson Hajime Sakaguchi e outro  
 Adv. : Dr. Américo Ieal  
 DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marabá/PA, solicitando informar se foi ali cumprida a diligência solicitada através do Ofício nº 3118, de 28/9/90 (fls. 137).

Processo nº 19285 (AÇÃO PENAL)  
 Autor : Ministério Público  
 Procur. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Francisco Walter do Espírito Santo e outros  
 Adv. : Dr. José Altair da Silva e outro  
 DESPACHO : I - Oficie-se ao DFF/PA, solicitando informar se ainda está ali lotado Octávio Mendes Paçola de Souza, arrolado na denúncia como testemunha.

Processo nº 00.31784-5 (INDIC DE FIANÇA)  
 Reqte. : Humphrey Ludwig Paul Cag a Swie  
 Adv. : Dr. Alberto de S. Campos  
 DESPACHO : Incaminhe-se os presentes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara desta Seção Judiciária, competente para execuções penais, uma vez que o processo principal (ação penal) já se encontra sob o ofício jurisdicional do Juízo das Execuções Penais.

#### SENTENÇA ILICITADA

Processo nº 90.01459-7 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Dr. Fernando Facar. Souff  
 Excd. : Banco da Amazônia S/A

SENTENÇA : Vistos, etc. ... EX POSITIS, com espeque na fundamentação acima, declaro extinto o feito, sem julgamento do mérito. Indevidos honorários e custas processuais (art. 26, da Lei nº 6830/80). De-se baixa na distribuição, fazendo-se as anotações de estilo. Após, então, arquivar-se. P.M.L.

#### JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DE 08.11.90

#### PETIÇÕES INICIAIS:

Nºs : 90.2192-8, 90.2194-4, 90.2201-0, 90.2202-9 e 90.2203-7.

Da : SUMAB

Proc. : Drª Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes  
 Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: N.º T. MAGAZINE LTDA., R. B. E CIA LTDA., COMERCIAL FARMACEUTICA FÁTIMA LTDA., DROGA HEBER LTDA. e FARMÁCIA DINIZ LTDA., respectivamente.

DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

Nº : 90.2186-3

Do : INSS

Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: DIR - SON MEDEIROS DA SILVA.

DESPACHO: A. Conclusos.

#### PROCESSOS:

#### CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.0072-1

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : OSVALDO BORGES DOS SANTOS

Adv. : Dr. Laerth Rodrigues da Silva

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 36.635

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : ANA JÚLIA DO NASCIMENTO SOUZA

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 36.462

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

DESPACHO: Face a certidão de fls. 11-v, SUSPENDO o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Nº : 36.725

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : VIRGÍNIA MORAES DA GAMA

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 89.0030-6

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS

DESPACHO: Expeça-se novamente o Mandado de Citação

Nº : 37.170

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao exequente para manifestar-se sobre a petição de fl. 07.

Nº : 89.0205-8

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza C. A. Pereira

Excd. : JOSÉ ARMANDO FIGUEIRA

DESPACHO: Desentranhe-se o Mandado de Citação acostado à fl. 06, entregando-se-lhe ao Oficial de Justiça para novas diligências.

Nº : 89.0217-1

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : ÉCIO DE MEDEIROS

DESPACHO: Face a certidão de fls. 07, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 89.0209-0

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : PALMIRENO COUTO MOREIRA FILHO

DESPACHO: Nos termos da Súmula 40 do extinto TFR a execução fiscal dever ser ajuizada no domicílio do devedor. Segundo decisão tomada pelo Plenário do TRF da 1ª Região, essa competência é absoluta. Assim!

sendo, declino da minha competência a favor do Juiz de Direito da Comarca de Marabá. De-se baixa na distribuição e remetam-se os autos.

Nº : 89.0314-3

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : OLÍVIO ARAGÃO DE SOUZA

DESPACHO: Face a certidão de fl. 06-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 89.0354-2

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : ELIAS ULIANA

DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente a fl. 18, SUSPENDO o curso da execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 89.046-1

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : ORLANDO CORREIA FIMMENTEL

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 89.0361-5

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : MARIA IZABEL SOARES AMARAL

DESPACHO: Face a certidão de fls. 07-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 89.0027-6

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : IVONE CARDOSO DA CUNHA

DESPACHO: Face a certidão de fl. 06-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 89.0270-8

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : ALEGRIA ATHIAS GABBAY

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 89.0063-2

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Albaniza Campos A. Pereira

Excd. : ALEGRIA ATHIAS GABAAY

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 89.2168-0

Exqte : I N C R A

Proc. : Dr. Antonio Rito das Graças Tavares

Excd. : CARLOS CUNHA

DESPACHO: Face a certidão de fl. 7-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Nº : 89.2204-0

Exqte : I N C R A

Proc. : Dr. Antonio Rito Tavares

Excd. : COLONIZADORA BELÉM BRASÍLIA LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 89.2196-6

Exqte : I N C R A

Proc. : Dr. Antonio Rito Tavares

Excd. : VALTER NUNES MEIRELES

DESPACHO: Face a certidão de fl. 10-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 89.2172-9

Exqte : I N C R A

Proc. : Dr. Antonio Rito Tavares

Excd. : AGRO PECUÁRIA PARAPORA S/A

DESPACHO: Face a certidão de fl. 07-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 36.649

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : IRACI CARVALHO FERREIRA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 36.973

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : BERNARDO MENDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 37.013

Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd. : ANTONIO GONÇALVES MAIA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.



QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Nº : 37.021  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : IGACIA ABI NASSER SANSÃO  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 37.049  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : ROMARIZ DE FIGUEIREDO PAMPLONA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 37.374  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : LEOPOLDINO CORREA DE MIRANDA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 37.158  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : ROBIN HOLLE MC GIOHN  
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

Nº : 37.362  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : GECILA BAARS AMOEDO  
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

Nº : 36.881  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : FELIPE GUILLERME BASTOS BRITO  
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

Nº : 36.913  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : JOSÉ MARIA DA FONSECA RIBEIRO  
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

Nº : 37.092  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : MIKHAEL KANAAN HOUNZER  
DESPACHO: Face a certidão de fl. 12-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao exeqüente.

Nº : 36.917  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : OTELIA HAYDEE NORONHA DE ARAUJO  
DESPACHO: Face a certidão de fl. 13, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao exeqüente.

Nº : 37.235  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : EULIER ARAUJO MARTINS  
DESPACHO: Face a certidão de fl. 12-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vista ao exeqüente.

Nº : 34.371  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : MARIA DA CONCEIÇÃO C. LOUREIRO  
DESPACHO: Face ao requerido pelo exeqüente a fl. 40, SUSPENDO o curso da presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Nº : 37.080  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exodo : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.  
Adv. : Dr. Teuguo Koyama  
DESPACHO: Considerando o contido no art. 28 § único da Lei 6.830/80, informa a Secretária qual o Juízo da 1ª distribuição das execuções promovidas pelo INCRA contra AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.

TRIBUNAL

Nº : 126/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - Juiz OSMAR TOGROLIO.  
Assunto : Comunica que a acusada DIRÉIA PIMENTA DA FONSECA não foi citada para audiência designada nos autos do proc. 90.492-6 em virtude de não residir no endereço fornecido.  
DESPACHO: J. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 960/90 - BRASÍLIA-DF

De : JOAO BATISTA C. AGUIAR - Juiz Federal da 1ª Vara do DF.  
Assunto : Execução e IRL nº 90.2206-1, por queção de competência.  
DESPACHO : Ao MP/PA, para os devidos fins.

Nº : 146/90-CRJ/SR/DPF/PA.  
Do : Superintendente Regional da PF/PA.  
Assunto : Apresentação de Servidor Faz.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 147/90-CRJ/SR/DPF/PA.  
Do : Superintendente do DPF/PA.  
Assunto : Apresentação de Servidor Faz.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nºs. : 925 e 1163/90 - PENITENCIÁRIA PENANDO GUILHON e PRESÍDIO "SRO JOSÉ".  
Do : Diretor Geral  
Assunto : Apresenta detentos para audiência, nos autos de processo nº 90.1799-0.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

Da : AMAFRUTAS S/A  
Adv. : Delma Dal Pino  
Assunto : Vem APELAR, nos autos do processo nº 90.0495-4.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : BANCO DA AMAZONIA S/A  
Adv. : Deusdedit Freire Brasil  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 90.2163-4.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 89.1397-1  
Autor : ORFINO ANTONIO DE SOUZA e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : I N P S  
Proc. : João Francisco M. Ferreira  
DESPACHO : Baixa o feito em diligência, para juntada de petição das partes, relativa à proposta de acordo.

Processo : Nº 90.2131-6  
Autor : DALBA FREITAS LEITE  
Adv. : Carla Pinto Rodrigues e outros  
Réu : I N P S  
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo : Nº 89.2468-0

Autor : ALCIDES FRANCO DA SILVA e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : I N P S  
Proc. : Odineia Ferreira Miranda  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 179/180, e, em consequência, determino a suspensão do feito, pelo prazo requerido. Intimem-se.

Processos : Nºs. 90.1770-0, 90.1707-6, 90.1699-1.  
Autores : Dulcemar F. Frazão, Humberto Barbosa Brasil e Lygia Izabel dos Santos.  
Adv. : Casimiro Carvalho Rodrigues e outros  
Réu : I N P S  
Proc. : Yvette K. Carreira  
DESPACHO : Sobre a proposta de acordo formulada pelos réus fls., manifeste-se a Autora, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 37.403-2  
Autor : ENGEPLAN ENG. E PLANEJAMENTO LTDA  
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. Netto  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Proc. : Antonio José de M. Netto  
DESPACHO : 1. Tendo em vista que o Perito, instado a formular proposta de honorários, requereu fossem estes fixados pelo Juiz, arbitro-os, em caráter provisório, em quantia correspondente a 1.000 (um mil) BNF, a ser depositada em Juízo pela autora (Art. 33, CPC), até a data da instalação da Perícia. 2. Designo o dia 26 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, para a instalação da Perícia, contando-se daí o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Laudo. 3. Intimem-se.

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1136-1  
Imp. : BELAGUA - BELÉM AQUAS LTDA  
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro  
Impdo. : Delegado Regional da SUMAB  
Proc. : Maria Angélica R. de Oliveira  
DESPACHO : 1. Recebo a apelação de fls. 147/151, em seu efeito regular. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo : Nº 90.2206-8  
Imp. : UNIMED DE BELÉM  
Adv. : Caius Marcellus de A. Lacarda  
Impdo. : Secretário Regional de Arrecadação  
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de liminar, por que ausentes os seus pressupostos. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações no prazo legal.

Processo : Nº 90.0711-9  
Imp. : DAVI NASCIMENTO DA SILVA  
Adv. : Waldir Maciel da Costa Filho

Impdo. : Comandante da Base Aérea de Belém  
Proc. : Annelis Finto Manhães - Cel. Av. Cnt. da Base Aérea de Belém.  
DESPACHO : Recebo a apelação de fls., em seu efeito regular. Vista a parte contrária para

Processos : Nºs. 90.1290-2 e 90.1810-2.  
Imp. : LEOGENIO GONCALVES GOMES e MADEIREIRA BANNACH LTDA  
Adv. : o 1º em causa própria e o 2º Dr. Nelson Roffé Borges  
Impdos. : Delegado Regional da FUNAI e Delegado Regional do Banco Central do Brasil.  
Proc. : Meacir Guimarães M. Filho e outro  
DESPACHO : Arquivem-se.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA - Devolvidos:

Processos : Nºs. 89.1699-7, 89.1707-1 e 36.030  
Imp. : MARIA DA GLORIA M. DE ARAUJO, ALTAIZA CONDE BRILHANTE PONTES e ATLANTICA PESCARIA LTDA.

Adv. : Paulo Mauricio L. Silva, Sant'Ana Pereira e Marcelo Alves dos Santos  
Impdos. : Diretor de Nucleo da Esaf em Belém, Coordenadora de N. da Esc. de Adm. Fazenda - NESAF e Delegado do Trabalho M. rítimo no Estado do Pará e Amapá  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes, e Meacir Guimarães M. Filho.

DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.  
Processos : Nºs. 89.1749-7 e 89.1783-7  
Imp. : LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS e AURELINO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR

Adv. : Aiene Martins C. Brabo e Gilmar Kuhn  
Impdo. : E S A F  
Proc. : Fernando Facury Scaff e outros  
DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE: V

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 36.103-8  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Suely Cardoso Borges  
Expdo. : Propasa Progresso do Pará S/A  
Adv. : Gildo Ferraz  
DESPACHO : 1. Designo o dia 11 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, para instalação da Perícia, contando-se daí o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do Laudo. 2. Intimem-se.

Processo : Nº 35.538-8  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Albanisa Pereira  
Expdo. : Lourival Louza e sua Mulher  
Adv. : Gildo Ferraz

DESPACHO : 1. Tendo em vista a proposta de fls. 89/90, e manifestação de fls. 95 e 97, arbitro em 3.500 BNF o valor dos honorários do Perito do Juízo, a serem depositados até a data de instalação da Perícia. 2. Designo o dia 13 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, para a instalação da Perícia, contando-se daí o prazo de 60m (sessenta) dias para entrega do Laudo. 3. Intimem-se.

CLASSE: VI

CARTAS PRECATÓRIAS:

Processos : Nºs. 90.1813-7 e 90.2161-8  
Rectes. : Ademar da Almeida Rebelo e Pedro Leardi.  
Ragdos. : Antonio Cesar P. Brasil e FUNAI e outro.  
DESPACHO : Estando devidamente cumpridas, devolva-se aos MM. Juizes Deprecantes.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

APelação CÍVEL - Devolvida:

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 35.854-1  
Autor : ANTONIO LEMOS NETO  
Adv. : Manoel Arcajo Lemos de Souza  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO : Cite-se a União, na pessoa de seu representante legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.1733-5  
Autor : JOSÉ DOS SANTOS VENTURA  
Adv. : Fernando Corrêa de Guama  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Proc. : Antonio José de M. Netto  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo procedente a ação, para condenar a União Federal a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente desde o recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado que fixo no percentual de 10% sobre o valor da causa, condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (art. 10, § 4º, da Lei 6.052, de 1974). P. R. I.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1776-9  
Autor : BANCO BANERINDUS DO BRASIL  
Adv. : José Francisco M. de Oliveira e outros  
Impdo. : I N P S  
Proc. : Luiz Carlos M. Moura  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, não vislumbrando as alegadas inconstituições



nalidades na Lei nº 7.787, de 1989, e por via de consequência, nenhuma ilegalidade no ato atacado, DENEGO a segurança requerida, condenado o impetrante nas custas processuais, deixando de condená-lo em honorários de advogado, em homenagem à Súmula 512 - STF. Custas, ex lege. P. R. I.

**CLASSE: III**

**EXECUÇÃO FISCAL:**

Processo : Nº 90.0650-3  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Genésio de Castro Souza  
Excd. : José Edézio S. Sobral  
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 47), julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das partes. (artigo 26 da Lei nº 6.830/80). P. R. I.  
Belém, 08.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**BOLETIM Nº 203/90**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 09.11.90**

**OFÍCIOS**

Nº : 124/90 e 125/90  
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal  
Assuntos : Informa que a testemunha no processo nº 25623-4, reside em Ourém-PA; 2) Informa que o requerido José de Armatéia Silva, no processo de nº 29951-0, reside em Fortaleza-CE.  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 121/90  
De : Rosa de Fátima Navegantes - Juíza de Direito de Oriximiná/PA.  
Assunto : Vem informar que nada foi encontrado com referência ao solicitado no ofício nº 754/87 e 842/88.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 024 e 026/90-GC  
De : José Anselmo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região.  
Assuntos : 1) Encaminha cópia da exposição de motivos e anteprojeto da nova lei de custas da Justiça Federal. 2) Encaminha cópia da Tabela de Custas devidamente atualizada.  
DESPACHO : À Secretária. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**PETIÇÕES**

Petição da CEF  
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
Assuntos : Vem dizer que nada tem a opor ao pedido de desistência da autora no processo nº 33.433.  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição do INSS  
Adv. : Francisco Edmir L. Figueira  
Assunto : Vem apresentar contra minuta no processo nº 90.2048-4.  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição da União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
Assunto : Vem replicar a contestação no processo nº 90.1205-8.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Veridiano Pimentel Costa  
Adv. : Maurício Eugênio Moura  
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 15.688.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária  
Adv. : Miguel Neves Galvão  
Assuntos : Vem apresentar e requer juntada de instrumento de procuração nas Execuções.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Proc. nº : 90.2167-7  
Impte : Agências Mundiais Ltda  
Adv. : Aay Marcos dos Santos  
Impdo : Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP.  
DESPACHO : 1- Indefero o pedido de liminar, antes os pressupostos para sua concessão. 2- Indefero, também, o pe-

**EXECUÇÕES FISCAIS**

Proc. nº : 15092-4  
Expte : IAPAS/BNH  
Adv. : Elizabeth Figueiredo  
Excd. : Júlio Bendahan  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 34, na parte relacionada com a desativação do terminal telefônico de nº 224-1640. Ofício-ss. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 89.2088-9  
Expte : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Excd. : José Maria dos Reis Cardoso  
DESPACHO, digo : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, julgo extinta a presente execução, com base no art. 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 25321-9  
Expte : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Excd. : Transportes Belém Lisboa Ltda.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 28, e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 28v., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 33949-0  
Expte : INCRA  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Excd. : Renato Bertran Koch Coutinho  
Adv. : Carlos Eugênio R. S. dos Santos  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Proc. nº : 89.1920-1  
Expte : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Excd. : Halbrás Halsey Lumber do Brasil Ida  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Proc. nº : 33783-8  
Expte : INCRA  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Excd. : Antonio Celso Sganerria  
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como referido as fls. 14, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 36564-5  
Expte : INCRA  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Excd. : IBEL S/A - Conservas Alimentícias  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Proc. nº : 37204-8  
Expte : INCRA  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Excd. : IBEL S/A - Conservas Alimentícias  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Proc. nº : 89.2405-1  
Expte : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Excd. : Enisa Engenharia e Indústria S/A  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

**EXECUÇÃO DIVERSA**

Proc. nº : 10026-9  
Expte : C.E.F.  
Adv. : Maria Amélia M. Franco  
Excd. : Eátisa Oliveira Menezes e outros  
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente as fls. 53 e 54, decreto a extinção do presente processo com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA**

Proc. nº : 90.2093-0  
Reque : Justiça Pública  
Requdo : Sérgio Leonardo Darwich

DESPACHO : Face ao contido na certidão de fls. 7 verso, devolva-se a presente ao Juízo deprecante, com as cautelas legais e as nosas homenagens. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**INQUÉRITO POLICIAL**

Proc. nº : 89.836-0  
Autor : Justiça Pública  
Inddo : PIRINIAQ - Comércio Madeiras Pesadas e Máquinas Ltda.

DESPACHO : Defiro o requerimento do Ministério Público de fls. 127/128. Retornem os autos à esfera policial, para as providências ali requeridas. Belém, 09.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOGANTINS

**EXPEDIENTE DO DIA 09/11/90**

**GABINETE DO JUIZ FEDERAL**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Ofício nº 87/90 Comarca de Igarapé-Açu  
DESPACHO : J. Conclusos.  
Ofício nº 01170/90/GAB Manaus - Amazonas  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 90.0000126-9  
Reque. : SUNAB  
Adv. : Drª Maria Amélia R. de Olivéira  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições : Ref. Procs. nºs 33.890 e 33.932  
Reque. : INCRA  
Adv. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
DESPACHO : J. Conclusos

Petição : Ref. Proc. nº 5071  
Reque. : União Federal  
Rep. MPF : Dr. Moacir Moraes Filho.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. Nº 35.741  
Reque. : Paulo Sérgio de Vasconcelos  
Adv. : Dr. Mauro Mendes da Silva  
DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA (Proc. nº 00.33020-5)  
DESPACHO : J. Conclusos.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DE 09/11/90**

**TELEX:**

Nº : 305/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Adhemar Maciel.  
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Recurso Criminal tendo como partes JUSTIÇA PÚBLICA x SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA.  
DESPACHO : Junta-se aos respectivos autos.

**OFÍCIO:**

Nº : 551/90 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - Delegado JUIZ ROBERTO DA MOTA BORGES.  
Assunto : Encaminha cópia da declaração do exercício de 1989 apresentada por ADEMIR CHAVES FERREIRA.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 2559/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.  
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 113/90-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Nº : 2560/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 117/89-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 2514/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Solicita prazo nos autos do IP nº 140/90-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por 40 dias.

Nº : 2561/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 136/89-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2558/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.



## QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 109/90-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 2577/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 096/90-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## PETIÇÕES:

De : NILTON MENEZES DA SILVA e outro  
Adv. : Dr. Anthero Eloy Lins  
Assunto : Vem dizer que opta pelo pedido de REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA nos autos do Habeas Corpus nº 90,2128-6.  
DESPACHO: J. Conclusos.

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 09.11.90

## TELEX:

Nº : 05/90 - 1ª VARA SERGIPE  
De : Carlos Alberto Junior - Juiz Federal  
Assunto : Comunica que foi designado o dia 28.02.91, para a oitiva da testemunha arrolada no processo nº 89.0608-8.  
DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência às partes.

## OFÍCIOS:

Nºs. : 554 e 555/90 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.  
De : Delegado da Receita Federal  
Assunto : Encaminha cópia autenticadas dos processos nºs. 89.2173-7 e 89.2380-2.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 024/90 - GC TRF. 1ª Região  
De : Juiz Vice-Presidente e Corregedor  
Assunto : Encaminha cópia de exposição de motivos e anteprojeto da nova lei de costas da Justiça Federal.  
DESPACHO : À Secretaria

Nº : 026/90 - GC TRF. 1ª Região  
De : Juiz Vice-Presidente e Corregedor  
Assunto : Encaminha Tabela de Custas, devidamente atualizada.  
DESPACHO : À Secretaria.

Nº : 979/90-GC - TRF. 1ª Região  
De : Juiz Vice-Presidente e Corregedor  
Assunto : Encaminha mapas quantitativos de Sentenças tipo 1 e 2, proferidas no mês de setembro/90.  
DESPACHO : À Secretaria.

## PETIÇÕES:

De : I A P A S  
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos  
Assunto : Requer baixa do processo nº 90.2041-7, ao sator de cálculo para expedição de guia.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Requer a intimação da executada e outras providências nos autos do processo nº 90.1950-2.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazare P. Gobitsch  
Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 90.1822-6.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N S S  
Proc. : Odineia Ferreira Miranda  
Assunto : Requer a intimação da executada e outras providências, nos autos do processo nº 90.1717-3.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N C R A  
Proc. : Maria Lucia R. Barroso  
Assunto : Vem concordar com o Laudo do Perito deste Juízo, nos autos do processo de desapropriação nº 36.359.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A  
Adv. : Paulo Lamarão  
Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 27.191-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antonio José de M. Netto  
Assunto : Presta esclarecimentos e outras providências nos autos do processo de EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 29.003-3.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antonio José de M. Netto  
Assunto : Requer a extinção do processo 31.073.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : S U N A B  
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira  
Assunto : Requer a manifestação deste Juízo acerca do arquivamento ou não do processo nº 35.180.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : S U N A B  
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira  
Assunto : Requer a penhora de bens, nos autos do processo nº 90.0832-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : S U N A B  
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes  
Assunto : Requer a citação no endereço mencionado nesta petição, nos autos do processo nº 90.0021-1.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : S U N A B  
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira  
Assunto : Requer a SUSPENSÃO dos processos nºs. 90.0731-3, 90.0235-4, 90.0241-9, 90.0210-9, 89.783-1, 90.874-3, 89.1347-5, 90.0025-4, 90.0243-5, 89.1359-9, 90.252-4, 90.838-7 e 89.1350-5.  
DESPACHO : J. Conclusos.

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

## CLASSE: V

## AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 35.987-4  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Ronaldo Sergio S. Cruz  
Expdo. : Semi Rodrigues de Moraes e outro  
Adv. : Gildo Ferraz  
DESPACHO : Designo o dia 13 de dezembro próximo, vindouro, às 10:30 horas, para instalação da Perícia, contendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Laudo. Intimem-se.

Processo : Nº 35.699-9  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Edmundo Batista de Oliveira Dantas  
Expdo. : Durval Tottoli e outro  
Adv. : Gildo Ferraz  
DESPACHO : Designo o dia 11 de dezembro próximo, vindouro, às 10:30 horas, para instalação da Perícia, contendo-se daí o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Laudo. Intimem-se.

## CLASSE: X

## AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 90.2130-8  
Autor : DEUZULLA SOUZA DO NASCIMENTO  
Adv. : José Furtado Brito  
Réu : Serviço Nacional Profissional - SENAR  
DESPACHO : 1. A Autora propôs a ação contra Serviço Nacional de Formação Profissional do Trabalho - SENAR, órgão do Ministério do Trabalho, sem personalidade jurídica para estar em Juízo. Requereu, contudo, a citação da União Federal que, desse modo, deve figurar no polo passivo da relação processual. Para esse fim, determino a retificação da autuação. 2. Cite-se a União Federal, como requerido. 3. Designo o dia 10 de dezembro, vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 4. Intimem-se.

## CLASSE: XII

## AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO:

Processo : Nº 90.1583-9  
Jfê. : LUIZA DA CONCEIÇÃO  
Adv. : Marinalda Araújo da Cunha  
Jfdo. : Comando da 1ª Zona Aérea  
DESPACHO : Designo o dia 28 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se a União Federal. Intime-se.

## SENTENÇA PROFERIDA:

## CLASSE: V

## AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Processo : Nº 90.1492-1  
Agvte. : BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA  
Adv. : Juracy Barata Jucá Neto  
Agvdo. : Delegado Regional da SUNAB Belém  
SENTENÇA : HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a resistência do recurso manifestada às fls. 162, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 09.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

## BOLETIM Nº 204/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

## JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

## EXPEDIENTE DO DIA 12.11.90

## OFÍCIOS

Nº : 261/90-DOPS/SR/DFP/PA  
De : Raimundo Batista de Moraes Lima-Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Vem prestar informações nos autos do processo nº 90.3179-0.  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 2610/90-CART/SR/DFP/PA  
De : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Vem prestar informações solicitadas no processo nº 90.2168/5.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
Nº : 2587/90-CART/DFP/PA  
De : Geraldo José de Araújo - Delegado da Polícia Federal  
Assunto : Encaminha folha de antecedentes criminais de Eduardo Augusto Corrêa de Barros.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 907/90  
De : Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ  
Assunto : Informa que foi efetivado o registro da penhora sobre o telefone de nº 224-9774, pertencente a A. Carlos Brotas.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 389/90  
De : Yara Hygia P. B. Martins - Diretora de Secretaria da 4ª Vara de Goiás.  
Assunto : Informa que a carta precatória expedida nos autos de Ação Penal que o Ministério Público move contra Benedito da Silva foi encaminhada à Comarca de Anápolis/GO.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 12.11.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

## CARTA

De : Antonio Esequiel da Silva - J.F. Distribuidor da S.J. da Bahia.  
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 89.658-4, foi distribuída à 4ª. Vara, sob o nº 90.5162-5.  
DESPACHO : Junta-se aos autos, Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

## PETIÇÃO

Petição de Alberto Rogério Benedito da Silva  
Adv. : Luciel da Costa Caxiado  
Assunto : Vem comunicar mudança de endereço no processo nº 33176-7.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

## AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 29244-3  
Autor : João Roberto Cavalcante e outro  
Adv. : Juracy Barata Jucá Neto  
Réu : C.E.F.  
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo  
DESPACHO : Recebo o recurso de fls. 98/106, em seus efeitos regulares. Abra-se vista dos autos à apelada (CEF), para contra-argumentar, querendo, no prazo legal. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1304-6  
Autor : José Aírton Alves  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Ivete Nunes Carreira  
DESPACHO : Sobre a contestação (fls. 21/22) e proposta (fls. 23), diga o autor. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1510-3  
Autor : Antonio Carlos Urbano Sarmanho e outros  
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Ivete Nunes Carreira

DESPACHO : Sobre a contestação (fls. 33/34) e proposta (fls. 35), diga o autor. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1695-9  
Autor : Manoel dos Santos Vilas Boas  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Ivete Nunes Carreira  
DESPACHO : Sobre a contestação (fls. 20) e proposta (fls. 21), diga o autor. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1698-3  
Autor : Edvardas Tamasaukas  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Ivete Nunes Carreira  
DESPACHO : Sobre a contestação (fls. 21/22) e proposta (fls. 23), diga o autor. Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1721-1  
Autor : João Bartholomeu de Brito Pereira  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Ivete Nunes Carreira  
DESPACHO : Sobre a contestação (fls. 22/23) e proposta do INSS, diga o autor. Be-



lêm, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro  
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da  
1a. Vara.

5, em seguida, restitua-se aqueles  
autos ao Egrégio Tribunal Regional  
Federal da 1a. Região. Belém, 12.11.  
90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da  
4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

lêm, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro  
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da  
1a. Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**

Proc. nº : 90.1436-0  
Expte : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
Exodo : Horsa Hotels Reunidos Ltda.  
DESPACHO : Cite-se. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1846-3  
Expte : Conselho Regional de Química  
Adv. : Darcyllios Rendeiro Noronha  
Exodo : M.F. Gomes Com. Ind. S/A  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Procs. nºs : 90.1929-0, 90.1935-4, 90.1937-0,  
90.1943-5, 90.1948-6, 90.1949-4,  
90.1953-2, 90.1964-8, 90.1966-4.

Expte : C.R.E.C.I.  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Exodo : Armando Pereira de Souza Neto, Edi-

son Baptista Lucena, Francisco Paz  
Brito, Antonio Maria Correia de Fi-  
gueiredo, Adenilton Washington Mouti-  
nho Simões, Edva Franco Meireles, T  
Fernando Uchoa Pinheiro, Reinaldo  
Silva da Franca Chaves, Theodomiro  
TEixeira de Azevedo.

DESPACHO : Cite-se. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 90.1808-0, 90.1809-9, 90.1878-1,  
90.1880-3, 90.1885-4, 90.1887-0,  
90.1895-1, 90.1896-0, 90.1898-6,  
90.1901-0, 90.1905-2, 90.1906-0,  
90.1907-9, 90.1910-9, 90.1914-1,  
90.1918-4, 90.1920-6.

Expte : I.N.S.S.  
Adv. : Aládio Costa Ferreira e outros  
Exodo : João Gonçalves da Silva, Otávio Al-  
ves Mathne e outro, João Batista de  
Oliveira Pontes, Maria Paula Prata  
de Souza e outro, Exportex Ind. e  
Com. Ltda. e outros, Integral Ali-  
mentos Ltda-filial e outro, Cial  
Construções Ind. e Com. Ltda e ou-  
tros, A. Dutra Representações e ou-  
tro, Diskar Com. e Rep. Ltda., Emí-  
lia Barbosa da Silva, Benedito Ri-  
cardo Pinheiro, Ângela Maria Cruz  
Brito da Silva, Anézio Ferreira Ma-  
rinho, Espólio de Sebastião de Al-  
meida Ferreira, Di Roma Confeções  
Ltda. e outros, Conessa Centro Oes-  
ta Norte Nordeste Eng. e outros, e  
Ely H.S. Marvão e outro.

DESPACHO : Cite(m)-se. Belém, 12.11.90 (a) Da-  
niel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,  
no exerc. cum. da 1a. Vara.

**EXECUÇÃO DIVERSA**

Proc. nº : 31022-0  
Expte : C.E.F.  
Adv. : Maria Amélia Franco  
Exodo : Paulo de Tarso Graiva Pinto  
Adv. : Sant'Ana Pereira  
DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos  
regulares. De-se vistas ao apelado  
para responder, se assim o desejar,  
no prazo legal. Belém, 12.11.90 (a)  
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-  
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 00.18884-0  
Expte : S.U.D.A.M.  
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Brito  
Exodo : Agro Industrial de Salinópolis S/A  
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto  
DESPACHO : Defiro as providências requeridas  
pela SUDAM às fls. 500/505, itens  
6, 7 e 8. Oficie-se. Belém, 12.11.90  
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.  
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1922-2  
Expte : C.E.F.  
Adv. : Maria Cecília Rodrigues  
Exodo : Clodoaldo José Medeiros de Santana  
e outro  
DESPACHO : Citem-se, devendo o mandado ser en-  
caminhado para cumprimento pelos O-  
ficiais de Justiça da Comarca de  
Castanhal. Belém, 12.11.90 (a) Dani-  
el P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.2022-0  
Expte : C.E.F.  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Exodo : João Ferreira da Silva e outro  
DESPACHO : Citem-se, devendo o mandado ser en-  
caminhado para cumprimento pelos O-  
ficiais de Justiça da Comarca de  
Altamira. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc. nº : 00.1010045-8  
Embte : The Booth Steamship Company Limited  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Embdo : IAPAS  
Adv. : Lutz Carlos Moura  
DESPACHO : Traslade-se, por cópia devidamente  
autenticada, a peça de fls. 522 e  
respectivo verso, juntando-a ao Pre-  
catório Requisitório nº 89.01.02880

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Proc. nº : 29581  
Repte : INCRÁ  
Adv. : Irsef Ivan Souza  
Reqdo : José do Carmo e s/ mulher  
Adv. : Washington Luena Rodrigues  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as  
partes. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

**DESAFROPRIAÇÃO**

Proc. nº : 4490-180  
Expte : INCRÁ  
Adv. : Edméa Moura Corrêa

Expdo : Hilário Mendes Coimbra  
DESPACHO : Face à revelia do Expropriado, nome-  
to-lhe curadora especial a Dra. A-  
delmira Carneiro Mata, com escritó-  
rio à Rua Manoel Barata, nº 704, sa-  
la 1202 (telefone 224-7293). Intime  
se por mandado. Belém, 12.11.90 (a)  
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-  
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**OPÇÃO PELO FGTS**

Proc. nº : 27890-4  
Repte : Maria Souza  
Adv. : Universidade Federal do Pará  
Reqda : Face o manifesto desinteresse da ''  
parte interessada, dê-se baixa e ar-  
quive-se. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

**CONSIGNATÓRIA**

Proc. nº : 33433-2  
Repte : Maria Cristina Queiroz Potiguar  
Adv. : Aluísio Gouveia  
Reqdo : C.E.F.  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
DESPACHO : Sobre o pedido de desistência, diga  
a CEF. Belém, 12.11.90 (a) Daniel  
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no  
exerc. cum. da 1a. Vara.

**DECLARATÓRIA**

Proc. nº : 24277-2  
Repte : Antonio Oliveira dos Santos e outro  
Adv. : Adilson Galvão Verçosa  
Reqdo : Vivenda Associação de Poupança e Em-  
préstimo e outro  
Adv. : Roberto Gonçalves Pinheiro  
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de substituição  
requerido às fls. 256. A Seção de  
Distribuição para a retificação. 2-  
A seguir, voltem conclusos para a-  
preciar a petição de fls. 262/263.  
Belém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ri-  
beiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc.  
cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20336-0  
Repte : Reprêbel Com. e Representações Ltda  
Adv. : José Alfredo da Silva Santana e Au-  
relino Sousa dos Santos Júnior  
Reqdo : União Federal  
Proc. : Almerindo Trindade  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, Jul-  
go extinto o presente feito pela e-  
vidente perda de objeto. Custas, ex-  
Leg. P.R.I. Belém, 12.11.90 (a) Da-  
niel P. Ribeiro - Juiz Federal.

**HABEAS CORPUS**

Proc. nº : 90.2100-6  
Paciente : Roberto Patrick de Souza  
Adv. : Américo Leal  
Imptdo : Delegado de Polícia Federal  
DESPACHO : Colha-se a manifestação do Ministé-  
rio Público Federal. Belém, 12.11.  
90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da  
4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Proc. nº : 90.1220-1  
Exepte : Ministério Público  
Proc. : Paulo Meira  
Excpdo : IPL 057/90 - SR/DPF/PA  
DESPACHO : Acolho a Exceção de Incompetência,  
arguida pelo representante do órgão  
do Ministério Público Federal as  
fls. 03. Em consequência, ordena a  
remessa dos autos, com as cautelas  
legais, à Justiça Estadual. Belém,  
12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.  
F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da  
1a. Vara.

**COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Proc. nº : 90.498-5  
Autor : Delegado de Polícia Federal  
Réu : José Maria David Tavares e outro  
Adv. : Manoel Garcia da Costa  
DESPACHO : 1. Cumpra-se o v. acórdão. 2. Expe-  
cam-se, em consequência, os compe-  
tentes Mandados de Prisão contra os  
recorridos, encaminhando-os à Polí-  
cia Federal, para cumprimento. Be-

**INQUÉRITOS POLICIAIS**

Proc. nº : 89.1469-2 e 90.879-4  
Autor : Justiça Pública  
Indcdos : Furto da Carteira de Identidade Fun-  
cional e outros objetos de Lucinar-  
ges Teles da Rosa, Roberto Patrick  
de Souza.  
DESPACHO : Ao M.P.P. para os devidos fins. Em,  
12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.  
F. da 4a. Varq, no exerc. cum. da  
1a. Vara.

Procs nºs : 89.0878-1, 89.1139-1, 90.0093-9,  
90.0161-7, 90.0541-8, 90.0572-8,  
90.0660-0, 90.2021-2.

Autor : Justiça Pública  
Proc. : Paulo Meira

Indcdos : IPL's nºs 079/89, 108/89, 237/89, ''  
252/89, 029/90, 023/90, 036/90, ''  
134/88.

DESPACHO : Arquive-se, nos termos requeridos  
pelo Ministério Público Federal. Be-  
lém, 12.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro  
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da  
1a. Vara.

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Proc. nº : 27765-7  
Repte : Anna Sarah dos Anjos Meira  
Adv. : Carla Forte Cavalcante Achi  
Reqdo : Consulado Geral do Japão e União Fe-  
deral

Adv. : Tsuguo Koyama e José Augusto T. Po-  
tiguar

DESPACHO : Designo o dia 19 de junho de 1991,  
às 09:00 horas, para a audiência de  
conciliação e julgamento. Notifi-  
quem-se as partes. Belém, 12.11.90.  
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.  
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30041-1  
Repte : Carlos Alberto Duarte Elleres  
Adv. : Celestina Maria Duarte Elleres  
Reqdo : D.N.E.R.  
Adv. : Rômulo Fontanelle Morback

DESPACHO : Designo o dia 24 de junho de 1991,  
às 09:00 horas, para a audiência de  
instrução e julgamento. Notifiquem-  
se as partes. Belém, 12.11.90 (a) Da-  
niel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,  
no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30464-6  
Repte : José Dario Damasceno Lima  
Adv. : Raimundo Pereira Cavalcante  
Reqdo : COBAL

Adv. : Edilson Oliveira e Silva  
DESPACHO : 1- Designo o dia 21 de junho de ''  
1991, às 09:00 horas, para a audiên-  
cia de instrução e julgamento, oca-  
sião em que será ouvida a testemu-  
nha arrolada pela COBAL (fls. 11).  
residentes em Belém. 2- Expeçam-se  
ofícios precatórios aos Juizes das  
Comarcas de Santarém e Marabá, para  
otiva das testemunhas arroladas ''  
(fls. 11), juntando cópias da ini-  
cial e contestação. Belém, 12.11.90  
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.  
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO CAUTELAR**

Proc. nº : 35014-1  
Reptes : Edmilson Oliveira Pinheiro e outros  
Adv. : Amarildo Guerra  
Reqdo : Faculdade de Ciências Agrárias do  
Pará - FCAAP

Adv. : Áurea de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO : Face ao reconhecimento do pedido ''  
dos reclamantes pela reclamada nos  
autos da reclamação trabalhista em  
apenso, digam os requerentes se pre-  
tendem dar prosseguimento ao presen-  
te feito. Belém, 12.11.90. (a) Da-  
niel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,  
no exerc. cum. da 1a. Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

**EXPEDIENTE DO DIA 12/11/90**

**GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Ofício nº 148/90 - CRJ/SR/DPF/PA  
DESPACHO: J. Conclusos

Ofício nº 2588/90 - CART/DPF/PA  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições : Ref. Procs. nºs 13.988 19.013  
19.017 20.447 26.912  
27.787 27.815

Repte. : IBAMA  
Adv. : Dr. Creonor Aragão e Dr. Maria Neide de  
Oliveira Mattos.

DESPACHO : J. Conclusos.



QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Petição : Ref. Proc. nºs 24.992 25.000  
26.492 27.491-7 29.535  
30.707

Repte. : INSS  
Adv. : Dr. Waldise Melo  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 29.418  
Repte. : EBCT  
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
DESPACHO : J. Conclusos

Petição : Ref. Proc. nº 21.882  
Repte. : Alberto José de Amorim Franco  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.0024610-7  
Repte. : Coame Nunes Baia e Carlos Alberto Claudino  
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nºs 00.21690-9/00.24610-7  
Reptes. : Alberto Kemil dos Santos Junior e Carlos Augusto Carvalho Cardoso.  
Adv. : Dr. Milton Sena Ribeiro  
DESPACHO : J. Conclusos

**DESPACHO EM PROCESSO**

Proc. nº 90.02177-4 Ação Penal

Autor : Ministério Público Federal  
Rep. MPF : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Reus : Carlos Roberto Martins de Alegria e outros

- DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5.  
2. Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, até sentença final.  
3. Designo a audiência de qualificação e interrogatório do dia 14 do corrente mês, às 08:00 horas, para a tomada de depoimento dos denunciados Overman Vivian Henry, Domingos Carlos da Silva, Paulo Sérgio Deodato, e Carlos Alberto Oliveira Matalon, e às 15:30 horas do mesmo dia, para os acusados João Batista Soares e Robby Iont, e no dia 16, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o réu Carlos Roberto Martins de Alegria. Espeça-se, pois, o competente Mandado.  
4. Intime-se.

**JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNAND DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 12.11.90**

**OFÍCIOS:**

Nºs : 2589, 2579, 2576 e 2590/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IFS nºs 200/89, 075/89, 068/90 e 173/89-SR/DEF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Defiro pedido, baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 2580, 2581 e 2582/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Néder Duarte.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IFS nºs 016/89, 140/89 e 086/89-SR/DEF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 109/90 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - Major Brig do Ar OTHON CHOUIN MONTEIRO.  
Assunto : Informa que aquele Comando é incompetente para dar cumprimento à sentença prolatada nos autos do proc. nº 32.554.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 559/90 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - Delegado ARMANDO FARHAT.  
Assunto : Encaminha informações a respeito do Mandado de Segurança nº 90.2060-3.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 978/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.  
Assunto : Encaminha mapa(s) quantitativo(s) de Sentenças proferidas por este Juízo no mês de Setembro.  
DESPACHO: À Secretaria para os fins.

Nº : 024/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.  
Assunto : Encaminha cópia da exposição de motivos e anteprojeto da nova lei de custas da Justiça Federal.  
DESPACHO: À Secretaria para examinar e inserir na pasta própria.

Nº : 026/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.  
Assunto : Encaminha cópia da TABELA DE CUSTAS devidamente atualizada.  
DESPACHO: À Secretaria para os fins.

**PETIÇÕES:**

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Vem apresentar relações discriminatórias dos valores pagos por aquele órgão a título de prestações previdenciárias aos autores da Ação nº 90.0119-6.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Odineá Ferreira Miranda  
Assunto : Requer que seja admitida no feito para acompanhar a Ação nº 90.1508-1.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Odineá Ferreira Miranda  
Assunto : Vem dizer que visando o encerramento da lide (proc. 90.1722-0), assume a demanda nos termos da Portaria nº INPS/PG-27.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Odineá Ferreira Miranda  
Assunto : Vem dizer que visando o encerramento da lide (proc. 90.1701-7), assume a demanda nos termos da Portaria nº INPS/PG - 27.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Odineá Ferreira Miranda  
Assunto : Vem dizer que visando o encerramento da lide (proc. 90.1716-5), assume a demanda nos termos da Portaria nº INPS/PG - 27.  
DESPACHO: J. Conclusos.

De : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO  
Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos e outros.  
Assunto : Requer com base no art.º 5º, XXXIV "b" da Constituição Federal peças dos autos de nºs 90.2099-9 e 90.1993-1.  
DESPACHO: J. Conclusos.

**PROCESSOS:****CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 90.2060-3  
Impte : DALVA MARIA CASTRO DO NASCIMENTO  
Adv. : Dr. Carlos Eugênio R. dos Santos

Impdo : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM.  
DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

Nº : 90.1678-9  
Impte : ALUIZIO ANSELMO DAMASCENO DE MIRANDA  
Adv. : Dr. Mauro Mendes da Silva  
Impdo : DELEGADO DA 2ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL.  
DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DO DIA 12.11.90**

**PETIÇÕES:**

De : SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
Adv. : Raimundo Moreira Junior e Ligia Paula César de Oliveira  
Assunto : Apresenta ALEGAÇÕES FINAIS, nos autos do processo nº 90.1799-8, em que figuram como reus MATIAS GRANDE e HIPÓLITO LOZANO OSÓRIO.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JESUS VIANA LOPES  
Adv. : Ana Carla Moreira de Oliveira  
Assunto : Requer a ABSOLVIÇÃO do réu e outras providências, nos autos do processo nº 90.1799-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ MARIA O. FERREIRA  
Adv. : Pedro Paulo Campos  
Assunto : Apresenta Alegações Finais, nos autos do processo nº 90.1799-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : PEDRO REBELO TAVARES e BENEDITO FERREIRA DE ANDRADE  
Adv. : Hilário C M. Junior  
Assunto : Apresenta Alegações Finais, nos autos do processo nº 90.1778-5.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RAIMUNDO PENA DE ALMEIDA  
Adv. : José Fernandes Chaves  
Assunto : Apresenta Alegações Finais, nos autos do processo nº 89.0753-0.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ DEL CARMEN VELASQUES SUARES e outro.  
Adv. : Sílmão Bentes  
Assunto : Apresenta Alegações Finais, nos autos do processo nº 90.1778-5.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANA TEREZA SENA DA CUNHA  
Adv. : Jane Gleyse Silva Santos  
Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia, nos autos do processo nº 90.1227-9.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : I N S S  
Proc. : Roberto Batista da Silva

Assunto : Requer sua Admissão e vista dos autos processo nº 90.1702-5, fora de Cartório  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho  
Assunto : Requer a procedência da denúncia para efeito de condenar os réus nos autos

do processo nº 90.1799-8;  
De : FELISBELA AUGUSTA CARRALAS  
Adv. : Regina M. Raiol Lima  
Assunto : Requer a procedência da ação e outras providências, nos autos do processo nº 31.444-7.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Roberto Bastos da Silva  
Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 90.1702-5.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : TELEPARÁ S/A  
Proc. : Alberto Seguin Dias  
Assunto : Informa que foi melhorado os terminais telefônicos nºs. 222.6414 e 222.4797, nos autos do processos nºs. 90.781-0 e 90.875-1.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : I N S S  
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Requer juntada de documentos e outras providências nos autos dos processos nºs. 90.1694-0, 90.1711-4 e 90.1720-3.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Requer juntada de documentos e outras providências nos autos do processo nº 90.1723-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

**EM TEMPO:****TELEX:**

Nº : 307/90 - TRF. 1ª Região  
Do : PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRF 1.  
Assunto : Comunica que a 3ª Turma daquele Tribunal em sessão realizada no dia 12.11.90 julgando HABEAS-CORPUS nº 90.1778-5, decidiu por unanimidade, relaxar as prisões tidas como efetuadas em Flagrante, podendo o Juiz Impetrado, se for o caso, determinar a prisão de ambos os Pacientes por outro motivo, desde que não por prisão em Flagrante.  
DESPACHO : J. Conclusos.

**EM TEMPO:****OFÍCIO:**

Nº : Nº 2585/90-CART/DPF/PA.  
Do : Presidente do IPL nº 099/89-SR/PA.  
Assunto : Encaminha folhas de antecedentes criminais de EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 924/90 - OAB/PA.

Do : Presidente da OAB/PA.  
Assunto : Comunica que o Advogado CAIUS MARCEL -

LUS DE A. LACERDA, funcionará perante esta Justiça Federal, como Adv. da UNL-MED BELÉM COOPERATIVA E TRABALHO MÉDICO  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

**DESPACHO EM PROCESSO:****CLASSE: IX****CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL: - Devolvida:**

Processo : Nº 89.1439-0  
Repte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Belém/PA.  
Reqdo. : Juiz Federal Competente por Distribuição de Brasília-DF.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.  
Belém, 12.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO****PORTARIA Nº 01060**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 4.793 de 19/09/1978, o senhor JOSÉ FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Atendente Judiciário P.J.A.01, lotado na Comarca de Tucuruí, em virtude de aprovação em concurso público.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

**PORTARIA Nº 01061**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 4.793 de 19/09/1978, a senhora EDNA VIANA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Atendente Judiciário P.J.A.01, lotada na Comarca de Tucuruí, em virtude de aprovação em concurso público.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

**PORTARIA Nº 01062**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...



**RESOLVE:**  
NOMEAR, de acordo com a Lei nº 4.793 de 19/09/1978, o senhor JOSÉ ADJALMA RODRIGUES DEMÉTRIO, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciária PJA-106, lotado na Comarca de Tucuruí, em virtude de aprovação em concurso público.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01063

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, à Bacharela LAURA MARIA BASTOS SANTOS, Técnico Judiciário, trinta (30) dias de Licença Especial referente ao quinquênio 1984/1989, a partir de 10/11/90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 07 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01064

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, à funcionária ANA LÚCIA PINHEIRO DE AQUINO, Assistente de Serviços Judiciários, trinta (30) dias de férias, referente ao período de 1988/1989, a partir de 03/12/90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 07 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01065

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, à funcionária EDNA MONTEIRO FARIAS, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1988/1989, a partir de 10.12.90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 07 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01066

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, ao funcionário BENEDITO MATOS AMARAL, Agente de Segurança Judiciária, trinta (30) dias de férias referente ao período 1988/1989, a partir de 01.01.91.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 07 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01067

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, de acordo com o artigo 488 da Lei nº 5.008 de 10/12/1981 (Código Judiciário do Estado), a senhora SILVANA SADECK DOS SANTOS, para exercer o cargo de Escriva do Distrito de Jacareacanga, Comarca de Itaituba, em virtude de aprovação em concurso público.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 08 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.  
(G. REG. Nº 34591)

PORTARIA Nº 01068

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
DECLARAR, estável no serviço público de acordo com o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual MARIA DINETE LOBATO MONTEIRO, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01069

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, ao Bacharel EMANUEL JORGE O' DE ALMEIDA Assessor da Câmara, trinta (30) dias de férias referente ao período 1989/1990, a partir de 01.12.90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01070

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, ao Senhor HENRIQUE BARROS DE MELO ALVES funcionário do Quadro Suplementar, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 28.12.90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01071

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, à Bacharela MARIA JOSÉ NEVES MOURA, Técnico Assistente, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1989/1990, a partir de 15/11/90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01072  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
CONCEDER à funcionária MARIZA LIMA MUNHOZ, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1987/1988, a partir de 12/11/90.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01073  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Nos termos do Item I, da Resolução nº 013 de 12 de novembro de 1990, nomear a bacharela em Administração TEREZINHA PIEDADE FARIAS, para ocupar o cargo de Técnico Especial AT-III, do quadro permanente deste Tribunal.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.  
(G. Dia(s) Reg. nº 34572)

PORTARIA Nº 01074  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Nos termos do Item I, da Resolução nº 013 de 12 de novembro de 1990, nomear a bacharela em Administração FIZA MÁRCIA GAMA PACHECO, para ocupar o cargo de Técnico Especial AT-III, do quadro permanente deste Tribunal.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01075  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar a Exma. 3ª Pretora Criminal ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, para responder pela 2ª Pretoria Criminal, durante o período de licença de sua titular.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01076  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
DECLARAR estável no serviço público de acordo com o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO, Pretora do Termo Judiciário de Colares, Comarca de Vigia.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01077  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
DECLARAR estável no serviço público de acordo com o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, JAIR GUIMARÃES FILHO, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01078  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
LOTAR na 10ª Região Judiciária, a Exma. Juíza Regional MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA DA FONSECA, a partir desta data.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.  
(G. Dia(s) Reg. nº 34591)

PORTARIA Nº 01079  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
DECLARAR estável no serviço público de acordo com o artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e 27 da Constituição Estadual, a Senhora MARIA DA FÁTIMA LAZAMETH DINIZ, Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Monte Alegre.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 12 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.  
(G. Dia(s) Reg. nº 34591)

PORTARIA Nº 01080  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar o Exmo. Juiz da 5ª Vara Cível, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, para responder pela 4ª Vara Cível, durante o período em que sua titular estiver à disposição da Justiça Eleitoral.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01081  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar o Exma. Juíza da 9ª Vara Cível, MARIA DO CÉU CABRAL DE OLIVEIRA, para responder pela 7ª Vara Cível, durante o período em que sua titular estiver à disposição da Justiça Eleitoral.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 01082  
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...  
**RESOLVE:**  
Designar a Exma. Juíza HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, ora no exercício da 3ª Vara da Comarca de Ananindeua, para responder pela 2ª Vara, sob prejuízo de suas atribuições, até ulterior deliberação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 13 de novembro de 1990.  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.  
(G. Dia(s) Reg. nº 34591)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a EMPA-EMPRESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Proc. nº 9543CJ-1736/90 e reclamante, REGINALDO TRINDADE LOBO, para ciência da audiência inaugural de signada para 10.12.90, às 14:30 horas.  
Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  
O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e eu, (José Maria de Almeida Filho), Auxiliar Judiciário e Eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi. / / / / /

VISTO:


  
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

(G. Reg. 34.514)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada o CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, reclamado, residente em lugar ignorado, para ciência que nos autos do Proc. nº 9543CJ-1756/90 em que é reclamante JOÃO LIMA DE SOUZA, foi designada a audiência inaugural para o dia 11.12.90, às 16:30 horas.  
Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).  
O não comparecimento da V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e eu, (José Maria de Almeida Filho), Auxiliar Judiciário datilografar e Eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

  
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

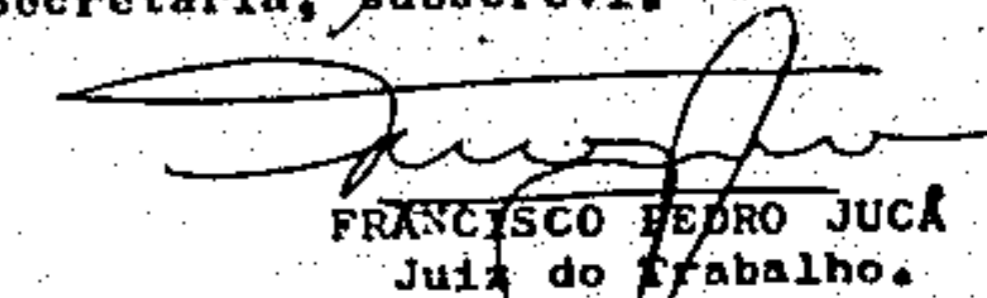
(G. Reg. 34.515)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.12.90 às 14:00 hs, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será realizada a PRAÇA, para venda e arrematação do bem penhorado no processo nº 6A PJC-1311/88, movido por JOSÉ RAIMUNDO TORRES PIOTO contra MAVAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., bem esse encontrado no endereço do executado na Av. Almira-te Barroso nº 5.386, e que são os seguintes, digo, e que é o seguinte:  
-UMA (01) MÁQUINA DE SOLDA, MARCA LI-COL DE 400 AMPERES, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, VALOR ATRIBUÍDO, Cr\$-250.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e eu, (Francisco Pedro JUCA), Juiz do Trabalho, datilografar. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

  
FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho.

(G. Reg. 34.362)





# Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

557

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.856

BELEM - QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 014/90 Belém, 08 de novembro de 1990

De acordo com a Portaria nº IX

01- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 121/90

REQUERENTE: CLEYDE DINELLY DE SOUZA

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Omissis... Pelos autos de Inventário avocados, vê-se que a Dra. Juíza realmente não cumpriu a decisão desta Corregedoria e continua despatchando no processo. Nas informações solicitadas, a Dra. Juíza nada disse, limitou-se a tecer comentários sobre que não lhe foi indagado. É lamentável que apesar da suspeição argüida contra a Magistrada, o processo não tenha tido prosseguimento normal como determina o art. 312 e seguintes do C.P.C. Assim sendo, acolho a reclamação formulada, e determino a Dra. Juíza que cumpra a decisão anterior deste Órgão, não oficiando no processo de Inventário, pois do contrário estará incorrendo em desobediência, e de prosseguimento a exceção oposta, nos termos da lei. Devolvam-se os autos a Cartório. Belém, 12 de setembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

02- PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 032/90

RECLAMANTE: O BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A.

RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Omissis... O reclamante recorre a este Órgão, objetivando ver corrigido o equívoco da Dra. Juíza, ao negar a imissão de posse do imóvel, no mesmo autos onde se discutiu a matéria, e esgotado todos os meios recursais. A própria magistrada em decisão anterior, já havia reconhecido o direito do reclamante em ser imitido na posse do imóvel adjudicado regularmente, tanto que determinou a expedição de mandado nesse sentido, para posteriormente de forma inusitada reformar sua ordem, com grave prejuízo ao reclamante, mandando buscar seu direito através de ação própria que não é o caso. A decisão da MM. Juíza contraria o melhor entendimento jurisprudencial dominante no País, onde o adjudicante tem o direito de obter a posse do imóvel adquirido no próprio processo em que litigou com a parte adversa, logo até em respeito ao princípio de economia processual. A matéria reclamada não comporta discussões, está patente o erro de ofício da Dra. Juíza, ao determinar que a posse do imóvel adjudicado fosse buscada, através de ação própria. Ante o exposto acolho a reclamação, no sentido de determinar a Dra. Juíza que mande expedir o mandado de imissão. Belém, 02 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

03- PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 069/90

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO

RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO: "Omissis... Como podemos observar pelos autos em nosso poder, em 1984, Cristina Francisca Ribeiro, representando seu filho menor Eduardo Ribeiro Araújo, o qual teria nascido da união com o reclamante, ajuizou na 2ª Vara Cível da Capital, uma ação de alimentos, que veio a ser extinta em virtude de não ter sido proposta com base em um registro de nascimento falso, cuja certidão foi obtida na Cartório da Vila de Monte Alegre de Maú, fato comprovado pela Dra. Juíza da Comarca de Marapanim, cumprindo ordem dessa Corregedoria. Posteriormente a Sra. Cristina Francisca Ribeiro, retorna a juízo para promover contra o reclamante, uma ação de investigação de paternidade, e obtém sentença favorável, onde não se discutiu alimentos. Embora o reclamante tivesse recorrido da decisão, por falta de preparo, o apelo não teve seguimento. Ocorre que o MM. Juiz atendeu a uma simples petição nos autos de investigação de paternidade, de forma inusitada resolveu arbitrar a pensão alimentícia em favor da investigante no valor de 30%, sobre os proventos e vantagens do reclamante. É evidente que o Dr. Juiz ao assim decidir cometeu erro de ofício, pois ação de investigação é apenas de natureza declaratória, e os alimentos só podem ser questionados através de ação própria e não como o foi. Assim sendo, defiro a reclamação para tornar sem efeito o despacho que concedeu alimentos nos autos de investigação, devendo a parte interessada buscá-lo através de ação própria. Belém, 10 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

DECISÓRIO: "Omissis... Como podemos observar pelos autos em nosso poder, em 1984, Cristina Francisca Ribeiro, representando seu filho menor Eduardo Ribeiro Araújo, o qual teria nascido da união com o reclamante, ajuizou na 2ª Vara Cível da Capital, uma ação de alimentos, que veio a ser extinta em virtude de não ter sido proposta com base em um registro de nascimento falso, cuja certidão foi obtida na Cartório da Vila de Monte Alegre de Maú, fato comprovado pela Dra. Juíza da Comarca de Marapanim, cumprindo ordem dessa Corregedoria. Posteriormente a Sra. Cristina Francisca Ribeiro, retorna a juízo para promover contra o reclamante, uma ação de investigação de paternidade, e obtém sentença favorável, onde não se discutiu alimentos. Embora o reclamante tivesse recorrido da decisão, por falta de preparo, o apelo não teve seguimento. Ocorre que o MM. Juiz atendeu a uma simples petição nos autos de investigação de paternidade, de forma inusitada resolveu arbitrar a pensão alimentícia em favor da investigante no valor de 30%, sobre os proventos e vantagens do reclamante. É evidente que o Dr. Juiz ao assim decidir cometeu erro de ofício, pois ação de investigação é apenas de natureza declaratória, e os alimentos só podem ser questionados através de ação própria e não como o foi. Assim sendo, defiro a reclamação para tornar sem efeito o despacho que concedeu alimentos nos autos de investigação, devendo a parte interessada buscá-lo através de ação própria. Belém, 10 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

04- PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 034/90

RECLAMANTE: MÁRIO ISHIGURO-TRANSPORTE DE CARGA E NAVEGAÇÃO

RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO: "Omissis... Conforme se constata da documentação trazida com a reclamação, trata-se de uma execução, onde houve embargos, devidamente sentenciado e a reclamante inconformada com a decisão, da mesma apelou. O recurso tendo sido recebido somente no efeito devolutivo, a exequente usou do direito de requerer a carta de sentença, e neste foi pedido e deferida a medida cautelar de busca e apreensão da em

barcação, que servia de garantia ao Juízo, da qual a reclamante é a fiel depositária. Estando a matéria em grau de recurso, somente ao relator do feito poderia ser requerida a busca e apreensão, e não como foi indevidamente pedida e decidida pelo Dr. Juiz reclamado. Esta patente o erro de ofício do magistrado, ao decidir matéria que lhe era defeso fazê-la nos autos de natureza específica, o qual tornou sem efeito, devendo a exequente, se assim entender, endereçar sua pretensão ao Exmo. Des. Relator do feito. Belém, 10 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

05- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 022/88

REQUERENTE: LEON CORRÊA BOUILLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO.

DECISÓRIO: "Omissis... Ocupam-se os presentes autos de um pedido de providências formulado pelo Sr. Prefeito Leon Corrêa Bouillet, atendendo um abaixo assinado de diversas famílias do Município de Aveiro, contra possíveis irregularidades cometidas pela Dra. Pretora Zuleide Pimentel Leite, no exercício de sua profissão. Para melhor avaliar a veracidade de dos fatos, foi determinada uma Correição no Termo Judiciário, presidida pelo Dr. José Antonio Pereira Calça, Juiz de Direito Regional da Comarca de Itaituba, que no cumprimento de sua obrigação, apresentou circunstanciado relatório com as conclusões seguintes: a) A serventia judicial está completamente irregular, pois não possui os livros obrigatórios. b) O Cartório Único carece de instalações melhores e condígnas. c) A serventaria não desempenha a contento suas funções e nem possui os livros próprios determinados por Lei. d) A Dra. Pretora no exercício de seu cargo deixa muito a desejar, pois vem retardando o andamento dos poucos processos em tramitação no Termo. Todavia quanto as denúncias ao comportamento irregular da Dra. Pretora, nada foi apurado. Inicialmente temos a censurar o procedimento negligente da Dra. Juíza Titular da Comarca de Itaituba, a qual não observando o disposto no art. 171 do Código Judiciário, jamais fez Correição apesar do pedido da Dra. Pretora, conforme enfatiza em seu depoimento nesta Corregedoria, descumprindo assim suas obrigações. Pelo relatório de Correição efetuada pelo Dr. José Antonio Cavalcante, diversas irregularidades estavam ocorrendo no Termo Judiciário de Aveiro em prejuízo da comunidade, embora a Dra. Pretora queira eximir-se de culpa, transferindo-a a Sra. Inês Siqueira Santiago, quando ambas na devida proporção são as responsáveis pela irregularidade detectada na Correição, pelo Dr. Juiz de Itaituba. Quanto a denúncia formulada no abaixo assinado contra a Dra. Pretora, nada ficou apurado, e segundo o relatório em nossas mãos, tudo foi fruto de um desentendimento criado pela Sra. Ana Maria Ferreira Macedo, que para conseguir seus objetivos, assinou várias vezes o documento em nome de pessoas diferentes. Assim sendo: Considerando que pela Correição efetuada no Termo Judiciário de Aveiro foram constatadas diversas irregularidades. Considerando que essas irregularidades são de responsabilidade da Dra. Pretora e sua escrivã do Termo: Resolve: a) Em se tratando de falta leve, aplicar a Dra. Pretora Zuleide Pimentel Leite e escrivã Sra. Inês Siqueira Santiago, a pena de advertência, fazendo-se a comunicação através de ofício reservado. b) Encaminhe-se cópia de laudo de exame grafotécnico efetuado pela Polícia Científica, ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, para que mande apurar a responsabilidade da Sra. Ana Maria Ferreira de Macedo, de tudo dando ciência ao órgão Ministerial da Comarca. Belém, 12 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

06- PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO Nº 011/90

REPRESENTANTE: TUNA LUSO BRASILEIRA

REPRESENTADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO: "Omissis... Conforme informa o magistrado, as duas ações que tramitavam em seu Juízo, da qual a Tuna Luso Brasileira é litisconsorte já foram sentenciadas, onde ficou determinado a proclamação do Paysandú Sport Club campeão de 1988, e os Embargos de Declaração oferecidos pela reclamante já foram decididos pela reclamante já foram decididos desde 18/05/90, não informando se houve recurso. Quanto ao ofício enviado a Federação, é certo que MM. Juiz não deveria ter expedido, embora de caráter oficioso, pois essa atribuição é do Sr. Escrivão do feito. Todavia a Federação através de seu Presidente, respaldou-se no ofício, para praticar um ato de sua inteira responsabilidade, o qual não se pode culpar o Dr. Juiz, pois como sabido as sentenças somente são executadas através de mandado o que não foi o caso. Não há porque este Órgão interferir, anulando um ato que inexistente. Razão porque indefiro a reclamação. Belém, 12 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

07- PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 036/90

RECLAMANTE: ELLEN FRANCINETE FREIRE DE OLIVEIRA

RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Omissis... A Dra. Juíza ao prestar esclarecimento, diz que o pedido de revisão de alimentos obedeceu os requisitos do art. 282 do C.P.C., e no tocante a distribuição, seria desnecessário por estar prevento o Juízo da 6ª Vara, tendo ocorrido na realidade, o pagamento das taxas devidas, todavia essa irregularidade foi devidamente sanada. A MM. Juíza justifica porque reduziu os alimentos de 40% para 30%, levando em conta a modificação na situação financeira do alimentante legalmente provado nos autos, e mesmo porque, lhe passou despercebido que a reclamante além de funcionária da EMTU, tinha outras fontes de renda. No caso reclamado, trata-se de livre convencimento da digna Juíza, ao atender o pedido do alimentante, apegar-se a filigranas jurídicas, que impediriam a magistrada de reparar seu equívoco, seria afronta o disposto no art. 798 do C.P.C., haja visto a demora como vem se arrastando a lide com a possibilidade de causar dano de difícil reparação ao alimentante. Entendemos inexistir o erro de ofício, apontado pela reclamante, a ensejar a interferência deste Órgão. Ante o exposto, indefiro a reclamação. Belém, 16 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

08- PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 035/90

RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM

DECISÓRIO: "Omissis... O reclamante mostra-se insatisfeito com o procedimento do MM. Juiz, por não haver cumprido o art. 456 do C.P.C., em relação ao seu processo, dando preferência a outros que tramitam na Comarca. Nas informações do digno magistrado, procura justificar a razão de haver excedido o prazo, alegando que estava respondendo por outras Varas, o que é realidade, e mais ainda por tratar-se de matéria complexa na discussão do litígio, a exigir um estudo acurado, para prolatar decisão. Todavia compromete-se a dar a sentença, agora em princípio de novembro. Não resta a menor dúvida, existir razão para aflição do reclamante, querendo ver a solução da sua demanda, entretanto embora reconhecendo que o Dr. Juiz ultrapassou o prazo de lei, para prolação da sentença, deve-se dar um crédito de confiança por tratar-se de um magistrado cumpridor de suas obrigações. Resta ao Dr. Juiz proferir sua decisão e dar ciência a este Órgão. Belém, 23 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

09- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 029/90

REQUERENTE: DRA. HERALDA BLANCO RENDEIRO-JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

REQUERIDO: CLAUDIO MANESCHY SIQUEIRA-OFFICIAL DE JUSTIÇA

DECISÓRIO: "Omissis... Na verdade assiste razão ao Diretor da Repartição Criminal, quando discorda da sindicância, por estar provado os atos de irregularidades cometidas pelo serventário Cláudio Maneschy Siqueira, no desempenho de suas funções, tanto que lhe custou algumas reprimendas pela titular da 7ª Vara Penal sem haver surtido o efeito desejado, pois continua a dar pouca importância no cumprimento de mandados a si confiados, com esse procedimento comprometendo mais ainda o nome da Justiça, além das faltas sem justificativa. Assim sendo: Considerando estar provado a desídia do serventário Cláudio Maneschy Siqueira, no desempenho de sua função; Considerando que o serventário apesar de chamado atenção pela Juíza a quem serve, não mudou de comportamento. Resolve: Aplicar ao serventário Cláudio Maneschy Siqueira, a pena de advertência para que esses fatos não mais se repitam, fazendo-se a devida anotação em sua ficha funcional. Intime-se. Belém, 01 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

10- PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO Nº 017/90

REPRESENTANTE: CILENO NEVES DE LIMA

REPRESENTADA: DRA. PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

DECISÓRIO: "Omissis... Segundo esclarecimentos da Dra. Pretora, o processo movido pelo reclamante foi concluído, tendo a sentença tramitado em julgamento. Diz mais a Dra. Pretora que procedeu uma vistoria no local, e constatou ter o reclamante construído em uma área de propriedade do Sr. Ataíde, razão porque foi compelido a retirar seu barraco. Inexiste no caso erro de ofício ou tumulto processual a ensejar interferência deste Órgão, razão porque indefiro a reclamação. Belém, 06 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

11- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 136/90

REQUERENTE: O ESPÓLIO DE PAULO DE LACERDA QUARTIUM BARBOSA

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA

DECISÓRIO: "O Espólio de Paulo de Lacerda Quartium Barbosa, através de procurador judicial, pede providências contra a Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Altamira, a qual se nega cumprir Carta Precatória oriunda da Comarca de São José do Rio Preto - SP. Deve dizer a bem da verdade que não foi a magistrada reclamada quem se recusou a dar cumprimento a Carta Precatória e sim a Dra. Ruth Gurjão em impertinente despacho. Como existe um pedido de reconsideração, e a Carta Precatória se encontra indevidamente nesta Corregedoria, determino sua remessa para Alta-



nira quando deverá ser apreciado o requerimento do reclamante informando a este Órgão a decisão tomada. Belém, 06 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

12- **PEDIDO DE RECLAMAÇÃO Nº 034/90**  
**RECLAMANTE:** MÁRIO ISHIGURO-TRANSPORTE DE CARGA E NAVEGAÇÃO  
**RECLAMADO:** DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DA CAPITAL

**DECISÓRIO:** "Omissis... Dentro daquilo formulado na reclamação, a decisão deste Órgão entendemos não merecer reparos, todavia melhor examinando os argumentos da E.T.N., se nos afigura certa dose de má-fé por parte da reclamante, ao não fazer junta da documentação comprovando que a embarcação é de sua propriedade, quando o laudo de avaliação e o bilhete de seguro, prova de forma contrária, assegurando do ser o barco denominado "OSVANA" de propriedade do Sr. Raimundo Cláudio Pinto Marinho. Dada a existência de fato novo e para não ocorrer prejuízo de difícil reparação à empresa E.T.N., que contende com a reclamante, esta Corregedoria autoriza o Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara, a oficializar a Capitania dos Portos, determinando a apreensão da embarcação, até ordem em contrário, quer deste Órgão ou do Relator do feito. Belém, 06 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

13- **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 145/90**  
**REQUERENTE:** VITÓRIA DE BASTOS SERRALVA  
**REQUERIDA:** DRA. JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL

**DECISÓRIO:** A reclamante dirigiu-se a este Órgão apontando uma série de irregularidades que estariam ocorrendo no processo de inventário do qual é herdeira. Não aponta a reclamante em nenhum momento de sua exposição erro de ofício cometido pela Magistrada a ensejar correção, embora segundo suas informações, venha ocorrendo no processo alguns incidentes, mas todos devidamente apreciados e decididos. Resta somente o processo ser conclusos a Dra. Juíza, para poder se manifestar sobre o pedido de remoção formulado pela reclamante, através do antigo Procurador. Por essas razões indefiro o presente pedido de providências. Belém, 08 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

14- **PORTARIA Nº 027/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** que o funcionário FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, chefe do Protocolo desta Corregedoria Geral, encontra-se afastado de suas funções em virtude de férias regulamentares. **RESOLVE** - Designar a funcionária MARIA ROSA LOPES GONÇALVES, para responder pelo Protocolo Geral da Corregedoria Geral, durante o impedimento do titular, a partir desta data. Cumpra-se. Dê-se Ciência e Publique-se. Belém, 24 de setembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

15- **PORTARIA Nº 028/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** os termos da providência requerida a este Órgão pelo Superintendente Regional do IAPAS/INPS, em virtude da expedição de certidão falsa pelo titular do Cartório de Uruçuri, no Município de São Miguel do Guamá. **RESOLVE** - Delegar poderes a MMA. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Dra. Gleide de Moura Pralier, para proceder à sindicância no sentido de apurar a denúncia, fazendo circunstanciado relatório a este Órgão. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 18 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

16- **PORTARIA Nº 029/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** os termos do Acórdão do Egrégio Conselho da Magistratura nos Autos de Recurso Cível da Capital, que tem como representante a Dra. MARIA ELISA SAMPAIO SALLES (Adv., em causa própria) e recorrida esta Corregedoria Geral. **RESOLVE** - Determinar a MMA. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua, Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães, para proceder Correição no Cartório de Registro de Imóveis na referida Comarca. Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 18 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

17- **PORTARIA Nº 030/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** o impedimento da Dra. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Capanema, para presidir o Concurso Público a ser realizado naquela Comarca. **RESOLVE** - Designar para assumir a Presidência da Comissão do Concurso Público, a partir deste ato, o DE. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema. Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 18 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

18- **PORTARIA Nº 031/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** o afastamento do Oficial de Justiça da 6ª Pretoria Criminal WILSON DOS SANTOS MARQUES de suas funções;

**CONSIDERANDO** também os termos do parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão. **RESOLVE** - I-Delegar poderes ao Dr. ELZAMAR DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal, desta Comarca, a fim de Instaurar Processo Administrativo para apurar o afastamento de suas funções do Sr. Oficial de Justiça daquela Repartição. II-Estipular o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no Órgão Oficial para conclusão dos trabalhos, cientificando este Órgão do que fora apurado. Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 22 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

19- **PORTARIA Nº 032/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** os termos da Providência requerida a este Órgão pela Superintendência Regional do I.N.P.S., através de seu Superintendente Regional Substituto Doutor Valdemar Dória de Vasconcelos, sobre a expedição de certidões fraudulentas expedidas pelo titular do Cartório da Vila de Marudá, Comarca de Marapanim. **RESOLVE** - I-DELEGAR poderes a Doutora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, respondendo pela Comarca de Marapanim, a fim de Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, como estabelece os artigos 154, inciso III, 469, parágrafo único e 470, da lei 5008/81 (Código Judiciário do Estado). II- Estipular o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste ato no Órgão Oficial para conclusão dos trabalhos e apresentação de circunstanciado relatório a este titular. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Belém, 31 de outubro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

20- **PORTARIA Nº 033/90**  
**O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** que o MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, encontra-se à disposição da Justiça Eleitoral; **CONSIDERANDO** também, que o MM. Juiz substituto está em gozo de licença. **RESOLVE** - Designar a doutora MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE, Pretora do Cível desta Capital, para realizar os casamentos durante o mês de novembro do corrente ano. Cumpra-se, Dê-se Ciência e Publique-se. Belém, 07 de novembro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - 13/11/90

DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO  
 CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
 (G. Reg. 34.556)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMERCIO  
 JUIZA: DRA. LUCIA C. SECUN DÍAS CRUZ.

ESCRIVÃO: STAEEL SANTIAGO (Cartorio M. Santiago)  
 RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

Proc. nº 6011/89 de Agravo de Instrumento. Agravante: Nacional Editora e Negócio Ltda. Agravado: Kazuyuki Okada. Advogados: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho e José Maria Tuma Haber. Despacho: "Diga o agravado".

Proc. nº 5807/89 de Ação de Atentado. Autor: Geneciano Fernando Luz e s/mulher. Ré: Maria de Lourdes Mangel da Luz. Advogados: Dr. Raul Ferreira Sá Filho e Roberto Julio do Nascimento. Diga os interessados sobre o laudo pericial.

Proc. nº 4856/87 de Ação Ordinária por Perdas e Danos. Autor: Sérgio Alvares da Costa Neves. Ré: Paulo Eduardo do Carmo Cunha e Clovis Alberto Neves do Carmo. Advogados: Drs. Emanuel Nival Lobo e Neiva Tavares Macalhões. Despacho: "A conta, dizendo / os interessados".

Proc. nº 4.779/87 de Ação Suparissima. Autor: Aider Lowell Uliana. Ré: Rafael Henrique dos Santos. Advogados: Drs. Lauronio Mocho e José Carlos Sampaio Meis. Despacho: "Diga, as partes, quanto á conta de fls. 59".

Proc. nº 6271/90 de Embargos de terceiros. Embargante: Banco da Amazônia S/A. Embargado: Francisco Melo de Almeida e Rubertex Comércio e Indústria S/A. Advogados: Drs. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Leonam Gondim Cruz e Rosário Arrais. Despacho: "Recebo a apelação de fls. 33, em seus efeitos. II - julgo apelado".

Proc. nº 4945/88 de Execução. Requerente: Banco da Amazônia S/A. Executados: Walter Araújo Empreendimentos Ltda; Walter José Cordeiro de Araújo e Rosilene de Souza Araújo. Advogados: Drs. Nelson Montalvão / das Neves, Ana Margarida L. Vodiño e Maria da Graça M. Martins. Despacho: "Defiro o requerido ás fls. 60. A penhora do bem indicado".

Proc. nº 5.616/83 de Consignação em Pagamento. Autor: A.M. Sá - Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados S/A e Cetraco - Central Brasileira de Cobrança J/A. Réu: Fontenelle - Agência de Turismo / Ltda, Fontenelle - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Edmar Pereira Fontenelle. Advogados: Drs. Caetano Pereira e Raimundo Ribeiro Neto.

Despacho: "O processo está em ordem, nada há a sanear. Designo o dia 21 de fevereiro de 1991, ás 10 horas para ouvir as testemunhas. Int".

Proc. nº 5489/88 de Reintegração de Posse. Autor: Geneciano Fernando Luz e s/mulher Evangelina da Silva Luz. Ré: Maria de Lourdes Rangel da Luz. Advogados: Drs. Maria Santana da Luz Ferreira, Roberto Julio A. Nascimento e Raul Ferreira S. Filho. Despacho: "Diga a parte contrária".

Proc. nº 6103/89 de Execução. Autor: Banco Econômico S/A. Réu: Geraldo Mery Almeida e Carlos Fernandes Xavier. Advogados: Drs. Luiz Gonzaga de Melo Valença e Luzia do Socorro Silva dos Santos. Despacho: "A contadora do Juízo para prolatar a conta, dizendo os interessados e após, conclusos para a devida homologação da desistência".

Proc. nº 6273/90 de Medida Cautelar. Requerente: Sérgio Benedito Lima Coelho de Souza e requerido: Condomínio Residencial "Gláucia Fonseca". Advogados: Drs. Francisco Gomes da Costa e Nelson Pinto. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 12 de Março/91, ás 10 hs. Int".

Proc. nº 6350/90 de Ação Reivindicatória. Autor: Augusto Brazão e Silva. Ré: Amélia de Souza Cavalcante. Advogados: Drs. Haroldo Pinheiro da Silva e Adelmira Carneiro Maia. (Proc. anexo nº 5921/89 de ação ordinária de nulidade de procuração. Autora: Amélia de Souza Cavalcante e Requeridas: Maria Célia Souza Teixeira e outros. Advogados: Drs. Waldor Reginaldo da Costa e Silva, Vera Lucia Marques, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. Despacho: "Diga o Dr. Promotor".

Proc. nº 6356/90 de Ação de Divisão de Imóvel. Autor: Ivan Souza Franco Sardo Leão. Réu: Manoel Sardo de Souza Leão e outros. Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Joselisa Cortez Kauffman e Jandira Pinheiro / de Carvalho. Despacho: "O processo está em ordem, nada a sanear. II - Defiro as provas requeridas. III - Designo o dia 25 de Fevereiro de 91, ás 10 horas, / para audiência. Int".

Proc. nº 6657/90 de Execução. Autor: Gantur viagens e Turismo Ltda. Réu: Kentys Empreendimentos e representação Ltda. Advogada: Dra. Ione Arrais Rodrigues. Despachos: I - Diga, os interessados sobre a avaliação de fls. "Em 12/11/90". II - "N.A. Defiro Est. II - Expeça-se edital. Em 16/11/90".

Proc. nº 6583/90 de Ação Renovatória de Contrato de Locação. Autor: M. Bragança Nobre. Réu: Adolpho Iunas Ferro e outros. Advogados: Drs. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira e Maria Luiza da Silva Avila. Despacho: "Defiro o que foi solicitado na contestação de fls. 37 a 40. II - Ouça-se o m. Público, de / acordo com o pedido. III - Indiquem, as partes, se / tem provas a serem produzidas".

Proc. nº 6603/90 de Consignação em Pagamento. Requerente: Jorge Luiz Ferreira Caiógo. Requerido: Senco - Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Edilson de O. Dantas. Despacho: "Conclusos".

Proc. nº 6409/90 de Ação de Indenização - (Sumaríssima). Autora: Madja Teresa Bairoso dos Santos. Réu: Pena Branca do Pará S/A. Advogados: Drs. José C. Cabral e Lauronio Miranda da Mocho. Despacho: "O processo está em ordem. As provas requeridas já foram deferidas. Para a pericia grafotécnica, nomeio o Bel. João Augusto Brito de Oliveira, Perito Criminal Federal, matrícula nº 0222591, que deverá ser notificado para prestar o compromisso legal. As partes poderão oferecer, no prazo legal, sob quesitos necessários. Para a realização da pericia, nomeio o Sr. João de / corrente, ás 10 hs."

Proc. nº 6491/90 de Habilitação de Crédito. Requerente: Afrioplan - Engenharia - Planejamento e Gerenciamento de Obras.



Exportação Ltda. Requerida: Ciapeco-Companhia Amazônica de Pesca. Advogados: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Jorge Comin, Ruy Sérgio C. Romão. Sentença: Homologou a habilitação do crédito.

Proc. nº 6491/90 de Habilitação de Crédito. Requerente: HM-distribuidora Ltda. Requerida: Ciapeco-Cia. Amazônica de Pesca. Advogados: Dr. Juracy Barata Jucá Neto, Jorge Comin, Ruy Sérgio Romão. Sentença: Homologou a habilitação de crédito.

Proc. nº 96544/90 de Ação Ordinária de Prestação de Fato, O/Preceito cominatório. Autora: Setec-Serviços técnicos e Representação Ltda. Ré: Melauto-Administradora Ltda. Advogados: Drs. Faria de Bellem Santos e Augusto Klautau de Araujo. Despacho: Defiro as provas requeridas pela ré. para a audiência, designo o dia 27 de fevereiro/91, às 10 hs, para a inquirição das testemunhas. int".

Proc. nº 6461/90 de Consignação em Pagamento. Requerente: Marlene Luz da Silva. Reu: Antônio Araújo Soares. Advogados: Drs. Sérgio Frazão do Couto e Alberto Antonio Campos. Sentença: vistos, etc. Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação.

Proc. nº 6253/89 de Consignação em Pagamento. Requerente: Sonia Maria de Souza Oliveira. Reu: Armando Rodrigues Carneiro. Advogados: Dr. Antonio Villar Pantoja.

DESPACHO: "Diga o réu, quanto á certidão da sra. Escrivã".

Proc. nº 6461/90 de Consignação em Pagamento. Autora: Marlene Luz da Silva. Réu: Antônio Araújo Soares. Advogados: Drs. Sérgio Frazão do Couto e Alberto Campos. Sentença: Julgo procedente a ação e declarou extinta a obrigação.

Proc. nº 5855/89 de Inventário dos bens deixados por falecimento de fernanda souza oliveira. Inventariante: Raimundo de oliveira filho. Advogado: Dr. Emanuel Raiol Lôbo. Despacho: "Digam os interessados quanto aos officios de fls. 49 e 50, da codem e terça, respectivamente, bem como o n.º público".

Proc. nº 6617/90 de Execução. Exequente: Alpes Comércio e Representações Ltda. Executado: Super-Mercado Amazônia Ltda. Advogados: Drs. Mauro Mendes da Silva e Pedro Daltro Cunha. "Diga, o autor, quanto á certidão do Sr. Oficial de Justiça".

Proc. nº 6007/89 de Ação Sumaríssima. Autora: Companhia Amazônia Textil de Aniaga. Réu: Manoel Ramos Machado. Advogado: Dr. Leocênio Gonçalves Gomes. Despacho: "Tendo em vista o desinteresse da autora quanto á conclusão final deste processo, Arquivar-se".

Proc. nº 6713/90 de Carta Precatória do Juizo de Direito da 2a Vara da Comarca de Parintins, para citação de Alcir Curcen de Miranda. Advogado: Dr. Romildo Bentes Campos. Despacho: Cumpra-se".

Proc. nº 6296/90 de Consignação em Pagamento. Requerente: Valdir Matos Pereira. Requerida: Julia Miranda Danin. Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e Wilcineily Santos de Oliveira. Sentença: Homologou, por sentença a desistência".

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1990 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARRIO DO 4º OFICIO CIVIL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
4ª VARA
Procs. nºs: 548/90; 527/90; 526/90; 511/90; 508/90; 511/89; 237/90; 04/89; 402/90; 257/90; 499/90; 406/89; 498/90; 720/89; 192/89; 507/90; 479/90; 396/90; 73/86; 475/90; 371/89; 436/90

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
4ª VARA
Proc. nº 371/89
Emb.: Enplast Ind. e Com. de Plásticos Ltda.

Adv.: Spnt Ana Pereira
Emb.: Enplast Ind. e Com. de Plásticos S/A
Adv.: Ana Maria Gomes Rodrigues
DESP.: Certifique o ar. Escrivão se já foram citados todos os executados.

Proc. nº 475/90 DIVORCIO JUDICIAL
Aut.: Ana Maria Ribeiro Brita
Adv.: Sergio Maximo dos Santos
Ré: Ricardo Kelson de Freitas
DESP.: Designo o dia 12/02/1991, às 9 hs. para a conciliação. Cite-se por Carta Precatória.

Proc. nº 476/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Carlos Celso dos Santos Saldaña
Adv.: Helber Botelho Francês
Reu: Rejold Torres Saldaña
Adv.: Iolene Barros
DESP.: Esclareça o requerente porque está pedindo a liberação do veículo.

Proc. nº 720/89 SUMARISSIMA
Aut.: Higson CO (Pará) Ltda
Adv.: Ione Arrais Rodrigues
Ré: Lupi Eng. Com. Rep. Ltda.
Adv.: Waldir F. A. Grobério
DESP.: Ao calculo.

Proc. nº 192/89 ALIMENTOS
Aut.: Maria Ruth Mendes de Lima e Outras
Adv.: Waldir Nunes
Reu: Carlos Alberto da Silva Lima
DESP.: Intime-se por Carta Precatória.

Proc. nº 257/90 DIVORCIO JUDICIAL
Req.: Gilberto de Paula Pinheiro

Adv.: Ana Lucia Bezerra Pinheiro
Adv.: Innocencio de Jesus e Silva
DESP.: O pedido de reconciliação deve vir assinado pelos conjuges e apresentado pelos mesmos a este Juizo.

Proc. nº 436/90-A EMBARGOS A EXECUÇÃO
Emb.: ENNC-Empresa Brasileira de Neg. Com. Ltda
Adv.: Jean Hount
Emb.: Lojas das Maquinas Comercio e Serviços Ltd.
Adv.: Loris Rocha Pereira Jr.
DESP.: Os embargos ficam sobrestados até a junta da do mandado devidamente cumprido.

Proc. nº 498/90 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut.: Hilma Tamegão Lopes de Noronha
Adv.: Dercyllios R. de Noronha
Reu: Ariosvaldo Machado Cutrim
DESP.: Mantenho o despacho de fls. 17.

Proc. nº 548/90 DIVORCIO JUDICIAL
Aut.: Luiz da Silva Vilhena
Adv.: Oneide S. de A. dos Santos
Reu: Antonio Lobato Vilhena
DESP.: Designo o dia 04/12/1990, às 10,30 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 507/90 EXECUÇÃO
Ex.: Recupagem Lider Ltda.
Adv.: Loris Vilas Boas da Silva
Ex.: Sobral Irmãos S/A
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 479/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Edna Maria da Silva Tobias
Adv.: Eduardo Henrique Bastos
Reu: Wilson Filgueira Mateus
DESP.: Renove-se as diligências para o dia 05/12/1990, às 11 hs.

Proc. nº 396/90 DESPEJO
Aut.: Espolio de José Maria Tavares de Pinho
Adv.: Alida Van Den Berg
Reu: Hilario Porto
Adv.: Epitacio da Silva Santana
DESP.: Designo o dia 04/12/1990, às 11 hs. para a purgação da mora nos termos do despacho de fls. 14. Ao calculo.

Proc. nº 527/90 ALVARÁ JUDICIAL
Req.: José Afonso Ribeiro Gouveia
Adv.: Maria Adelia M. Oliveira
DESP.: Diga o M.P.

Proc. nº 526/90 EXECUÇÃO
Ex.: Credicard S/A-Ad. de Cartões de Credito
Adv.: Jorge Saul Junior
Ex.: Gláulson Abud Ferreira
DESP.: Complemente o autor o inicial, juntando os ordens de pagamento, assinados pelo usuário, em dez (10) dias.

Proc. nº 511/90 CARTA PRECATORIA
Oriundo da C. de Porto Velho-RO, para averbações de imóveis que ficaram exclusivamente a sra. Sorayn/Pereira Nunes, na Separação Judicial req. com Tito Aurelio Leite Nunes.
DESP.: Cumpra-se servindo esta como Mandado.

Proc. nº 508/90 CARTA PRECATORIA
Oriundo da C. de Altamira-PA, para intimar os herdeiros de Maria Helena Meirelles Loureiro, a req. de Vicência Meirelles Nunes e s/marido.
DESP.: Cumpra-se, servindo esta como mandado.

Proc. nº 402/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Manoel de Almeida
Adv.: Milton F. Chagas
Reu: Arlete Pamplona Lobato e s/marido
DESP.: Deposite-se.

Proc. nº 73/86 ARROLAMENTO
Req.: Ydailina Bastos Neves
Adv.: Aluizio Gouveia
F. int: Angélica de Oliveira Rodrigues
Adv.: João Messias Neto
F. int: Jesus Ferreira Guimarães Junior
Adv.: Otavio Augusto Salles
DESP.: Indefiro o pedido de fls. 10 e 11, por total falta de amparo legal. Em processo de inventario não comporta discussões sobre direito de preferência, em hipotética venda de bens imóveis.

Proc. nº 499/90 EXECUÇÃO
Ex.: Globo Rent A Car Ltda
Adv.: Helana K. Lobato
Ex.: Consul-Contrutora Adm. Ltda.
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a desistência de presente não executiva proposta por Globo Rent A Car

Ltda. contra Consul-Contrutora Adm. Ltda., a manifestada fls. 35, pelo autor, restou extinto o processo nos termos do item VIII, do art. 267, do C.B.C. Após o pagamento das custas, de-se baixar com/justicatura, decontratando-se os custas, com/justicatura legais. Arquivar-se. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Procs. nºs: 451/90; 538/90;
RECEBIDOS
Proc. nº 738/89;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
DEVOLVIDO
Proc. nº 382/90;

ADVOGADOS
RECEBIDOS
Procs. nºs: 519/90; 533/90; 893/87; 478/90;

MANDADOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 202/74
RECOLHIDO
Proc. nº 501/90
AUDIENCIA

4ª VARA - às 9 hs.
Proc. nº 431/90 - Divorcio Judicial
Evoldo José Peres Pereira
Isabel Cristina Nello Peres Pereira
Obs: Foram ouvidas as testemunhas arroladas.

REQUERIMENTOS DE:
Axé Consultoria Segurança e Serviços Ltd n.º 024229
Silvio de Oliveira Sousa " 024269
Maria Arlete da C. Pinheiro Ribeiro " 024279
Banco Drejesco S/A " 024290
Marca e Marketing Rep. Ltda " 024307
" " " " " 024308
" " " " " 024312
Socilar-Credito Imobiliario S/A " 024318
Lourival Azevedo Rocha " 024321
Francisco Marcilio de Lima " 024321
Belem, 20 de novembro de 1990
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1990

Juizo da 6a. Vara-DESPERO
Requerente: MAURO MARTINEZ MARQUES-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido: REDE ENGENHARIA E PRETENDIMENTOS
Despacho: Atendendo a que o imóvel já foi desocupado, julgo extinta a mesma, por falta de objeto. Indefiro o pedido de fls 15, pois o objeto da ação é retomada e não cobrança.

FALÊNCIA
Requerente: ENGTEC COMÉRCIO-Adv. Miguel Elias
Burlamaqui Freire
Requerido: LUPI ENGENHARIA COM-Adv. Waldir Accorino Grobério
Despacho: Diga o MP

EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: MARLY AUGUSTA MUNIZ DE CARVALHO-Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte
Requerido: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA-Adv. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Sentença: Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, respondendo o requerido pelas custas. P.R.I.

EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: MARLY AUGUSTA MUNIZ DE CARVALHO- Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte
Requerido: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA-Adv. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Despacho: Faça-se o apensamento na execução. Junta a requerente a certidão de casamento. Somente após o cumprimento das determinações supras é que terá condições de deferir, ou não, o pedido de fl 28. Junte-se as procurações dos advogados da Autora e do requerido.

DESPEJO
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA NEGRÃO-Adv. José Maria Vianna Oliveira
Requerido: MÁRIO RODRIGUES PINTO LEITE-Adv. Maria de Nazaré Pereira
Despacho: Diga á réu sobre os documentos de fls 34/44 e 48.

Juizo da 2a. Vara
Requerimento de CARLOS MEDeiros, por seu advogado, na Ação de Restauração de autos, requerendo juntada de documentos-Adv. Flávio Ferreira Viégas
OBS: Recebido em 19/11/90

Juizo da 6a. Vara
Ofício da Comarca de Alta Floresta, nos autos de Carta Precatória de GILMAR DE SOUZA PORTELA e JOSÉ ALVERNE ARGENTINO

Requerimento de ARACY DE NASCONCELOS PAIVA, por s/ advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO PEDRO MARTINS, manifestando-se sobre a contagem-Adv. Paulo Ernesto de Souza
OBS: Recebido em 19/11/90



Requerimento de JORGE WILSON NASCIMENTO e ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, por seus advogados, requerendo seja remarcada audiência- Adv. Nêmar de Souza Pereira  
OBS: Recebido em 19/11/90

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DE DEVEDOR que lhe move SOBRAL IRMÃOS, indicando assistente técnico e formulando quesitos-Adv. Manoel Monteiro dos Santos  
OBS: Recebido em 19/11/90

Requerimento de CLEIDE HEBERNA LOUREIRO DE ALCANTARA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que lhe move RAIMUNDO AMORIM SANTOS, requerendo seja renovada a liminar-Adv. Francisco Silvio Alves Viana  
OBS: Recebido em 19/11/90

Requerimento de DONATA BUZUBIA MALUZENSKA, por seu advogado, na Ação que move contra CLAUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES, interpondo agravo de instrumento-Adv. Dausdedith Freire Brasil  
OBS: Recebido em 19/11/90

Requerimento de CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE DE MORAES, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que moveu contra HELAUTO ADMINISTRADORA S/A, oferecendo contra razões à apelação-Adv. Fernando F. cury Scaff  
OBS: Recebido em 19/11/90

Requerimento de BANCO AMÉRICA DO SUL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A, requerendo juntada de documentos-Adv. Adelmira Carneiro Mala  
OBS: Recebido em 19/11/90

**DIVÓRCIO**

Requerentes: - - - - - Adv. Abraham Assayag  
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

**Juízo da 6ª. Vara-EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente:- SOBRAL IRMÃOS-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto  
Requerido :- BANCO DA AMAZONIA-Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 23 e verso

**EMBARGOS DE DEVEDOR**

Requerente:- RECON LTDA-Adv. Adelmira C. Mala  
Requerido :- BANCO SAFRA-Adv. Paulo Sá  
Despacho :- Encaminha-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

**AGRAVO**

Requerente:- CLUIER DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR-Adv. Adalberto Ambrósio de Souza  
Requerido :- ENNIO PAULO SOBREIRA-Adv. Djalma Farias  
Despacho :- Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos

**EXECUÇÃO**

Requerente:- ENDECO ENGENHARIA-Adv. Maria da Conceição Fernandes  
Requerido :- ROBERTO LIMA DIAS  
Despacho :- À avaliação

**EXECUÇÃO**

Requerente:- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL-Adv. Ophir Cavalcante Júnior  
Requerido :- FRIPAGO S/A e outro-Adv.  
Despacho :- Expeça-se Carta Precatória. A intimação da penhora deve ocorrer nos endereços constantes da inicial

**DESPEJO**

Requerente:- RITA CALANDRINI DE AZEVEDO-Adv. Maria Olinda Soares  
Requerido :- ANTONIO CARLOS DE ARAUJO-Adv. José Edilson Barbosa de Almeida  
Despacho :- Diga a autora sobre os documentos de fls 23/25

**EMBARGOS**

Requerente:- MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE REGO-Adv. Raphael Celda Lucas Filho  
Requerido :- CREDITCARD-Adv. Carlos Ferro  
Despacho :- certifique o cartório em que data foi publicado o despacho de fls 23. Certifique ainda se houve impugnação aos embargos, por parte da Creditcard.

**Juízo da 6ª. Vara-DIVÓRCIO**

Requerentes:- - - - - - Adv. Luis Heleno do Vale  
Despacho :- Desighe o dia 03/12/90, às 09:50 horas para a audiência, intimado o MP.

**DESPEJO**

Requerente:- MARIA DE NAZARE BARROS AQUINO-Adv. Melina Russelakis Carneiro  
Requerido :- JOSUE FRANCO ALMEIDA-Adv. Francisco Nogueira Salgado  
Despacho :- Diga a A sobre a contestação e documentos

**EXECUÇÃO**

Requerente:- FERRAGENS PONSERCA-Adv. Ana C. Pastana  
Requerido :- MADEINTE S/A-Adv. Ary Janeen Branco

Sentença :- Trocada o levantamento. Declaro extinta a ação.

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente:- HUGO BICHARA JACOB-Adv. João Maria de Vasconcelos/Chaves  
Requerido :- MILTON F DE LIMA E SILVA-Adv. Jorge Borba  
Despacho :- Cite-se na forma do pedido

**DESPEJO**

Requerente:- LUIZ BHAUZ DOS SANTOS-Adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Requerido :- ELIDA FERREIRA SOARES-Adv. Otávio Augusto Neves Leão de Sales  
Despacho :- Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos

**REVISIONAL DE ALUGUEL**

Requerente:- CRISTO NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO - Adv. Evangelina Parah  
Requerido :- GERALDO RAFAEL BARBOZA-Adv. Abraham Assayag  
Sentença :- Homologo, por sentença o adordo de fls 25, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CRISTO NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO  
- Escrivão

**JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

CARTÓRIO DE DEFEITO DA 2ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO...  
DR. ERONIDES SCLAS PRIMO - JUIZ DE DIREITO RESPONDEDO PELA 2ª VARA  
AFA DA LATA LOBATO - ESCRIVÁ VITALÍCIA DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20/11/90.

**2ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (INDENIZAÇÃO)**

REQUERENTE: Claudio Lelo Wagner  
REQUERIDO: Charlie Lin.  
DESPACHO: RH. À conta. Após o pagamento das custas, devolve-se. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Lauro Milton Marques.  
ADV: Albérico Pimentel Filho.  
REQUERIDO: Etelinda de Jesus S. Coutinho  
DESPACHO: RH. 1) Designem-se dia e hora desimpedidos e cite-se a requerida para receber, no cartório, por termo, sob pena de ser depositado. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada; 3) Constem do mandado as recomendações inseridas nos arts. 285 e 319, do CPC. Cumpra-se e int. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito da 2ª Vara resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Bahia & Char S/A Ltda.  
ADV: Glória Barros.  
REQUERIDO: Antonio Raimundo Barros Filho  
DESPACHO: RH. 1) Designem-se dia e hora desimpedidos e cite-se o suplicante para comparecer e receber, no cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada; 3) Constem do mandado as recomendações dos arts. 285 e 319, do CPC. Cumpra-se e int. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: Creditcard S/A - Adm. de Cartões de Crédito  
ADV: Jacirema Almeida  
EXECUTADO: Mauro da Silva Ribeiro  
DESPACHO: RH. Cite-se, na forma da lei. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - DESPEJO**

REQUERENTE: Lendilson da Silva Santarita  
ADV: Paulo Santana  
REQUERIDO: Agropacuará Campo Maior Ltda. - "Fazenda Chão de Estrelas"  
DESPACHO: RH. Cite-se, na forma da lei. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Luiz Octávio Braga Sampaio e Selma Fricre Sampaio.  
ADV: Paulo Klautau.  
DESPACHO: RH. Cite-se e int. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: Homárida Marques Coutinho  
ADV: Ana Carla Lurideta de Oliveira  
DESPACHO: RH. Diga o L.P. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara

**2ª VARA - CIVILIDADE LITIGIOSA**

REQUERENTE: Carlos Almaro S. Vasconcelos  
ADV: Luiz Cláudio V. de Silva  
REQUERIDA: Maria Lucia G. Vasconcelos  
DESPACHO: RH. Designe-se nova data para a audiência pública, observando-se as formalidades legais. Cumpra-se e int. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

**2ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Sofeiro Indústria e Comércio Ltda.  
ADV: Sebastião Baptista e outros  
REQUERIDO: João Catista de Lima.  
ADV: José Humberto Lima  
DESPACHO: RH. Defiro o pedido de fls. 37, expedindo-se o competente Alvará Judicial de levantamento do depósito depositado, na forma requerida e com observação das formalidades legais. Autorizo a Sra. Escrivã a assinar o Alvará Judicial. Cumpra-se e int. Belém, 19/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz de Direito resp. pela 2ª Vara.

**2ª VARA - EXECUÇÃO**

EXECUTANTE: Banco do Brasil S/A  
ADV: Celso Simões de Souza  
EXECUTADO: Rubertex Com. e Ind. S/A e outros  
ADV: Luiz Otávio Rodrigues.  
DESPACHO: Diga o embargado. Em 19/11/90. Dr. Werther Beraldo Coelho - Juiz de Direito da 13ª Vara

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.  
Belém, 20 de novembro de 1990

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 486/90  
Autora: Creditcard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dra. Eliana Nascimento)  
Reu: José Wladimir Freitas Melo (Adv. -)  
Despacho: Intime-se a requerente a completar a exordial, apresentando, no prazo de 10 dias, a documentação/necessária à propositura da presente, bem como, providencie a autenticação dos documentos em xerocópia.

AÇÃO: Revisional de Aluguel - 11ª. Vara - nº 489/90  
Requerente: Oscar Dias Pereira (Adv. Dr. Melina Russelakis Carneiro)  
Requerido: Búzios Motel Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - Providoria - nº 491/90  
Inventariados: Tufi Assmar  
Inventariante: Antonio Avelino Assmar Corrêa (Adv. Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Ordinária de Prestação de Fato com Preceito Cominatório - 11ª. Vara - nº 485/90  
Autor: Luiz Alberto Garcia Reggiando (Adv. Dr. João Alberto Paiva)  
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do CPC, declare-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11ª. Vara - nº 303/90  
Autores: Luciana e Camilla Coelho do Nascimento (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)  
Ré: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)  
Despacho: Defiro o requerido às fls. 62. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - Providoria - nº 507/89  
Inventariados: Joaquim Francisco dos Santos e Laura Marques dos Santos  
Inventariante: Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)  
Herdeiros: Marina Marques Amorim e outros (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)  
Despacho: Prossiga-se lavrando-se o termo de últimas / declarações dizendo todos os interessados inclusive R. do Ministério Público, sobre as mesmas, no prazo comum de 10 dias. Não, havendo impugnações às mesmas, ao cálculo, com a manifestação das partes, sobre o mesmo em 5 dias. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal // em Belém, e a Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de débitos dos inventariados ou seu espólio. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 270/90  
Autora: Flora Meses de Oliveira e Silva (Adv. Dra. Alida Van Den Berg)  
Reu: Decy Lopes Brasil (Adv. Dr. Jean Houat)  
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - Providoria - nº 655/88  
Inventariada: Lucy Vieira do Nascimento  
Inventariante e única herdeira: Delzuite Mouta da Rocha (Adv. Dra. Tereza M. de Oliveira Góes)  
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo, às fls. destes autos, dos bens deixados por falecimento de Lucy Vieira do Nascimento e devidamente descrito às fls. 22, em favor de Delzuite Mouta da Rocha, sua única legatária, expedindo-se a // competente Carta de Adjudicação, somente após o trânsito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mandado pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas de Lei. P.I.R.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 452/90  
Requerente: Luiz Ferreira de Matos (Adv. Dr. Lucas Oliveira de Almeida)  
Requerido: Teodomiro Cantuária Filho (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)  
Despacho: Conforme consta das certidões de fls. 14v e 18 do sr. Escrivão do feito, comprovado se encontra / nos autos termo despacho de fls. 12 sido regulamentado publicado, no dia posterior ao designado para o recebimento da quantia a ser consignada, quando, então o / suplicante veio a tomar conhecimento do mesmo. Assim sendo, defiro o requerido às fls. 16, determinando seja o requerido citado através mandado, para no dia 30 do mês corrente, às 11,00 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito. - Ratifico os termos dos itens II a IV do despacho de fls. 12. Intime-se.

AÇÃO: Ressarcimento de Danos em prédio Urbano - 11ª. Vara



nº 451/90
Autora: Adelaide de Almeida (Adv. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas)
Reu: Hisagi Nakao (Adv. -)
Despacho: Em face de superveniente motivo de foro íntimo, de natureza insuperável, dou-me por impedida para funcionar neste feito. A redistribuição com a devolução da compensação. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 395/90
Autor: Antonio Dias Morgado (Adv. Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Reu: B.B. Motores Ltda. (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Pantaja)
Despacho: Indefero o requerido às fls. 25 destes autos, por absoluta falta de amparo legal. Em ação da natureza da presente como os juizes e tribunais têm entendido, sem maior exame, fazendo-se o pedido de purgação da nota e este deferido como foi o do caso dos autos, excluída está a possibilidade de qualquer contestação ou impugnação, devendo o inquilino, mesmo sob protesto depositar o total pretendido, pleiteando, posteriormente, em ação própria, a restituição do indébito. Desentranhe-se dos autos o cheque de nº 039721 no valor de Cr\$ 71.201,18 e entregue-se ao requerido, com comprovação nos autos. Intime-se.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 484/90
Requerente: José Fernandez Cid (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona)
Requerido: Raimundo dos Anjos Santana (Adv. -)
Despacho: Intime-se a requerente, a providenciar a autenticação dos documentos em xerocópia. Cumprida a determinação acima, Cite-se com as cautelas legais. Indefero o pedido de fixação de aluguel provisório, por falta de elementos técnicos indispensáveis à comprovação do valor locatício, no mercado, da situação do imóvel, objeto desta ação.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 189/90
Autora: Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)
Reu: Armando José Reis e outro (Adv. -)
Despacho: Diante da informação contida em a manifestação de fls. 43, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Ananindeua, para ser efetuado o Despejo compulsório contra o executado, observadas as formalidades // contidas nos itens I a IV do art. 202 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 11a. Vara - nº 466/90
Autora: Eocir-Empresa de Construção Cívica e Rodoviária S/A (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Reu: Warren John Rhone (Adv. -)
Despacho: Desentranhe-se dos autos a peça de fls. 08 a 10, autuando-a em separado, mas apenas aos autos principais. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 490/90
Requerente: Francisco Severino de Oliveira (Adv. Dra. Rosana Miralha dos Santos)
Requerido: Tancredo Rodrigues da Cunha (Adv. -)
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para: no dia 31 do Mês corrente, às 10,30 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias corrente este, da data designada para o recebimento. Comparecendo o requerido deverá pagar as custas e despesas processuais bem como honorários advocatícios // que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 379/90
Autor: Omar Said Sanjad (Adv. Dr. Alida Van Den Berg)
Reu: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos (Adv. Dr. -)
Despacho: Intime-se o requerente a esclarecer em 03 dias, se, diante do requerido em a manifestação de fls., pretende prosseguir no feito para imputar ao requerido, pagamento de custas e honorários.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 438/90
Autora: Iñez Nenezes da Costa (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)
Reu: Rogério João Schlemper (Adv. -)
Despacho: Com a manifestação de fls. 24, considero corrigida a exordial. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 488/90
Requerente: José Fernandez Cid (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona)
Requerido: Raimundo Ferreira Cristo (Adv. -)
Despacho: A Cite-se, após providenciar a autenticação dos documentos em xerocópia. Indefero o pedido de fixação de aluguel provisório, por falta de elementos técnicos, indispensáveis à comprovação do valor locatício, no // mercado, da situação do imóvel, objeto desta ação.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 398/88
Inventariante: Alberto Leopoldo da Mota
Inventariante: Izaura Nogueira da Mota (Adv. Dr. Alirio Franco Daquer)
Herdeiros: Maria Lúcia Mota Ramos e outros (Adv. Dr. Alirio Franco Daquer)
Despacho: Tome-se por termo, nos autos a renúncia dos herdeiros necessários, à herança dos bens ficados por falecimento de Alberto Leopoldo da Mota, em favor da conjuge meira e inventariante Izaura Nogueira da Mota. Intime-se.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.11.1990
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Proc. nº 112/90-SISCOM-301900702152 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ESTEVES E SILVA LTDA-ME-DANCING NOSSO CANTO (Adv. Fernando Soares)
Litisconsortes: SONHOS DRINK E VIVA A NOITE (Adv. Fernando Soares)
Impetrado: DIRETOR DA DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA (Adv. -)
Despacho: A contá: Belém, 13.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 16/89-SISCOM-301880357522 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. M. das Graças R. Sampaio)
Despacho: O leiloeiro já foi devidamente designado às fls. 42, devendo apenas ser intimado para as providências do art. 705 do Código de Processo Civil. Designo o dia 13.12.90, às 10:00 horas para a realização do leilão público. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 18/89-SISCOM-301880357449 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. M. das Graças R. Sampaio)
Despacho: Expeça-se alvará para levantamento da quantia remanescente, depositado junto ao BANPARÁ. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 75/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: MAPASA-MADEIRAS DO PARÁ S/A E OUTROS. (Adv. Roland Raad Massoud)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ana Cristina Chaves)
Despacho: 1- Os autos estão em ordem, as partes legitimamente representadas, nada havendo a sanear. 2- Defero as provas requeridas, Designo o dia 06.02.91, às 10:00 horas, único desimpedido, para o depoimento pessoal das partes. 3- A natureza da questão debatida nos embargos, recomenda a realização de perícia contábil, pelo que nomeio a Dra. KAY DIONE CARRILHO ROMERO, perita do juízo, mediante compromisso, a fim de proceder a diligência, podendo as partes, em cinco (05) dias, indicar assistentes e formular quesitos. Devido a complexidade da diligência, deixo de arbitrar, por ora, os honorários, devendo a perícia ser realizada logo após o compromisso. INT. Belém, 13.11.90. Dr. Rômulo José Nunes.

Proc. nº 167/90-SISCOM-301900664246 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Aldebaro K. Neto)
Requerido: FERNANDO ALVES BRAGA. (Adv. Georgia Pitman)
Despacho: 1- As alegações de fls. 12/13, devem ser objeto de embargos. 2- Evidente que o valor oferecido pelo executado é inferior ao débito cobrado. Como não houve complemento, desentranhe-se o cheque, devolvendo-o ao executado. Proceda-se, em seguida, a penhora, na forma da lei. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo José Nunes.

Proc. nº 104/88-SISCOM-301870421247 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Malhado)
Requeridos: PEDRO ALCANTARA DA SILVA E S/MULHER MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA. (Adv. -)
Despacho: Intime-se os executados a desocuparem o imóvel no prazo de trinta (30) dias. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo José Nunes.

Proc. nº 46/90 de EMBARGOS
Embargante: ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO. (Adv. em causa própria)
Embargada: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello)
Despacho: Diga o embargante. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA DE COMISSO
Requerente: CODEM. (Adv. Antonio Nogueira)
Requerido: JOVITA MARÇAL CANELLAS. (Adv. Emanuel R. Lôbo)
Despacho: Acolho os argumentos expendidos pela autora. Evidente que houve equívoco datilográfico, no documento de fls. 57. Ao contador do juízo para imprimir na conta o requerido às fls. 67/68. INT. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 170/90-SISCOM-301900753981 de DECLARATÓRIA
Requerente: JOSÉ ALFREDO SILVA MAGE. (Adv. Dercyllio R. de Menezes Noronha)
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. (Adv. -)
Despacho: EM TEMPO: Melhor verificando os autos, a inicial, a meu ver, não pode prosperar, pelo que torno sem efeito o despacho supra, e indefiro "ex-vi" do inciso II, do art. 295 do Código de Processo Civil. É que erroneamente o A., em flagrante atipicidade substancial, propôs a vertente ação contra o Tribunal de Contas dos Municípios, quando deveria propor a contra o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, porquanto é um órgão auxiliar estadual, independentemente da manifestação provir de um de seus poderes, pois o Estado é uno e mesmo triplice em sua manifestação, o que evidentemente caracteriza a ilegitimidade "ad causam" passiva. Intime-se. Belém, 16.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 169/90-SISCOM-301900755259 de AÇÃO POPULAR
Requerente: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA. (Adv. em causa própria)
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. -)
Despacho: 1- Citem-se, com observância das cautelas legais. 2- Requisite-se a documentação relativa ao objeto da presente ação, fixando o prazo de vinte (20) dias para o atendimento. 3- Intime-se o Ministério Público. INT. Belém, 19.11.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 175/90-SISCOM-301900771413 de AÇÃO POPULAR
Requerente: EDUARDO MARINHO DA SILVA LOPES. (Adv. Leônir Alves Campos da Cunha)
Requerido: HÉLIO DA MOTTA GUEIROS. (Adv. -)
Despacho: 1- Citem-se, com observância das formalidades legais. 2- Requisite-se a documentação relativa ao objeto da presente ação, fixando o prazo de vinte (20) dias para o atendimento. 3- Intime-se o Ministério

tério Público. INT. Belém, 19.11.90. Dr. Rômulo Nunes.
Belém, 20 de Novembro de 1990
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

BELEM, 20 DE NOVEMBRO DE 1990.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC. nº 882/90-INVENTÁRIO NEGATIVO. Reqe. MARIA JOSE DE CONCEIÇÃO GONCALVES (Adv. Cesar Caetano L. dos Santos). Desp. Cumpra-se a diligência requerida pelo M. P. Belém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1008/90-D.P. 14.327-ALVARÁ. Reqe. MARIA KON - CENTRO DA GALA MARISTO (Adv. Glaciêda Correia Furtado). Desp. Ao R.P. Belém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1532/89-ALVARÁ. Reqe. RAIMUNDO BATISTA ROCHA (Adv. José Edilson D. de Almeida). Desp. Pela última, vez, apresente o requerente Certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1067/90-D.P. nº 14.436-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqe. BENEZITA FURTADO DA PATRÃO (Adv. Nazare Alleres Rego. WILSON TRINDADE DA PATRÃO). Desp. I-Oficie-se ao T.R.C. solicitando informações a respeito do endereço do requerido. II-Designo o dia 21 de fevereiro de 1991, às 10:30 horas, para a conciliação. III-Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar, querendo o prazo para contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1074/90-D.P. nº 14.335-ALIÉNTOS. Reqe. JOANA SANTIAGO MACHADO (Adv. Adolira A. F. de Figueiredo). Reqe. EVANDRO DO CARMO NASCIMENTO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 21 de fevereiro às 11:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeça-se ofícios para informação e descontos se requeridos. Belém, 12 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1062/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqe. REZENEIDE MENEZES DE CARVALHO (Adv. Ana Célia C. Carneiro). Reqe. FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO. Desp. Designo o dia 22 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência designada, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir a partir desta data. Belém, 12 de setembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 951/89-INDEMNIZAÇÃO. Reqe. JOSÉ RIBALDI DE MENDONÇA (Adv. Rogério Lobato). Reqe. RUI G. DOS SANTOS DE ALMEIDA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 22 de fevereiro de 1991, às 11:30 horas. Belém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 686/90-ALIÉNTOS. Reqe. JULIENE JOSE DA FONSECA e outro (Adv. Augusto F. M. C. Pereira). Reqe. ADRISSON LEITE DE ALMEIDA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 22 de fevereiro de 1991, às 10:30 horas. Belém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 743/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqe. CARLOS DO MINOUS GOMES e EMANUELA FURELDO GOMES (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Desp. Designo o dia 26 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, para serem ouvidas testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M. P. Belém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1492/89-ALIÉNTOS. Reqe. VIGÊNIA SILVA (Adv. Aldebaro K. de Souza). Reqe. JILMO FLÁVIO RODRIGUES SILVA. Desp. I-Oficie-se conforme o pedido. II-Renove-se as diligências para o dia 25 de fevereiro de 1991, às 11:00 horas. Providencie o requerente as diligências para a realização da audiência, sob pena de ter seu processo retirado de pauta. Belém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1040/90-D.P. nº 14.241-RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS. Reqe. JUIZ VILSON DO CARMO NASCIMENTO. Desp. Intime-se a Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.



ces Filho, para se manifestar nos autos. elém, 09 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1071/90-D.P. nº 14.213-ALIMENTOS. Reqte. ANGELA DOS SANTOS LOUREIRO (Adv. Tânia Losina). Reqdo. RAUL DOS SANTOS DE LOUREIRO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos do requerido (soldo, hab. de serviço e compensação orgânica) a partir da citação e designo audiência para o dia 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1056/90-D.P. nº 14.320-ARROLAMENTO. Reqte. EUNICIS DA SILVA AZEVEDO (Adv. Laura M. P. de Freitas). esp. Nomeio a requerente inventariante, o qual deve prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1077/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MIGUEL DE SOUZA BORGES (Adv. Francisco Hosana de Oliveira). Reqdo. DEUZARINA FARIAS BORGES. Desp. Designo o dia 22 de fevereiro de 1991, às 09:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir a partir desta data. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 738/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA (Adv. Marcia R. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 244/81-INDENIZAÇÃO. Reqte. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (Adv. Ana Célia S. Carneiro). Reqdo. JOSE DA SILVA RODRIGUES (Adv. Milton Benedito F. de Lima). Sent. Vistos, etc. Diante do quadro acima exposto o autor esta com todo o seu direito em pedir o que lhe é devido. Assim, ante o exposto Julgo Procedente o pedido de fls 2/3 para condenar o requerido JOSE DA SILVA RODRIGUES a partir da data do acidente uma pensão mensal, no valor de um salário mínimo mensal. As prestações vencidas deverão ser pagas parceladamente de acordo com os salários da época. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1079/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. VICENTE CASSEIRO MARTINS PEREIRA e TEREZA CRISTINA TEIXEIRA BATISTA (Adv. Rosaura Cristina Amorim). Desp. Apense-se aos autos de separação e voltem conclusos. elém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 372/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO TRINDADE (Adv. Wilson Galvão Farias). Reqdo. ALBANISA DE AGUIAR TRINDADE. Desp. Acolho a manifestação do M.P. e determino que sejam dadas vistas ao advogado do requerente para apresentação de razões finais em forma de memoriais. elém, 05 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 475/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DE BARROS (Adv. Pedro da Silva Monteiro). Reqdo. MARIA ANGELA DA PIEDADE ARAUJO BARROS. Sent. Vistos, etc. Decreto o Divórcio de Luiz Guilherme dos Santos de Barros e Maria Angela da Piedade Araújo de Barros, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.515/77, voltando a requerente a usar o nome de solteira: Maria Angela da Piedade Araújo de Barros. elém, 05 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

te de pagamento de pensão alimentícia para a mesma. E.I.R., elém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 828/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. EDILSON LIMA CARACCIOLLO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA CARACCIOLLO (Adv. Carlos A. Serra de Souza). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de dezembro, às 11:30 horas. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 601/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JUANDEIR JARDIM SANTANA e MARIA DO SOCORRO BARROS SANTANA. (Adv. Carmen L. Simões Correa). Desp. Designo o dia 26 de fevereiro de 1991, às 10:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 515/89-CUTORGA UXÓRIA. Reqte. JOÃO IVO KLAUTAU DE SOUZA (Adv. Zilda Queiroz França). Reqdo. ADALTA SANTOS DE SOUZA. Desp. Esclareça o requerente a petição de fls. 30, em 10 dias. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 274/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ALUISTO PASSOS DA SILVA JUNIOR (Adv. Regina Paula P. Gama). Reqdo. INÊS CRUZ DE MENEZES. Desp. Cite-se a requerida através edital, com o prazo de 30 dias, para contestar, querendo. elém, 13 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 149/89-ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. Reqte. ALESSANDRA VILHENA (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. JOSE DA FONSECA BARRETO. Desp. Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", para que seja procedido o exame hematológico, nas partes. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 834/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. DORALICE ALENCAR DE MORAES (Adv. Ruth Eunice B. de Melo). Reqdo. OSVALDO RIBEIRO DE MORAES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 20 de dezembro, às 10:00 horas. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1224/89-D.P. nº 12.194-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. JOSE MARIA FROTA e TALITA POMPEU SALES FROTA (Adv. Kátia Helena C. Gomes). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de fevereiro de 1991, às 11:00 horas. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 276/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. DINORAH MUNIZ PACHECO (Adv. Roberto M. Pimentel). Sent. Vistos etc. Julgo por sentença a justificação de fls. ... para que produza seus efeitos legais. Forem observadas todas as formalidades legais exigidas pelo art. 862, § único do C.P.C., tendo a inquirição das testemunhas sido feita em resenha do M.P. Decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se a interessada, independente de traslado, mediante protocolo do cartório. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1376/89-D.P. nº 12.826-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO DE ARAUJO LOBO e MARIA FRANCISCA ROQUEIRA LOBO (Adv. Kátia Helena C. Gomes). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de fevereiro de 1991, às 11:30 horas. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1451/89-D.P. nº 9196-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO URUBARAN DE JESUS DE ALCANTARA e JOANA DA EUCARISTIA ARAUJO DE ALCANTARA (Adv. Gláucia da F. Furtado). Desp. Designo o dia 26 de fevereiro de 1991, às 09:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 872/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO DOS SANTOS e RIZOLETA DE JESUS DOS SANTOS (Adv. Waldir Almeida da Rocha). Desp. Designo o dia 25 de fevereiro de 1991, às 10:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 792/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JERÔNIMO DE SOUZA FILHO e ANA LUIZA BARROS DE SOUZA (Adv. Tânia Mara de 3 Rosas). Desp. Designo o dia 25 de fevereiro de 1991, às 11:30 horas para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1137/89-D.P. nº 11.100-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. ZILMAR DUARDE SILVA (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza). Desp. O Dr. Promotor de Justiça deve ter se equivocado pois a certidão de fls. 11, fala em ofício ao E.R.E. que não foi solicitado por este juízo, uma vez que o requerido é do Rio de Janeiro, voltam os autos para o M.P. para parecer. elém, 09 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1043/90-REPARAÇÃO DE DANO. Reqte. PAULO ALVES DE SENA (Adv. José Antonio Coelho). Reqdo. EXPRESO MODELO LDA. Desp. Por motivo de foro íntimo, julgo suspeita para funcionar no presente feito. Redistribua-se a uma das varas da assistência judiciária. elém, 09 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1044/90-INDENIZAÇÃO. Reqte. JOSE ALVES PEREIRA (Adv. Rosemary Souza de Castro). Reqdo. NELSON JOSE MONTEIRO RIBEIRO. Desp. Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito. Redistribua-se as outras varas de Assistência Judiciária. elém, 09 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 0952/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO NONATO MOREIRA ANDRADE e NILZA DA SILVA ANDRADE (Adv. Djalmir de Oliveira Farias). Desp. Designo o dia 22 de fevereiro de 1991, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1045/90-INDENIZAÇÃO. Reqte. VÂNIA SIMONE DA SILVA BRITO (Adv. Rosemary Souza de Castro). Reqdo. EM PREGA DE TRANSPORTES NOVA KARAMBÁIA. Desp. Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito. Redistribua-se a uma das outras Varas Cíveis. elém, 09 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1030/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA JOSE DE VILHENA MATOS (Adv. João Assunção dos Santos). Reqdo. JOSE MARIA DE ALMEIDA MATOS. Desp. Esclareça a requerente o que é salário mínimo de referência, em 10 dias. elém, 12 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO FAMILIA CARTÓRIO DE EDNA ANJOS NUNES ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES RESENHA DO DIA: 19/11/90

Proc. nº 301900714900 - RETIFICAÇÃO DE VIL. (13.947) Reqte: LUZIA RODRIGUES SOBRINHO Adv. Nazare Elleras Despacho: A Promotora de Justiça diz que o pedido tem amparo legal e está devidamente instruído, opinando pelo deferimento do mesmo. Considerando os documentos junto aos autos comprovando o alegado, e o que preceitua a Lei de Registros Públicos em seu art. 110 e parágrafos, não havendo impugnação do pedido nem necessidades de mais provas, julgo procedente o presente, e ordeno que expeça mandado para que seja retificado o assento de óbito de JOSEFA RODRIGUES SOBRINHO, para JOSEFA RODRIGUES DE LIMA, como consta em sua Certidão de Casamento. Custas na forma da Lei. P.R.I. (19.89.90).

Proc. nº 301900723802 - AÇÃO DE ALIMENTOS (13.653) Reqte: JOÃO BOSCO FILHO RODRIGUES CONCEIÇÃO Adv. Kátia Helena C. Gomes Reqdo: JOÃO BOSCO SANTOS TOCANTINS CONCEIÇÃO Despacho: Renova-se o esforço para audiência de conciliação Instrução e Julgamento, para o dia 05 de Dezembro, às 11:30 horas. Cumpra-se os demais itens da determinação de fls. (13/11/90).

Proc. nº 301900739782 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL Reqtes: CONSUELO VILHENA SARMENTO CANTUÁRIO NOBRE SARMENTO Adv. Mariza de Nazare dos Santos Despacho: Vistos, etc. (sentença) Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo presente. Transitado em julgado, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-os após. P.R.I.C. (14/11/90).

Proc. nº 301900752702 - ALVARÁ JUDICIAL Reqte: CREUZA COSTA PEREIRA Adv. Joseliza Corte Kauffman Despacho: Vistos, etc. (sentença) é o relatório. Tude visto e examinado, requerente provou nos presentes autos que é realmente viúva do cujus, e os mandados menores, encontrando amparo legal no pedido, e o parecer favorável do Promotor de Justiça, defiro o requerido no judicial, para que seja expedido no ALVARÁ solicitado dos termos e fins a que se destina. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (14/11/90) elém, 14 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.











ta de amparo legal para solicitar reparo de direito de outrem.

Arquive-se.

Belém-Pa., 13 de novembro de 1990

(a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente-T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém (Pa), 20 de novembro de 1990

Gengis Freire de Souza Secretário do T.J.E./Pa.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, O Excelentíssimo Senhor Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO, relator, exarou às fls. 47 dos autos de Mandado de Segurança, em que é requerente CONSTRUTORA IVAN DANIN (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau), e requerido, o Exmo. Sr. Desembargador Humberto de Castro, o seguinte despacho homologatório:

Vistos etc.

Homologo a desistência manifestada pelos impetrantes Construtora Ivan Danin S.A. e Ivan Paullam Danin, manifestada a fls. 46, por que de acordo com a lei e vontade dos requerentes a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e arquivem-se os autos.

Belém, 14 de novembro de 1990.

Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de novembro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM exarou às fls. 12/13 dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente Danceteria Carrossel (adv. José Odalin Santos) e requerido Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará, o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Danceteria Carrossel, impetra o presente mandado de segurança, a fim de garantir o seu direito de funcionamento na exploração do jogo do "Bingo", que ali vinha se desenvolvendo, e que foi fechado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública acerca de 05 (cinco) meses.

A Lei nº 1533/51 estatui em seu artigo 1º:

"ARTIGO 1º - CONCEDER-SE-Á MANDADO DE SEGURANÇA PARA PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO AMPARADO POR HABEAS-CORPUS ..."

Por sua vez a Lei das Contravenções Penais (Dec-Lei nº 3688/41) preceitua:

"ARTIGO 50 - ESTABELECE-SE OU EXPLO-RAR JOGO DE AZAR EM LUGAR PÚBLICO, ME DIANTE O PAGAMENTO DE ENTRADA OU SEM ELE. PENA - PRISÃO SIMPLES, DE TRÊS MESES A UM ANO, E MULTA, DE QUATRO A TRINTA MIL CRUZEIROS, ESTENDENDO-SE OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO A PERDA DOS MÓVEIS E OBJETOS DE DECORAÇÃO DO LOCAL.

§ 3º - CONSIDERAM-SE JOGOS DE AZAR: A) O JOGO EM QUE O GANHO E A PERDA DEPENDEM EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DA SORTE;"

Ora, o impetrante visa que esta Egrégia Corte reabra o seu estabelecimento denominado "Danceteria Carrossel", na parte em que explora o jogo do "Bingo", fechado pelo Sr. Secretário de Segurança Pública acerca de cinco meses.

Assim sendo, a exploração por particular de jogo de azar - é o "bingo" sem dúvida é um deles - é uma contravenção penal, punida com prisão simples e multa, não há direito líquido e certo do impetrante a proteger, mas, sim, ilegitimidade a punir.

e certo do impetrante a proteger, mas, sim, ilegitimidade a punir.

O fato do Governo vir tolerando a prática do jogo do bicho e outras espécies de jogos de azar, o que sem dúvida, é uma omissão lamentável que não deveria ocorrer, principalmente a um Governo que prega a transparência, honestidade e combate a corrupção, não empresta à impetrante direito líquido e certo amparável por mandado de segurança, de também explorar um jogo considerado legal, pelo menos sob o ponto de vista jurídico.

De mais a mais, se o estabelecimento está fechado acerca de cinco meses, conforme consta da inicial, portanto, há mais de cento e cinquenta dias, o impetrante decaiu do direito de requerer mandado de segurança.

Pelo acima exposto e também com base no artigo 8º da referida Lei nº 1533/51, INDEFIRO O pedido

Belém, 08 de novembro de 1990

Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Belém, 09 de novembro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA Secretário do T.J.E.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador HUMBERTO DE CASTRO, exarou às fls. 29 a 31, dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente AGNALDO RIBEIRO (ADV. JOSELISA CÔRTE KAUFFIMAN E OUTRO) e requerida a EXMA. SRA. DRA. 1ª PRETORA DO CÍVEL E COMÉRCIO, o seguinte Despacho:

Vistos etc.

AGNALDO RIBEIRO, devidamente identificado nos autos, com fundamento no que dispõe o inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei nº 1.533/51, impetrou Mandado de Segurança contra ato da Exma. Sra. Dra. 1ª Pretora do Cível e Comércio desta Capital, pelos motivos a seguir expostos.

Alega o impetrante que WALDOMIRO LAURENTINO DE LIMA e sua esposa Florentina Santos de Lima, também identificados na peça inicial, a qual foi julgada pelo juízo "a quo" procedente, condenando o impetrante a desocupar e restituir o imóvel questionado, além de impor aos autores o pagamento de uma indenização a ser apurada em liquidação de sentença.

Não concordando com o final da respeitável sentença no tocante a indenização estipulada, os autores interpuzeram Recurso de Apelação, o qual subiu à Superior Instância sem manifestação do impetrante, dizendo assim que seus direitos foram cerceados.

Neste Tribunal, os autos foram distribuídos à Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos como relatora, que através do acórdão nº 16.360 em decisão da Egrégia 3ª Câmara Cível, manteve a respeitável sentença da 1ª Pretora do Cível, que transitou livremente em julgado, tendo os Autos retornados a Cartório, quando pela Magistrada foi determinado a realização do exame pericial, cujo perito concluiu que as benfeitorias feitas no imóvel poderiam ser avaliadas em Cr\$26.000,00, importância esta fixada pela DD. Pretora como valor da indenização objeto da Ação Reivindicatória e indiciado no laudo Pericial, a ser paga ao impetrante e que após o seu recebimento em juízo, seria obrigado a desocupar o imóvel por ele ocupado por quase 20 anos.

O impetrante por considerar infimo o valor fixado a título de indenização, não compareceu em Cartório para receber tal importância, argumentando que pelo Sr. Jorge Guilherme dos Santos, proprietário das benfeitorias, lhe foi prometido que se um dia pretendesse vender as benfeitorias, teria ele, impetrante, a preferência para comprá-la e caso contrário, se pretendesse reter para residir com a família, mandaria construir para o impetrante, uma casa dentro do mesmo terreno onde poderia o mesmo residir com a família.

O impetrante alega também que propôs Ação Rescisória em decorrência do respeitável despacho da Exma. Pretora prolatada em atendimento ao pedido dos autores para desocupação compulsória do imóvel e caso houvesse resistência de sua desocupação já que fora intimado desde 20.06.90 para desocupação do imóvel, esclarecendo-se entretanto que a Ação acima referida foi proposta contra a Sentença proferida pelo Juízo "a quo", com fundamento nos itens III e VIII do Artigo 485 do Código de Processo Civil.

Concluindo seu pedido, diz o Impetrante que tende como Autoridade coatora a Exma. Sra. Dra. 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital, requer a concessão de LIMINAR, para sustar os efeitos resultantes da respeitável sentença e do despacho proferido pela citada Magistrada até decisão final da Ação Rescisória ajuizada pelo Impetrante.

É o relatório. É de se notar que o Impetrante pretende, por via oblíqua, indireta, incidental, o que não lhe é admissível legalmente de maneira direta, isto é, pretende medida liminar para suspender execução de sentença rescindenda, o que não é possível de acordo com o artigo 489 do Código de Processo Civil, o qual encontra similar no artigo 587, seguinte, porquanto a execução é definitiva

quando fundada em sentença transitada em julgado.

A jurisprudência vem admitindo a Segurança na pendência de Recurso sem efeito suspensivo, para evitar dano irreparável, mas "in casu" não se trata de Recurso e sim de Ação Rescisória, portanto não há pontos de analogia ensejando o mesmo tratamento. E ainda, se acolher o pedido liminar, resultará na inexequibilidade da coisa julgada até a apreciação final da Ação Rescisória, o que em última análise, o efeito seria o de revogar a norma contida no artigo 489 do Código de Processo Civil que diz:

"Art. 489 - A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda".

A preocupação volta-se para um efeito colateral que por vias transversas tenta atingir com a busca da suspensividade liminar, o que representa a expressão mais forte e significativa da função jurisdicional que é a "res judicata". É exatamente com respeito a ela que se resguarda, por imperativo da ordem pública, o Poder Judiciário e que se preserva o resultado eficaz de uma lide solucionada.

A Súmula 268 do então TFR, já firmava entendimento ao disciplinar que:

"Súmula 268 - Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado".

Pelo exposto, entendo que não socorre ao Impetrante direito líquido e certo a ser amparado pelo MANDAMUS. Assim sendo, indefiro in limine o presente Mandado de Segurança por ser este incabível na espécie.

Belém, 06 de novembro de 1990

Desembargador HUMBERTO DE CASTRO Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém, 21 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA Secretário do T.J.E.

(G.Reg. 34.572)

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Aus. Justificadas: Desembargadores: Nelson Amorim, Ossiam Almeida, Maria Lúcia M. dos Santos, Wilson de Jesus Marques da Silva, Clímenia Pontes e Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Licenciados: Deses. Ary da Motta Silveira e Ricardo Borges Filho.

Procuradores de Justiça: Drs. Américo Monteiro e Otávio Proença de Moraes.

JULGAMENTOS

01- Habeas-Corpus - Para Trancamento de Ação Penal por Falta de Justa Causa - Comarca de Santarém Impte.: O adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO.

- Por maioria de votos, foi concedida a ordem em face de empate na decisão.

02 - Habeas-Corpus - Liberatório - Capital - Impte O adv. José Ney de Siqueira Mendes a favor de JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES.

- Por maioria de votos, denegaram a ordem, vencidos os Desembargadores Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e José Alberto Soares Maia.

03 - Habeas-Corpus - Liberatório - Capital - Impte O adv. Otávio Vasconcelos Lima a favor de JUCI VALDO NORONHA DE SOUZA E GILVAN NORONHA DE SOUZA.

- Unanimemente, denegaram a ordem. Absteve-se de votar o Exmo. Des. José Alberto Maia.

04 - Habeas-Corpus - Preventivo - Comarca de Monte Alegre-Pa. - Impte.: ADIELSON ALMEIDA DE OLIVEIRA a seu favor.

- Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento para ser ouvido o Dr. Juiz.

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

JULGAMENTOS

01 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (adv. Ricardo R.F. Chamê) - Regdo.: Exmo. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da



Capital - Litisconsorte Passivo Necessário.: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. - Relatora.: Exma. Sra. Desa. LYDIA DIAS FERNANDES. - Unanimemente, concederam a segurança.

02 - Mandado de Segurança - Comarca de Santarém - Reqte.: Raimar Daniel Xavier das Chagas (adv. Raimundo Oeiras Freire) - Regdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém-Pa. - Relatora.: Exma. Sra. Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

03 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Raimundo Nonato Nahum Sena (adv. em causa própria) - Regdo.: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral das Defensorias Públicas do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO. (pub. no D.O. de 14.11) - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido a fim de que os autos sejam remetidos ao Dr. Juiz "a quo", para processamento e julgamento do feito, cassando-se, por consequência, a liminar já deferida.

04 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Roberto Sarmento Pina (adv. Flávio C. Maroja) - Regda.: Exma. Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Desembargador HUMBERTO DE CASTRO. (pub. no D.O. de 14.11). - Unanimemente, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

05 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Construtora Ivan Danin (adv. Arthur Alves Ramos) - Regda.: Exma. Dra. Juíza de Direito Não Titular de Vara da Capital - Emilia Belém Pereira - Relator.: Exmo. Sr. Desembargador HUMBERTO DE CASTRO. (pub. no D.O. de 14.11). - Adiado a pedido do Des. Relator

06 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Construtora Ivan Danin S.A. (adv. Thadeu de Jesus Silva) - Regda.: Exma. Dra. Juíza de Direito Substituta funcionando na 6ª Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário.: Otilia Maria Amaral Danin (adv. Domingos Emmi) - Relator.: Exmo. Sr. Desembargador HUMBERTO DE CASTRO. (pub. no D.O. de 14.11) - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

07 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Banco Industrial e Comercial S.A. (adv. Paulo Roberto Xavier de Sá) - Regda.: Exma. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário.: HARAS A.R. Ltda. (adv. Antonio Villar Pantoja) - Relatora.: Exma. Sra. Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. (pub. no D.O. de 14.11) - Adiado por ausência justificada da Desembargadora Relatora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém, 21 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

(G.Reg. 34.592)

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA exarou às fls. 65 dos autos de Mandado de Segurança em que são Requerentes JOSUÉ COUTINHO PAVACHO E OUTROS e Requerido o Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, o seguinte despacho:

\* Vistos, etc...

Josué Coutinho Favacho, Pedro Meireles de Carvalho, Benedito Meireles Pereira e Clara Meireles Coutinho impetraram este mandado de segurança, objetivando a anulação da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Cametá, em determinada medida cautelar inominada, pelos mesmos propositos contra a Prefeitura Municipal de Baião.

Os impetrantes não interpuseram da decisão, recurso de Apelação à Superior Instância, alegando, especificamente, sobre essa omissão, "que não há, por parte deles, no caso em apreciação, a intenção de, por vias transversais, atacar a decisão judicial e, sim, de suspender os efeitos do ato proferido, claramente em desacordo com a legislação vigente (artigo 267 e 269 do C.P.C.) e com abuso de poder e de autoridade e subversão da ordem processual."

Tais alegações, no entanto, improcedem, sabendo-se que, diante das normas do inciso II do artigo 5º da Lei nº 1.533, de 1951, e da súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção, a não ser quando se trate de decisão teratológica, hipótese em que os Tribunais não

aplicam as normas legal e jurisprudencial referidas.

Ocorre que a decisão atacada por este "mandamus" não manifesta o aspecto teratológico, sendo, muito ao contrário, decisão embasada em posição legal, sujeita, naturalmente, a exame, na superior instância, no caso de interposição do recurso próprio, o qual os impetrantes, confessadamente, resolveram substituir pelo "writ", no que erraram, logicamente.

Em tais condições, nos termos do artigo 8º da já citada Lei nº 1.533/51, indefiro, desde logo a inicial de fls. 2/7, por ser, no caso, incabível o mandado de segurança.

Belém, 16 de novembro de 1990

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém(Pa), 20 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA exarou às fls. 15 dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente Lourival da Silva Freitas (adv. Soter Sarguis e outro) e Requerida Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Ananindeua, o seguinte despacho:

\* Vistos, etc...

Lourival da Silva Freitas impetrou Mandado de Segurança contra o ato da Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, que o exclui da ação reivindicatória movida por Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira contra Waldemir Lourenço da Silva, mas determinou sua intimação para pagar aluguéis do imóvel ocupado.

De tal despacho agravou o impetrante e, agora, através da presente ação, pretende obter efeito suspensivo ao recurso interposto.

O atacado despacho foi proferido em 16/03/90, sendo objeto de agravo de instrumento oferecido em 31/05/90. Este recurso não tem efeito suspensivo, pretendendo o recorrente obtê-lo através da presente impetração, fazendo-o em 14/08/90. Distribuído a mim em 06/11/90.

O impetrante realmente não é parte na ação reivindicatória. A "intimação" para pagar aluguéis (o que já vem fazendo), embora de modo irregular, não causa danos de incerta e difícil reparação, não é ato abusivo ou ilegal da autoridade judicante. Tal situação não foi mostrada na ação mandamental, que só é aceita excepcionalmente, emprestando-se e feito suspensivo a recurso que não possui.

Por tais motivos indefiro a presente impetração.

P. Intime-se.

Belém, 13 de novembro de 1990

Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 14 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO exarou às fls. 47 dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente Construtora Ivan Danin (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) e Requerido o Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro, o seguinte despacho homologatório:

\* Vistos, etc...

Homologo a desistência manifestada pelos impetrantes Construtora Ivan Danin S.A e Ivan de Paula Danin, manifestada às fls. 46, por que de acordo com a lei e vontade dos requerentes a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e arquivem-se os autos.  
Belém, 14 de novembro de 1990

Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém, 21 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

(G.Reg. 34.572)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licenciados: Deses. Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.  
Ausências justificadas: Deses. Ossiam Corrêa de Almeida, Orlando Dias Vieira e Clímenie Bernadette Araújo Pontes.  
Procurador de Justiça: Dra. Edith Marília Maia Crespo.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

1 - Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira (21.11)  
- Após realçar as qualidades intelectuais e morais do ilustre aniversariante, o Presidente propôs a inserção, em Ata, de um voto de congratulações pelo evento. Aprovaram, unanimemente, a proposição, devendo ser dada ciência da mesma ao aniversariante.

2 - Ofício de nº 2.315-18 Turma 66 - do Exmo. Sr. Ministro Armando Rolemborg, Presidente da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 318-PA, em que figuram como Recorrente a bacharela Clélia Maia e Recorrido o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
- O Tribunal ficou ciente.

3 - Anteprojeto de Resolução que Regulamenta o Concurso nº 01/JS/90 para preenchimento de cargo de Juiz Substituto do Estado.  
- O Projeto de Resolução foi unanimemente aprovado, com substitutivos e emendas que integram sua redação final.

4 - Pedido de Regulação da Guarda Judiciária, criada pela Lei nº 5.337, de 22.08.86, feito pelo Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado.  
- Aprovaram, unanimemente, com restrições apresentadas pelo Des. Manoel de Christo Alves Filho.

5 - Projetos de Lei, dispoendo sobre a criação de varas nas Comarcas da Capital e do Interior e ainda a criação de cargos de Oficiais de Justiça e demais, necessários à execução dos serviços forenses no interior.  
- Por maioria de votos, sobrestaram o julgamento para que o Ante-Projeto seja apreciado por uma comissão, a ser constituída pelos Deses. Stéleco Menezes, Vice-Presidente; Romão Amôdo Neto, Corregedor; Christo Alves Filho e Nelson Amorim.  
Retirou-se, a partir deste ponto, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

6 - Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Edinéa Oliveira Tavares, Juíza de Direito da Comarca de Marabá.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do parecer.

7 - Idem, idem - Reqte: o bacharel Walton César Bruzdinski, Juiz de Direito da Comarca de Conceição, do Araguaia.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do parecer.

8 - Pedido de Licença Especial - Reqte: a bacharela Edinéa Oliveira Tavares, Juíza de Direito da Comarca de Marabá.  
- Deferiram, por maioria de votos, nos termos do parecer, vencida a Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes, votando com restrições, o Des. Nelson Amorim.

9 - Pedido de Instalação de Comarca de Mocajuba feito pelo Sr. Wilde Leite Colares, Prefeito Municipal.  
- Aprovaram, unanimemente, a instalação, devendo a douta Presidência tomar as providências cabíveis.

10 - Pedido de Homologação de Concurso Público - Reqte: a bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Soure.  
- Homologaram o concurso, unanimemente, nos termos do parecer.

11 - Pedido de Licença Especial - Reqte: a bacharela Maria Vitória Torres do Carmo, Pretora Criminal.  
- Adiado.

O Des. Presidente deu ciência aos seus pares de Relatório da Coordenadoria Nacional de Dados do Poder Judiciário - Pará, com quadros e tabelas em anexo, tendo, após, mandado distribuir cópia do mesmo a todos os Srs. Desembargadores. A seguir deu conhecimento ao E. Plenário do inteiro teor da Lei Complementar nº 84, de 22.12.1986, que modifica dispositivos da LOMAN, os quais fez distribuir, em cópias, aos seus pares.

**JULGAMENTOS**

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Ney-



re de Jesus Silva da Costa (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Maria Lúcia M. dos Santos, já se tendo manifestado pela denegação da ordem os Exmos. Srs. Deses. Relator, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Wilson de Jesus Marques da Silva, Humberto de Castro e Pedro Paulo Martins. Os demais decidiram aguardar. Não votaram, por impedidos, os Deses. Presidente, Romão Amado Neto e Carlos Fernando Gonçalves. Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.

- Adiado, a pedido da Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos.

2 - Idem, idem, idem - Reqtes: Antônio do Carmo Freitas da Silva e outros (adv. Lóris Rocha Pereira Júnior) - Reqdo: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes. - Adiado, por ausência justificada da Des. Relatora.

3 - Idem, idem, idem - Reqte: José de Ribamar Meireles Garcia (adv. Antônio Roberto Silva Pauxis e Cleide Helena Silva Avelar) - Reqdo: o Exmo. Sr. Governador do Estado - Relatora: Exma. Sra. Des. Izabel Leão. - Adiado, a pedido da Des. Relatora.

4 - Conflito de Jurisdição da Capital - Suscte: a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital - Suscdo: o Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Acará - Relatora: a Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos. - Adiado, a pedido da Des. Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Belém, 23 de novembro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE

(G.Reg. 34.621)

Feitos distribuídos pelo Exmo. Sr. Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, dentre as Câmaras Isoladas, em 06.11.90.

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Apelação Penal de Santarém - Pará  
Aptes: Fernando Mota de Siqueira, Manoel dos Santos e outros.  
Apdo: A Justiça Pública

2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.  
Recte: José Berlangue Alencar e Vasconcelos  
Recda: A Justiça Pública - 25ª P. Público

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus Capital  
Recte: Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recdos: José Eduardo Lima Freitas e outros.  
Recdo: João Tenório da Silva  
Recdo: Manuel Cristiano de Almeida  
Recdo: José Carlos Lopes  
Recdo: João Nilo Martins Soares  
Recdo: Otoniel Ferreira de Melo  
Recdo: Wladimilson da Silva Barbosa  
Recda: Francisca Enalidia da Silva Soares  
Recdo: Elielson do Socorro Viana

4 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital  
Recte: Exma. Juíza de Direito de Plantão das Varas Criminais.  
Recdo: Luiz Carlos Ribeiro de Jesus

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Solon Couto Rodrigues  
Apdo: Charles Farid Elias Massoud

2 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Maria Durcirene da Silva Costa  
Apdo: Marc Donald Gonçalves de Almeida

3 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Godoy Construções Ltda  
Apdo: Carlos Alberto de Oliveira Lopes

4 - Apelação Cível da Capital  
Apte: TELEPARÁ S/A  
Apdo: Audarize Rodrigues de Andrade

5 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Telecomunicações do Pará S/A  
Apdo: Paralar e Transportes de Mudanças Ltda.

6 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Manoel Santana Moutinho Tocantins  
Apdo: João Batista Cerqueira

7 - Apelação Cível da Capital  
Aptes: Moacir de Nazaré Faial e outros  
Apdos: Os mesmos

8 - Apelação Cível da Capital  
Aptes: Crispim Ribeiro, de Almeida Filho e outros.  
Apda: Maria de Nazaré Duarte de Almeida

9 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: Banco do Estado do Pará  
Agvdo: Extensil Comércio e Serviços Ltda

10 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: Banco Economico S/A  
Agvdos: Fernando José Oliveira e outros

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Apelação Penal de Santarém - Pará  
Apte: Raimundo Risonei da Costa Gaspar  
Apda: A Justiça Pública

2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recte: Edmilson Rodrigues dos Santos  
Recdo: A Justiça Pública

3 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital  
Recte: Exma. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital.  
Recdo: Altair Luiz Braga  
Recdo: Luiz Waldir de Souza  
Recdo: Roberto Sergio Ramalho Leal  
Recdo: Fernando Menezes Costa  
Recdo: João Junior Mercês Rayol  
Recdo: Raimundo Nonato do Espírito Santo Brasil

Recdo: Reginaldo Gomes Bricio  
Recdo: João Paulo Pereira de Souza  
Recdo: Dagoberto Barbosa  
Recdo: Adalberto Silva de Paula

4 - Apelação Penal da Capital  
Apte: Geraldo Antonio Farias  
Apdo: A Justiça Pública

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Mário Lincoln A. Teixeira  
Apdo: Governo do Estado do Pará-Secretaria de Estado da Fazenda.

2 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Univertur S/A  
Apdo: Lourival Seabra Boulhosa

3 - Apelação Cível da Capital  
Apte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.  
Apda: Maria Gracinha de Oliveira Launée

4 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Gilberto Bensabath  
Apdo: CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de veículos Ltda.

5 - Reexame de Sentença da Capital  
Stcte: Exma. Juíza de direito da 1ª Vara  
Stcdo: Sebastião Espinheiro Pinto

6 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Terezinha de Jesus Castro Guimarães  
Apdo: José Pereira

7 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Palmira Soares Azevedo  
Apdo: Manuel dos Santos Assunção

8 - Apelação Cível de Castanhal  
Apte: José Almir Pinheiro Silva  
Apdo: Osvaldo Negão Cardoso

9 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Osmarina de Figueiredo Martins  
Apdo: Lourival Dias Monteiro

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital  
Recte: Exmo. Juiz da 9ª Vara Penal em exercício.  
Recdo: Renaldo Neves da Mata.

Recdo: José Ricardo Mattos dos Santos  
Recdos: Lucindo Lopes Pampolha e outros  
Recdos: Abdon Prist de Souza e outros  
Recdo: Elielson Pinheiro de Vasconcelos  
Recdo: Guido Reginaldo Almeida da Rocha  
Recdo: Carlos Alberto Teodoro de Moraes  
Recdo: Raimundo Praxedes da Costa  
Recdo: Edgar Garcia Aguiar  
Recdos: Raimundo Lopes Maciel e outros

2 - Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital  
Recte: Exmo Juiz da 5ª Vara Penal, em Exercício  
Recdo: Rui Lima Antunes

3 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Castanhal  
Recte: Vicente Duarte da Costa  
Recdo: A Justiça Pública

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

1 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Banco Brasileiro de Descontos  
Apdos: Gustavo Sampaio Sardinha Pinto e outra

2 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Zuila Dimarães Monteiro  
Apdo: Neide Alves Justo Reis

3 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Armando Galvão de Andrade  
Apda: Maria do Rosário de Fátima de S. Fari-  
nha.

4 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Estado do Pará  
Apdo: Elita Ataíde Pinheiro

5 - Apelação Cível da Capital  
Aptes: D. Boadana Turismo Ltda e outros  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A

6 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Maria Roberta Gonçalves Siqueira  
Apdo: Município de Belém

7 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Terezinha de Jesus Ferreira Soares  
Apdo: Mário Gillet Soares

8 - Apelação Cível da capital  
Apte: Vivenda Associação de Poupança e Em-  
préstimos.  
Apdos: João Rodrigues de Moura e outra

9 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Gerald Baner e Cia Ltda.  
Apdo: José Ferreira Diogo

10 - Apelação Cível da Capital  
Apte: Banco Real S/A  
Apdo: Moreira Jr. Comércio Representações e  
Incorporações Ltda. e sua Avalista.

11 - Apelação Cível de Monte Alegre  
Aptes: Antonio Jorge Brasil e outros  
Apdos: Amado Teixeira Pinho e s/mulher

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém, 26 de novembro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE

(G.Reg. 34.621)

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO  
DRA. HERALDA DALCINDA B. RENDEIRO, JUÍZA DE DIREI-  
TO DA 10ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.  
ESCRIVÃO: ACÁCIO FERNANDO BRITO ELLERES

1 - PROCESSOS RECEBIDOS E AUTUADOS

a) CARTA PRECATÓRIA.....	01
b) PRISÃO PREVENTIVA ROUBO.....	02
c) FLAGRANTES FURTO.....	02
ROUBO.....	01
d) INQUÉRITOS ROUBO.....	01
ESTELIONATO.....	01
LESÕES CORPORAIS.....	01
FURTO.....	03

e) HABEAS CORPUS LIBERTÓRIOS.....	04
PREVENTIVOS.....	08

2 - PROCESSOS SOBRESTADOS:

APROPRIAÇÃO INDEBITA.....	01
ROUBO.....	03
ESTELIONATO.....	02
FURTO.....	01

3 - PARTICIPAÇÃO NO TRE:

JUIZA ELEITORAL NO PERÍODO 03 A 08 e 26 A 28  
OUTUBRO/90.

4 - PRODUTIVIDADE DA JUÍZA:

AUDIÊNCIAS.....	03
PROCESSOS JULGADOS (HABEAS CORPUS).....	12

BELÉM-PA, 23 DE OUTUBRO DE 1990.  
Eduardo de Melo Fernandes Leão  
EDUARDO DE MELO FERNANDES LEÃO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DO  
BNDRJ - BANCO NACIONAL DE  
DOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ES-  
TADO DO PARÁ.

(G.Reg. 34.592)

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO  
DRA. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª PRETORA CRIMINAL DA  
COMARCA DA CAPITAL.  
ESCRIVÃ: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

1 - INQUÉRITOS RECEBIDOS:

LESÕES CORPORAIS LEVES.....	02
LESÕES CORPORAIS CULPOSAS.....	01
HOMICÍDIO CULPOSO.....	01
EXERCÍCIO ARBITRÁRIOS DAS PRÓPRIAS RAZÕES.....	01
DANO.....	01
TOTAL:	06

2 - INQUÉRITOS AUTUADOS:

LESÕES CORPORAIS LEVES.....	03
HOMICÍDIO CULPOSO.....	01
DANO.....	01
TOTAL:	05

3 - PRODUTIVIDADE DA PRETORA:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS.....	35
AUDIÊNCIAS NÃO REALIZADAS.....	15
COMUNICAÇÃO DE FLAGRANTES.....	04
QUEIXAS-CRIMES RECEBIDAS.....	02
OFÍCIOS EXPEDIDOS.....	27
CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDAS.....	02
CARTA PRECATÓRIA RECEBIDAS.....	02
EDITAIS EXPEDIDOS.....	06
PROCESSOS JULGADOS:	
LESÕES CORPORAIS LEVES.....	24



LESÕES CORPORAIS CULPOSAS..... 01  
HOMICÍDIO CULPOSAS..... 03

BELEM-PA, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

*Edna de Melo Fernandes Leão*  
EDNAIR DE MELO FERNANDES LEÃO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DO  
BNDEPJ - BANCO NACIONAL DE DA  
DOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ES  
TADO DO PARÁ.

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO  
DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, JUIZA DA 3ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.  
ESCRIVÃ: ANGELA MARIA DE VILHENA MARTINS

1 - PROCESSOS RECEBIDOS E AUTUADOS:

CANCELAMENTO DE GUARDA..... 06  
ADOÇÕES PLENAS..... 01  
GUARDAS..... 37  
ALVARÁ JUDICIAL..... 01  
VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO IRREGULAR..... 01  
TOTAL : 46

2 - PROCESSOS ARQUIVADOS:

TUTELA..... 01  
GUARDAS..... 16  
ADOÇÕES PLENAS..... 02  
ALVARÁ..... 01

3 - PROCESSOS ENCAMINHADO PARA OUTROS JUIZES:

TUTELAS..... 02  
GUARDAS..... 23  
ADOÇÕES PLENAS..... 04  
INFRAÇÕES..... 11  
TOTAL: 40

4 - PRODUTIVIDADE DA JUIZA:

AUDIÊNCIAS..... 23  
AUTORIZAÇÕES DE VIAGEM (BRASIL)..... 224  
AUTORIZAÇÕES DE VIAGEM (EXTERIOR)..... 59  
AUTORIZAÇÕES PARA TRABALHO..... 18  
PROCESSOS JULGADOS:  
GUARDAS..... 13  
TUTELAS..... 03  
CANCELAMENTO DE GUARDA..... 01

BELEM-PA, 19 DE NOVEMBRO DE 1990

*Edna de Melo Fernandes Leão*  
EDNAIR DE MELO FERNANDES LEÃO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DO  
BNDEPJ - BANCO NACIONAL DE DA  
DOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ES  
TADO DO PARÁ.

(G.Reg.34.572)

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO  
DRA. IVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUIZA DE DIREITO DA  
11ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.  
ESCRIVÃ: MARIA JULIETA DE CARVALHO BARRA

1 - PROCESSOS RECEBIDOS E AUTUADOS:

a) HABEAS CORPUS  
LIBERATÓRIO..... 03  
PREVENTIVO..... 07  
b) PRISÃO PREVENTIVA  
TENTATIVA DE ESTUBRO..... 01  
ESTELIONATO..... 01  
ROUBO..... 01  
c) INQUÉRITOS  
ESTELIONATO..... 01  
LESÃO CORPORAL COMB. C/ LEGÍTIMA DEFESA..... 01  
DANO QUALIFICADO..... 01  
FURTO..... 03  
d) FLAGRANTES  
FURTO..... 02  
LESÃO CORPORAL..... 01  
e) CARTA PRECATÓRIA  
ROUBO..... 01

2 - PROCESSOS SOBRESTADOS:

ESTELIONATO (FASE DE INTERROGATÓRIO)..... 02  
FURTO (FASE DE INTERROGATÓRIO)..... 03  
USO DE DOCUMENTO FALSO..... 01  
ROUBO (FASE DE INTERROGATÓRIO)..... 01  
LESÃO CORPORAL GRAVE (FASE DE INTERROG)..... 01

3 - PARTICIPAÇÃO NO TRE:

NO PERÍODO DE 03 A 15 DE OUTUBRO/90

4 - PRODUTIVIDADE DA JUIZA:

AUDIÊNCIAS..... 03  
PROCESSOS JULGADOS (HABEAS CORPUS)..... 10

BELEM-PA, 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

*Edna de Melo Fernandes Leão*  
EDNAIR DE MELO FERNANDES LEÃO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DO  
BNDEPJ - BANCO NACIONAL DE DA  
DOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ES  
TADO DO PARÁ.

(G.Reg.34.592)

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO  
DRA. ROSA M. CELSO PORTUGAL GUEIROS, JUIZA DE DI-  
REITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA DA SILVA

1 - PROCESSOS RECEBIDOS E AUTUADOS:

EXECUÇÕES..... 08  
INVENTÁRIOS..... 03  
AGRAVO INSTRUMENTO..... 03  
DESPEJO..... 14  
EXECEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA..... 01  
CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTOS..... 07  
EMBARGOS..... 05  
INTERDIÇÕES..... 03  
REPARAÇÃO DE DANOS..... 01  
RENOVATÓRIAS DE ALUGUEL..... 03  
BUSCA E APREENÇÃO..... 02  
NUNCIACÃO DE OBRAS NOVA..... 01  
ALVARÁS..... 03  
CARTAS PRECATÓRIAS..... 02  
SUMARISSIMA..... 01  
TOTAL : 57

2 - PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA O EGRÉGIO DO T.J.E.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO..... 02  
TOTAL : 02

3 - PROCESSOS DEVOLVIDOS DO EGRÉGIO DO T.J.E.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO..... 01  
ORDINÁRIA..... 01  
AÇÃO DE DESPEJO..... 01  
TOTAL : 03

4 - PRODUTIVIDADE DA JUIZA:

AUDIÊNCIAS..... 15  
EXPEDIENTES DIVERSOS:  
DESPACHOS EM PROCESSOS..... 233  
OFÍCIOS EXPEDIDOS..... 15  
PROCESSOS JULGADOS:  
CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO..... 02  
DESPEJOS..... 05  
TUTELAS..... 01  
EXECUÇÕES..... 07  
INVENTÁRIOS..... 01  
CARTA PRECATÓRIA..... 01  
REINTEGRAÇÃO DE POSSE..... 01  
INTERDIÇÕES..... 04  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO..... 01  
ORDINÁRIAS..... 02  
NOTIFICAÇÃO..... 01  
TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS: 26

BELEM-PA, 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

*Edna de Melo Fernandes Leão*  
EDNAIR DE MELO FERNANDES LEÃO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DO  
BNDEPJ - BANCO NACIONAL DE DA  
DOS DO PODER JUDICIÁRIO DESTE ESTADO.

(G.Reg.34.621)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem in-  
teressar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente  
da Câmara, foi designado o dia 04.12.90, para jul-  
gamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agvte: Igreja Evangélica Pentecostal do Pará (Adv.  
Carlos A. de Souza)  
Agvdo: Manoel Ribamar dos Santos Calandrine (Adv.  
Climério de M. Neto)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Lúcia Maria de Oliveira Galvão (Adv. Pedro  
Bentes P. Filho)  
Apdo: Jayme Nascimento (Adv. Ulysses C. Souza)  
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte: Marilete Almeida Santis (Adv. José Gomes Araú-  
jo)  
Apdo: Edir de Oliveira Santis (Adv. Cândido Costa  
Neto)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Estado do Pará (Adva. Maria Avelina Hesketh)  
Apdo: Benjamin Valente do Couto Filho (Adv. Milton  
Chagas)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE MARABÁ

Sencte: Dr. Juiz de Direito da Comarca  
Sencto: Brasitel Indústria e Comércio Ltda. (Adv.  
Luivan O. Lopes)  
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão  
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DA CAPITAL

Sencte: Juiz de Direito da 14ª Vara Cível  
Sencto: Manah S/A (Adva. Marly L. X. Cohen)  
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Raimundo Cirilo da Silva Motta (Adv. Jânio  
do Nascimento)  
Apda: Maria Emma Santos Obrien (Adva. Joalice Fer-  
reira Moura)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Reinaldo Soares Leite (Adva. Sônia M.  
Almeida)  
Apdo: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda. (Adv.  
Roberto Cardoso)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: João Augusto Kzan de Lima e sua mulher (Adv.  
Fernando Gonçalves)  
Apdo: Mesbla S/A (Adv. Roberto Cardoso)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes  
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 28 de novembro de 1990

*Dr. HILS CLAUDIO SERRA DE FARIA*  
Subsecretário do T.J.E., em exercício  
(G.Reg.34.653)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 209/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, notifica o Sr. TEODORICO LOBATO, ex-Prefeito de  
que no dia 04.12.90, às 9:00 horas, o Plenário deste  
Tribunal julgará o Processo Nº 75.803, referente a Pres-  
tação de Contas da PM de FARO, em face do Convênio Nº  
314/88, firmado com FUNDEPARA.

Belém, 26 de novembro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 210/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito, de que  
no dia 04.12.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribu-  
nal julgará o Processo Nº 73.611, referente a Presta-  
ção de Contas da PM de ITUPIRANGA, em face do Convênio  
SEPLAN Nº 060/88 e Termo Aditivo.

Belém, 26 de novembro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

(G.Reg.34.636)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
MINISTERIO PUBLICO

OFICIO Nº 102/90/PTCM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

EXTRATO CONTRATUAL:

CONTRATO Nº 001/90

PARTES: PROCURADORIA DO MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TCM E  
TCM F SIM - SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção preventiva e cor-  
retiva, garantia de assistência técnica de  
máquinas de escrever manual, elétrica, remitrônica, facit e oli-  
vetti, máquinas de calcular sharp.

COBERTURA FINANCEIRA: Ministério Público junto ao TCM, ativi-  
dade 1210302040142022, no elemento de  
despesa 3132- outros serviços e encargos.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 183.049,80

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista

PERÍODO: 05.11.90 a 04.11.91

Belém, 05 de novembro de 1990

*ACIDES DA SILVA ALCANTARA*  
Procurador Chefe

(G.Reg.34.651)

PORTARIA Nº 043/90/PTCM DE BELEM, 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O Procurador Chefe do Ministério Público  
ao Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribui-  
ções legais,

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de licença  
Especial, referente ao 1º Quinquênio de 1985 a 1990, ao ser-  
vidor Gerson Costa, a partir de 12.11.90.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

*ACIDES DA SILVA ALCANTARA*  
Procurador-Chefe

(G.Reg.34.652)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.559

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando  
da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regi-  
mento Interno, e à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº....  
2.300, de 21.11.86,

R E S O L V E:

DESIGNAR as funcionárias LENIR MACHADO SAMPATO, Auxiliar  
Judiciário, Classe "E", SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, Au-



ziliar Judiciário, Classe "B" e JÚLIA PASSINHO MATA, Auxili- ar Judiciário, Classe "B", para, em COMISSÃO, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento das LICITAÇÕES - CON- VITE Nºs 20 e 21/90, autorizadas nos APOS Nºs 6.517 e 6.534, de 16 e 19.11.90, respectivamente, destinadas à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, abaixo discriminados, pertencentes ao funciona- mento deste Tribunal Regional Eleitoral, para o exercício de 1991.

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 20 : Serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE TELEIMPRESSOR no dele TB-315.
- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 21 : Serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 1990

(a) Desª Cláudia Bernadette de Araújo Pontes - Presidente

Proc. nº 1630/90 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
Despacho proferido pela Excm. Sra. Des. Presidente do Tribu- nal Regional Eleitoral do Pará no Recurso Especial interpo- sto pelo Presidente do Partido Social Cristão-PSC, Seção do Pa- rá (Agostinho Linhares de Souza), contra decisão de Resolução nº 733, de 26.10.90, Proc. nº 1630/90.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
Requerentes: JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL e MANOEL DE JESUS AL- VES FRANCO, candidatos a Deputado Estadual, pelo PSC e PMDB, respectivamente.

ASSUNTO: Sobre desistência da opção "FRANCO" pelo 1º Requeren- te. **DESPACHO.**

O PSC - Partido Social Cristão, inconformado com a decisão deste TRE, que conheceu do Agravo de Reclamação que a agrava- ção partidária interpôs e tomou em efeito a homologação de acordo firmado entre José Roberto Franco Portal, do PSC e Ma- noel de Jesus Alves Franco, do PMDB, candidatos a Deputados Es- taduais e mediante tal acordo os votos consignados para FRAN- CO, deveriam ser computados em favor de Manoel de Jesus Alves Franco, por reconhecer José Roberto Franco Portal, detentor do registro da variação "FRANCO", que Manoel de Jesus Alves Franco era mais conhecido pela dita variação; e, como o Tribu- nal não estabeleceu prejuízo no acordo antes homologado, o PSC interpôs o presente Recurso Especial.

Tudo originou-se de um requerimento firmado por José Rober- to Franco Portal e Manoel de Jesus Alves Franco, que disputa- ram a deputação estadual, o primeiro pelo PSC e o segundo pe- lo PMDB, em o qual, como já se disse, o primeiro registrado com a variação FRANCO, reconhece que dita variação não é co- nhecida de seus eleitores e solicita a variação sufragada por eleitores do segundo requerente, que já usara em pleito anterior. Assim sendo, o primeiro desiste da referida variação, solicitando que todos os votos com a variação FRANCO sejam computados pa- ra Manoel de Jesus Alves Franco.

O Ministério Público nada objetou e o acordo foi homologado dando-se ciência do mesmo a vários Juizes Eleitorais.

As fls.10 consta ofício do beneficiário Manoel de Jesus Al- ves Franco, requerendo que a Presidência determinasse à Mesa- bargadora Corregedora, Presidente da Comissão de Apuração, que determinasse aos Srs. Juizes de Juntas Apuradoras e de Zonas Eleitorais, que informem quantos votos foram sufragados para a variação Franco e que forem computados para o candidato nº 20.211-JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL, pois quando o ofício comu- nicando o "acordo", chegou, os boletins já haviam sido confe- cionados com o nº do candidato, vez que o SERPRO não aceita bo- letins com nomes.

O PSC oficiou requerendo que o TRE não levasse em considera- ção o enfocado acordo.

Também peticionou o candidato JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL, tomando em efeito o acordo que antes celebrara. O PSC v. volu- tou a oficiar para prestar esclarecimentos sobre o caso.

Interpôs o PSC, "Agravo de Reclamação", contra a decisão que mandou computar os votos dados a FRANCO para o candidato do PMDB e não ao nº 20.211, de seu filiado. Há ainda, impugnação ao PSC, com pa- recer pelo seu indeferimento, por ser "juridicamen- te inaceitável", como diz o Ministério Público.

Julgando a impugnação, este Colegiado decidiu anular a homologação de acordo questionado que transferia votos, inacolhendo a impugnação de par- ciais, por não ter-se efetivado a transferência objetiva, não tendo sido comprovado o prejuízo advindo da avença.

É dessa decisão, que recorre o PSC.  
O Recurso Especial é remédio jurídico eleito- ral permitido pelo art.276, I, a e b, do Código Eleitoral.

Para sua admissão, portanto, há necessidade do recorrente demonstrar cabalmente que a decisão guerranda foi proferida contra expressa disposição de lei (letra a) e que tenha ocorrido divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribu- nais Eleitorais (letra b).

O recorrente nem se deu ao trabalho de escorar seu recurso, em nenhum dos permissivos legais e no final dá uma conotação de agravo, quando indi- ca "peças a serem trasladadas", estabelecendo con- fusão, sabido que o Recurso Especial segue nos su- tos principais.

Como não se fixou em nenhuma das letras do inci- so I, do art.276, do Código Eleitoral, estuda- rei cada uma das duas, para ver se podem ser apon- tadas como ofendidas pelo julgado recorrido.

A letra a, do inciso I, do art.276, permite o recurso especial "quando foram proferidas contra expressa disposição de lei", referindo-se, e cla- ro, às decisões recorridas.

Que disposição de lei, aponta o recorrente, que tenha sido ofendida pela decisão questionada? Ora, no momento em que apreciou o caso, o pleno do Tri- bunal, detectando o equívoco da homologação da transação havida entre os dois candidatos, suscitou imediatamente seus efeitos, que aliás nem se haviam corporificado, como exemplarmente demonstra a petição de fls.10, dirigida pelo beneficiário da transferência dos votos dados a FRANCO, isto é, o Sr. Manoel de Jesus Alves Franco, que taxativamente expressa:

"Quando o ofício chegou ao conhecimento dos Juizes, os boletins já haviam sido confeccionados com o numero dos candidatos, vez que o SERPRO não acei- ta os boletins com nomes".

É arrebatada o peticionário -

"Para resolver o impasse do requerente mister se faz que V.Exa. determine a S.Exa. a Corregedora Presidente da Comissão de Apuração que determine aos Srs. Juizes de Juntas Apuradoras e das Zonas Eleitorais que informem à mencionada Comissão quan- tos votos sufragados para a variação FRANCO que fo- ram computados para o candidato nº 20.211.

Portanto, a decisão não violou nenhum dispositi- vo de lei. Ao contrário, fez sustar uma homologa- ção que não poderia prosperar e que somente se ex- plica pela azáfama que caracterizou os dias em que a decisão foi tomada, de intenso trabalho neste TRE.

Sobre a vaga alegação de que o Recorrente foi prejudicado, com a transferência de votos, mostra- se a petição da outra parte celebrante e benefici- ária do "acordo", retro mencionada, por onde se constata que a homologação desfeita, não chegou a operar efeitos, como aliás já indiquei em meu vo- to, ao afirmar que todos os Juizes consultados, di- zeram não ter em suas Juntas Apuradoras, efetuado nenhuma transferência ou contagem de votos da op- ção FRANCO, para o delebrante do PMDB.

Não houve ofensa à nenhuma disposição de lei, a autorizar o recurso especial, na forma do art. 276, I, a, e b, do Código Eleitoral, nem a decisão hostilizada, acarretou o prejuízo do qual fala va- gamente o recorrente. Suposições não arrimam recur- so.

No que se refere à letra b, do inciso I, do art. 276, do Estatuto Eleitoral, autorizante do recur- so especial, igualmente o recorrente não se dignou de trazer à colação, os paradigmas dos diversos Tribunais Eleitorais do País, que demonstram di- vergência na interpretação de lei, o que dispensa maiores considerações sobre o assunto.

Assim, por não ter o recorrente demonstrado a ocorrência das hipóteses constantes do art.276, I, a e b, do Código Eleitoral, únicas que ensejam a interposição do recurso especial, nego seguimento ao presente recurso.

Belém, 13 de novembro de 1990.

Publique-se e intimense:  
(a) Desª Cláudia Pontes - Presidente

Proc. nº 1699/90 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
Despacho proferido pela Excm. Sra. Des. Presidente do Tribu- nal Regional Eleitoral do Pará no Recurso Especial interpo- sto pelo Presidente do Partido Social Cristão-PSC, Seção do Pará (Agostinho Linhares de Souza), contra a decisão de Reso- lução nº 734, de 06.11.90. Proc. nº 1699/90.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
REQUERENTE: Partido Social Cristão-PSC, Seção do Pará, por seu Presidente AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA.  
ASSUNTO: Recontagem de votos nos Municípios de Ananindeua, Al- tamira, Itaituba e Tucuruí.

**DESPACHO**  
O PSC usou da faculdade que é concedida pelo Código Elei- toral, mais uma vez aforou perante o Tribunal Regional Elei- toral, pedido de providências, visando a anulação do pleito de 03 de outubro de 1990, nos municípios de Ananindeua, Alta- mira, Itaituba e Tucuruí ou em todo o Estado do Pará.

Como a argumentação era repetitiva em sua maioria e versa- va sobre matéria já apreciada, o Tribunal, por unanimidade, a- compenhou o voto do Relator, o Eminente Juiz Sr. Francisco Costano Miló, julgou prejudicado o pedido em relação a Ana- indeua, por falta de objeto e quanto aos demais indeferiu por falta de provas.

Irresignado, o PSC interpôs recurso especial em sua final- de conotação de agravo, ao indicar peças para traslado.

O "remedium Juris" do recurso especial, vem catalogado no Código Eleitoral, precisamente em seu art. 276, I, a e b. Para a sua admissão, há necessidade de o recorrente pro- var a ocorrência de uma das hipóteses previstas no enfocado dispositivo legal-eleitoral. Não basta simplesmente que a decisão não tenha consultado aos interesses da agravação polí- tica, ou do candidato inconformado.

Na formulação do recurso, o recorrente tem de demonstrar que a decisão que se pretende exorcisar, foi adotada contra expressa disposição de lei.

Neste passo, o recorrente deve apontar o preceito legal com o qual a decisão recorrida colide, não bastando a cene- tiva repetição de argumentos já usados em outros recursos que igualmente não mereceram acolhida, dada sua absoluta impru- priedade.

No caso que se examina, o PSC volta a repisar os argumen- tos que já usou em outros recursos, e não teve tempo ou meio de demonstrar que a Resolução nº 734 conflitou com alguma disposição de lei.

Então, como dar seguimento a um recurso que nem se alicer- çou na Lei? Impossível...

No que se refere à hipótese prevista na letra b, do inci- so I, do art. 276 - do Estatuto Eleitoral, igualmente o Par- tido recorrente não trouxe à colação, nenhuma julgado de ou- tro Tribunal, que demonstrasse divergência na interpretação de lei, com Resolução guerranda, de nº 734, tomando invi- ável, também por este aspecto, o presente recurso.

Assim, à mingua de embasamento uma vez que o recurso não preenche nenhuma das exigências do art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral, nego-se seguimento.

Belém, 14 de novembro de 1990.

Publique-se e intime-se.  
a) Desª Cláudia Pontes - Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ				DATA 27/11/90.				PAGINA	
ELEIÇÕES DE 25/11/90 L. 612447-MT				RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS				VP-011 SA. DIVULGACAO PARCIAL	
TOTAL DE MUNICIPIOS				TOTAL DE SECOES					
NO ESTADO - 105 TOTALIZADOS - 85 PERCENT. - 84,78				NO ESTADO - 7.634 TOTALIZADAS - 5.431 PERCENT. - 71,14					
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS	TOTAL PERCENTUAL	ELEITORADO	COMPAREC.	ABSTENCAO	PERCENT	PERCENT		
	TOTAL		TOTAL	ATE PARCIAL	ATE PARC.	ATE PARC.	ABSTENCAO		
ABAETETUBA	147	98,85	40.503	39.958	31.144	0.814	22,05		
TAILANDIA	20	100,00	6.287	6.287	2.820	3.739	59,68		
ACARA	58	100,00	18.545	18.545	8.787	6.758	43,47		
SAO JOAO DE PIRABAS	25	100,00	6.339	6.339	4.372	1.987	31,03		
ALENQUER	92	81,41	21.850	21.138	11.953	9.185	43,45		
MAE DO RIO	36	100,00	12.012	12.012	7.133	4.878	40,61		
ANANINDEUA	368	98,48	128.898	128.113	98.688	29.425	23,51		
AUGUSTO CORREA	61	100,00	14.282	14.282	7.988	6.298	44,08		
BAIAO	38	100,00	8.097	8.097	8.405	1.692	20,89		
BARCAREMA	72	98,83	20.218	20.048	13.882	6.183	30,64		
SELEM	1.481	98,84	587.177	588.720	484.782	103.926	17,65		
BENEVIDES	82	100,00	19.407	19.407	15.188	4.241	21,85		
BONITO	27	98,42	7.449	7.058	3.502	3.558	60,38		
BRAGANCA	181	100,00	44.885	44.885	28.934	16.031	35,88		
SUJARU	28	100,00	7.308	7.308	4.582	2.744	37,58		
CACHOEIRA DO ARARI	33	100,00	7.148	7.148	5.028	2.118	29,83		
CAMETA	108	99,08	33.845	33.478	22.182	11.318	33,80		
CAPANEMA	97	98,87	28.984	28.887	20.577	7.990	27,98		
CAPITAO POCO	61	100,00	18.342	18.342	12.483	6.558	35,48		
CASTANHAL	188	100,00	48.049	48.049	38.900	10.149	21,03		
COLARES	18	100,00	3.828	3.828	3.008	820	21,43		

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ				DATA 27/11/90				PAGINA	
ELEIÇÕES DE 25/11/90 L. 612447-MT				RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS				VP-011 SA. DIVULGACAO PARCIAL	
TOTAL DE MUNICIPIOS				TOTAL DE SECOES					
NO ESTADO - 105 TOTALIZADOS - 85 PERCENT. - 84,78				NO ESTADO - 7.634 TOTALIZADAS - 5.431 PERCENT. - 71,14					
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS	TOTAL PERCENTUAL	ELEITORADO	COMPAREC.	ABSTENCAO	PERCENT	PERCENT		
	TOTAL		TOTAL	ATE PARCIAL	ATE PARC.	ATE PARC.	ABSTENCAO		
CURUCA	60	100,00	14.808	14.808	10.725	3.880	26,58		
IGARAPE ACU	44	97,77	12.382	11.985	9.203	2.782	23,08		
IGARAPE-MIRI	68	100,00	19.378	19.378	13.009	6.367	32,88		
INHANGAPI	18	100,00	4.707	4.707	3.287	1.420	30,18		
IRITUIA	58	92,08	12.084	11.808	7.778	4.032	34,14		
JACUNDA	47	100,00	18.582	18.582	8.477	8.105	48,87		
JURUTI	30	100,00	8.271	8.271	5.888	2.402	29,04		
LIMOEIRO DO AJURU	23	100,00	8.078	8.078	3.725	2.351	38,89		
MAGALHAES BARATA	17	100,00	4.249	4.249	3.277	972	22,87		
MARACANA	53	100,00	12.842	12.842	9.111	3.531	27,93		
MARAPANIM	49	100,00	9.997	9.997	7.723	2.274	23,74		
MOCAUUBA	28	86,86	8.927	8.184	5.574	2.810	31,69		
MOJUBA	61	100,00	15.398	15.398	8.893	6.708	43,54		



MUANA	33	100,00	9.388	9.388	8.410	2.958	31,58
NOVA TIMBOTEUA	25	100,00	8.618	8.618	4.628	1.989	30,05
OBIDOS	77	100,00	18.100	18.100	12.087	8.013	33,22
OEIRAS DO PARA	17	100,00	5.428	5.428	3.883	1.783	32,49
OUREM	45	100,00	13.011	13.011	8.721	4.290	32,97
PARAGOMINAS	80	100,00	23.504	23.504	11.788	11.708	49,80
PEIXE-BOI	20	100,00	4.802	4.802	3.410	1.482	30,43
PONTA DE PEDRAS	33	100,00	8.438	8.438	8.182	2.257	28,74

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
ELEICOES DE 25/11/90 L.812447.MT RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS DATA 27/11/90 VP-011 PAGINA 3 SA. DIVULGACAO PARCIAL

TOTAL DE MUNICIPIOS			TOTAL DE SECOES								
NO ESTADO -	105	TOTALIZADOS -	88	PERCENT. -	84,78	NO ESTADO -	7.634	TOTALIZADAS -	5.431	PERCENT. -	71,14
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS TOTAL	PERCENTUAL	TOTAL	ELEITORADO ATE PARCIAL	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENCAO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENCAO				
IPRIMAVERA	31	100,00	0.333	0.333	6.874	2.858	28,49				
SALINOPOLIS	34	100,00	9.858	9.858	6.884	2.872	29,13				
SALVATERRA	22	84,81	5.875	5.382	4.388	988	18,50				
SANTA CRUZ DO ARARI	18	100,00	3.514	3.514	2.118	1.395	39,88				
SANTA ISABEL DO PARA	57	100,00	15.440	15.440	12.004	3.438	22,25				
SANTA MARIA DO PARA	38	100,00	11.818	11.818	8.257	3.561	30,13				
SANTAREM	414	98,51	118.080	117.534	60.217	37.317	31,74				
SANTAREM NOVO	15	100,00	3.429	3.429	2.280	1.189	34,09				
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	28	100,00	7.768	7.768	5.883	1.885	23,23				
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	28	100,00	8.297	8.297	8.017	2.280	27,47				
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	34	100,00	8.297	8.297	9.988	5.188	44,88				
SÃO FELIX DO XINGU	78	100,00	18.164	18.164	2.480	2.751	52,89				
SÃO FRANCISCO DO PARA	18	71,42	7.435	5.201	5.885	2.683	32,06				
SÃO MIGUEL DO GUAMA	30	100,00	8.388	8.388	8.857	5.070	34,42				
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	83	75,90	15.331	14.727	5.018	1.378	32,15				
SOURÉ	25	100,00	7.398	7.398	8.848	1.078	22,14				
TOME ACU	37	92,50	9.087	8.924	11.180	5.154	31,55				
VIGIA	49	100,00	16.334	16.334	11.887	3.819	24,34				
RIO MARIA	56	98,88	16.333	15.888	11.887	3.819	24,34				
XINGUARA	41	100,00	14.342	14.342	8.210	8.132	58,70				
RONDON DO PARA	75	100,00	28.922	28.922	12.084	13.838	53,38				
	86	100,00	20.144	20.144	10.141	10.003	49,85				

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
ELEICOES DE 25/11/90 L.812447.MT RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS DATA 27/11/90 VP-011 PAGINA 4 SA. DIVULGACAO PARCIAL

TOTAL DE MUNICIPIOS			TOTAL DE SECOES								
NO ESTADO -	105	TOTALIZADOS -	88	PERCENT. -	84,78	NO ESTADO -	7.634	TOTALIZADAS -	5.431	PERCENT. -	71,14
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS TOTAL	PERCENTUAL	TOTAL	ELEITORADO ATE PARCIAL	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENCAO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENCAO				
CONCORDIA DO PARA	28	100,00	8.088	8.088	4.788	4.290	47,37				
GARRAFA DO NORTE	32	100,00	10.239	10.239	6.235	4.004	38,10				
PACAIA	38	100,00	10.481	10.481	4.532	5.929	56,87				
OURILANDIA DO NORTE	40	100,00	12.884	12.884	5.197	7.687	59,60				
DOM ELISEU	48	97,87	13.388	12.978	8.359	8.417	49,45				

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
ELEICOES DE 25/11/90 L.812447.VC VOTACAO DOS CANDIDATOS DATA 27/11/90 VP-011 PAGINA 1 SA. DIVULGACAO PARCIAL

CARGO		SECOES TOTALIZADAS		COMPARACAO	
GOVERNADOR	CAPITAL	INTERIOR	PERCENT. -	PERCENT. -	PERCENT. -
	1.481	3.870	98,84	82,34	86,64
			PERCENT. -	84,82	

CANDIDATO		PARTIAL ANTERIOR		NESTA ESTORNO		PARCIAL VOTACAO		ATE ESTA PARCIAL		CLASS GERAL	
PARTIDO/CDIGACAO	NUMERO	NOME									
COLIGACAO DO POVO	14	SAHID XERFAN	441.227	0	121.780	583.020	1				
COLIGACAO FRENTE DE TRABALHO	15	JADER FONTENELLE BARBALHO	415.941	0	133.344	549.285	2				
SOMA			857.168	0	255.127	1.112.295					
VOTOS BRANCOS			11.383	0	4.688	16.088					
VOTOS NULOS			87.508	0	18.843	104.352					
TOTAL			955.059	0	278.658	1.232.725					

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
ELEICOES DE 25/11/90 L.812447.MT RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS DATA 28/11/90 VP-011 PAGINA 1 SA. DIVULGACAO PARCIAL

TOTAL DE MUNICIPIOS			TOTAL DE SECOES								
NO ESTADO -	105	TOTALIZADOS -	94	PERCENT. -	89,52	NO ESTADO -	7.640	TOTALIZADAS -	7.033	PERCENT. -	92,05
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS TOTAL	PERCENTUAL	TOTAL	ELEITORADO ATE PARCIAL	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENCAO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENCAO				
ABAETUBA	147	98,85	40.503	38.958	31.144	8.814	22,05				
TAILANDIA	20	100,00	8.287	8.287	2.528	3.738	59,88				
ACARA	58	100,00	15.545	15.545	8.787	5.788	43,47				
BOM JESUS DO TOCANTINS	25	86,15	9.098	8.711	4.228	4.482	51,45				
SÃO JOÃO DE PIRABAS	25	100,00	8.339	8.339	4.372	1.987	31,03				
ALENQUER	113	100,00	21.850	21.850	11.883	9.897	44,78				
TUCUMA	30	100,00	10.112	10.112	5.470	4.842	48,00				
ALMERIM	70	100,00	18.119	18.119	8.485	7.854	47,48				
MAE DO RIO	38	100,00	12.012	12.012	7.133	4.879	40,61				
ALTAMIRA	108	98,18	35.882	35.855	21.547	14.008	39,39				
ANANINDEUA	385	99,45	125.698	125.113	85.688	29.428	23,51				
AUGUSTO CORREA	81	100,00	14.282	14.282	7.888	8.288	44,08				
AVEIRO	18	100,00	3.882	3.882	2.581	1.131	30,83				
BAOBE	18	100,00	4.815	4.815	2.358	2.559	52,08				
BAIÃO	38	100,00	8.097	8.097	8.405	1.892	20,89				
BARCARENA	72	98,63	20.216	20.045	13.863	8.183	30,84				
BELEM	1.481	98,84	597.177	588.720	484.792	103.928	17,65				
BENEVIDES	82	100,00	18.407	18.407	15.188	4.241	21,05				
BOHITO	27	98,42	7.448	7.058	3.502	3.358	50,38				
BRAGANCA	181	100,00	44.988	44.988	28.834	18.031	35,85				
BREVES	80	98,78	22.187	21.974	12.851	8.123	41,51				

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
ELEICOES DE 25/11/90 L.812447.MT RELACAO DOS MUNICIPIOS TOTALIZADOS DATA 28/11/90 VP-011 PAGINA 2 SA. DIVULGACAO PARCIAL

TOTAL DE MUNICIPIOS			TOTAL DE SECOES								
NO ESTADO -	105	TOTALIZADOS -	94	PERCENT. -	89,52	NO ESTADO -	7.640	TOTALIZADAS -	7.033	PERCENT. -	92,05
NOME DO MUNICIPIO	SECOES TOTALIZADAS TOTAL	PERCENTUAL	TOTAL	ELEITORADO ATE PARCIAL	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENCAO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENCAO				
BUJARU	29	100,00	7.308	7.308	4.582	2.744	37,55				
ÇACHOEIRA DO ARARI	33	100,00	7.148	7.148	5.028	2.118	29,83				
CAMETA	108	89,08	33.845	33.478	22.182	11.318	33,80				
CAPANEMA	97	98,97	28.884	28.587	20.577	7.890	27,88				
CAPITÃO POÇO	81	100,00	19.342	19.342	12.483	8.859	35,48				
CASTANHAL	188	100,00	48.048	48.048	35.900	10.148	22,03				
COLARES	18	100,00	3.828	3.828	3.008	820	21,43				
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	101	100,00	28.883	28.883	15.877	13.008	45,02				
CURRALINHO	17	100,00	4.929	4.929	2.278	2.653	53,82				
CURUCA	80	100,00	14.805	14.805	10.725	3.880	26,58				
FARO	18	100,00	5.390	5.390	3.552	1.838	34,10				
IGARAPÉ ACU	44	97,77	12.382	11.985	8.203	2.782	23,08				



IGARAPE-MIRI	68	100,00	10.378	10.378	13.008	6.387	32,88
INHANGAPI	18	100,00	4.707	4.707	3.287	1.420	30,18
IRITUIA	56	92,08	12.084	11.206	7.778	4.032	34,14
ITAITUBA	177	72,54	88.249	42.388	19.237	23.131	54,59
JACUNDA	47	100,00	16.582	16.582	8.477	8.105	48,87
JURUTÍ	30	100,00	8.271	8.271	8.889	2.402	29,04
LÍMORIRO DO AJURU	23	100,00	6.078	6.078	3.728	2.351	38,69
MAGALHÃES BARATA	17	100,00	4.249	4.249	3.277	972	22,87
MAHABA	178	92,28	84.926	53.693	32.123	21.570	40,17

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 ELEIÇÕES DE 28/11/90 L.612447.MT RELACÃO DOS MUNICÍPIOS TOTALIZADOS  
 DATA 28/11/90 VP-011 SA. DIVULGAÇÃO PARCIAL

TOTAL DE MUNICÍPIOS		NO ESTADO - 105 TOTALIZADOS - 94 PERCENT. - 89,52		TOTAL DE SEÇÕES		NO ESTADO - 7.840 TOTALIZADAS - 7.033 PERCENT. - 89,69	
NOME DO MUNICÍPIO	SEÇÕES TOTALIZADAS	TOTAL	PERCENTUAL	ELEITORADO	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENÇÃO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENÇÃO
MARACANA	53	100,00	12.642	12.642	9.111	3.531	27,93
MARAPANIM	49	100,00	9.997	9.997	7.273	2.724	27,24
MELGACD	20	100,00	5.704	5.704	2.898	2.806	52,73
MOCAJUBA	20	88,66	8.827	8.184	5.574	2.610	31,89
MOJU	81	100,00	15.399	15.399	8.993	6.706	43,54
MUANA	33	100,00	6.388	6.388	6.410	2.956	31,56
NOVA TIMBOTEUA	25	100,00	8.818	8.818	4.629	1.968	30,03
OBIDOS	77	100,00	18.100	18.100	12.057	6.013	33,22
OEIRAS DO PARÁ	17	100,00	5.426	5.426	3.693	1.783	32,49
ORIXIMINA	82	98,41	18.125	17.783	11.232	6.551	38,83
OUREM	45	100,00	13.011	13.011	8.721	4.290	32,97
PARAGOMINAS	50	100,00	23.504	23.504	11.788	11.708	49,80
PEIXE-ODI	30	100,00	4.902	4.902	3.410	1.482	30,43
PONTA DE PEDRAS	22	100,00	8.438	8.438	6.182	2.257	26,74
PORTEL	85	100,00	11.858	11.858	8.837	5.021	42,08
PRIMAVERA	31	100,00	9.333	9.333	6.674	3.659	39,21
SALINOPOLIS	34	100,00	9.856	9.856	6.984	2.872	29,13
SALVATERRA	26	100,00	5.873	5.873	4.386	1.487	25,33
SANTA CRUZ DO ARARI	18	100,00	3.514	3.514	2.110	1.398	39,69
SANTA IZABEL DO PARÁ	57	100,00	18.440	18.440	12.004	3.438	22,25
SANTA MARIA DO PARÁ	39	100,00	11.818	11.818	8.257	3.561	30,13

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 ELEIÇÕES DE 28/11/90 L.612447.MT RELACÃO DOS MUNICÍPIOS TOTALIZADOS  
 DATA 28/11/90 VP-011 SA. DIVULGAÇÃO PARCIAL

TOTAL DE MUNICÍPIOS		NO ESTADO - 105 TOTALIZADOS - 94 PERCENT. - 89,52		TOTAL DE SEÇÕES		NO ESTADO - 7.840 TOTALIZADAS - 7.033 PERCENT. - 89,69	
NOME DO MUNICÍPIO	SEÇÕES TOTALIZADAS	TOTAL	PERCENTUAL	ELEITORADO	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENÇÃO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENÇÃO
SANTANA DO ARAQUAIA	31	98,87	8.048	7.787	3.822	4.236	54,58
SANTAREM	414	99,51	118.080	117.534	80.217	37.317	31,74
SANTAREM NOVO	15	100,00	3.428	3.428	2.280	1.168	34,09
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	26	100,00	7.788	7.788	5.963	1.806	23,23
SÃO CAETANO DE OQUEVELAS	34	100,00	8.287	8.287	6.017	2.269	27,47
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	78	100,00	18.184	18.184	9.998	8.188	44,98
SÃO FELIX DO XINGU	21	100,00	7.435	7.435	3.516	3.919	52,71
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	30	100,00	8.368	8.368	5.885	2.883	32,08
SÃO JOÃO DO ARAQUAIA	35	100,00	9.828	9.828	5.408	4.520	45,92
SÃO MIGUEL DO GUAMA	83	75,90	15.331	14.727	8.657	5.070	34,42
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	25	100,00	7.388	7.388	5.018	2.378	32,15
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	18	94,11	5.018	4.622	2.428	2.196	47,51
SOURK	40	100,00	9.087	9.087	6.946	2.139	23,53
TOME ACU	49	100,00	16.334	16.334	11.180	5.154	31,55
TUCURUI	119	100,00	42.287	42.287	28.924	16.343	38,66
VIGIA	58	98,65	16.333	15.888	11.867	3.819	24,34
VIZEU	60	99,00	25.276	25.039	14.837	10.202	41,84
RIO MARIA	41	100,00	14.342	14.342	8.210	6.132	56,70
XINGUARA	75	100,00	25.922	25.922	12.064	13.838	53,38
RONDON DO PARÁ	86	100,00	20.144	20.144	10.141	10.003	49,65
SÃO GERALDO DO ARAQUAIA	65	100,00	19.232	19.232	8.724	10.508	54,63

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 ELEIÇÕES DE 28/11/90 L.612447.MT RELACÃO DOS MUNICÍPIOS TOTALIZADOS  
 DATA 28/11/90 VP-011 SA. DIVULGAÇÃO PARCIAL

TOTAL DE MUNICÍPIOS		NO ESTADO - 105 TOTALIZADOS - 94 PERCENT. - 89,52		TOTAL DE SEÇÕES		NO ESTADO - 7.840 TOTALIZADAS - 7.033 PERCENT. - 89,69	
NOME DO MUNICÍPIO	SEÇÕES TOTALIZADAS	TOTAL	PERCENTUAL	ELEITORADO	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENÇÃO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENÇÃO
CONCORDIA DO PARÁ	28	100,00	9.058	9.058	4.788	4.280	47,37
PARAUPEBAS	67	100,00	24.433	24.433	10.273	14.180	57,95
CURIONÓPOLIS	80	88,38	20.304	19.947	8.053	13.894	69,85
GARRAFÃO DO NORTE	32	100,00	10.239	10.239	6.235	4.004	39,10
RURÓPOLIS	42	97,87	9.255	9.089	4.641	4.248	46,73
PACAJÁ	36	100,00	10.481	10.481	4.532	5.929	56,67
BREJO GRANDE DO ARAQUAIA	25	100,00	8.734	8.734	3.380	3.354	49,80
OURILÂNDIA DO NORTE	49	100,00	12.864	12.864	5.197	7.687	59,00
DOM ELISEU	48	97,67	13.355	12.978	6.559	6.417	49,45
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	11	100,00	3.008	3.008	1.215	1.793	59,00

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 ELEIÇÕES DE 28/11/90 L.612447.VC VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
 DATA 28/11/90 VP-011 SA. DIVULGAÇÃO PARCIAL

CARGO	SEÇÕES TOTALIZADAS	CAPITAL	PERCENT.	INTERIOR	PERCENT.	COMPAREC. ATE PARCIAL	ABSTENÇÃO ATE PARC.	PERCENT. ABSTENÇÃO	
GOVERNADOR		1.481	88,84	5.572	90,40	484.792	806.411	82,34	
CANDIDATO		PARTIDO/COLIGACÃO		PARTIAL ANTERIOR		PARCIAL ESTORNO		PARCIAL VOTAÇÃO	
COLIGACÃO PRENTE DE TRABALHO		15 JADER FONTENELLE BARBALHO		549.285		0		119.884	
COLIGACÃO DO POVO		14 SAHID XERFAN		583.020		0		86.177	
SOMA		1.112.305		0		217.881		1.330.186	
VOTOS BRANCOS		18.088		0		5.393		21.481	
VOTOS NULOS		104.352		0		15.224		119.578	
TOTAL		1.232.725		0		238.478		1.471.203	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.**

NOT. TRT SJ Nº 5.840/90 Belém, 21.11.90

NOTIFICO FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS, atualmente em lugar incerto e não sabido a apresentar, no prazo legal, contra-razões ao RECURSO ORDINÁRIO interposto.

por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, demandante no PROCESSO TRT DC C/ MI 710/90, em que são demandados SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE BELÉM.

MARIA DE HAZARE ROBERTO DOS SANTOS  
 Chefe da Seção de Processos, em substituição.  
 (G.R.º 34.585)

- 1º) R EX OFF RO 2.597/90-RCTE: Raimundo N. de Sã. Dr. Paulo Oliveira e outro. RCDO: Cerealista S. Francisco Dr. Ricart de Lima. la. JCY. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. José Cláudio Brito
- 1º) RO 2.598/90-RCTE: Nilce do P.S.P. de Carvalho. Nilce Cabeleleira) Dr. Joaquim Mac-Culloch. RCDO: Orimilinda B. da Conceição. Dr. Joazeir Ferreira. 6a. JCY. REL: Dr. José Cláudio Brito REV: Dr. Rider Brito
- 1º) RO 2601/90-RCTE: Superm. e Panif. Sta. Emilia Ltda. Dr. Emilia Santos. RCDO: Sind. dos Trabalhadores nas Ind. de Alim. do Est. do Pará e Ter. Fed. do Amapá. Dr. João Geraldo e outros. la. JCY. REL: Dr. José Cláudio Brito REV: Dr. Rider Brito
- 1º) R EX OFF 2603/90-RCTE: Mary C. da Silva. RCLDA: (G.R.º 34.585)



